DIREITO CONSTITUCIONAL

PROF. CARLOS EDGARD

O Direito Constitucional

- Natureza
- Conceito
- Objeto

O Direito Constitucional...

- é ramo do **Direito Público Interno**
- tem a **Constituição** como seu objeto de estudo
- analisa e interpreta as **normas constitucionais**
- fundamenta-se na **organização** e **funcionamento** do Estado
- é o estudo metódico da Constituição de um Estado

O Direito Constitucional...

É o conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à:

1. FORMA DE ESTADO
2. FORMA DE GOVERNO
3. MODO DE AQUISIÇÃO E EXERCÍCIO DO PODER
4. ESTABELECIMENTO DOS ÓRGÃOS
5. LIMITES DE AÇÃO DO ESTADO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CF/88

- NORMA **SUPREMA** E **FUNDAMENTAL** DO ESTADO
- ENCONTRA-SE NO **TOPO** DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO
- SOMENTE ALTERÁVEL POR PROCESSO LEGISLATIVO **ESPECIAL** E MAIS **DIFICULTOSO**
- **RÍGIDA** (OU SUPER-RÍGIDA)
- SERVE DE **PARÂMETRO** DE **VALIDADE** PARA TODAS AS OUTRAS ESPÉCIES NORMATIVAS
- CONSTITUIÇÃO “CIDADÃ” (Ulysses Guimarães)

CF/88

- LEI FUNDAMENTAL
- LEI SUPREMA
- LEI DAS LEIS
- LEI MAIOR
- CARTA MAGNA
- ESTATUTO FUNDAMENTAL
- CARTA POLÍTICA
- *LEX FUNDAMENTALIS*

Pirâmide Normativa de Hans Kelsen

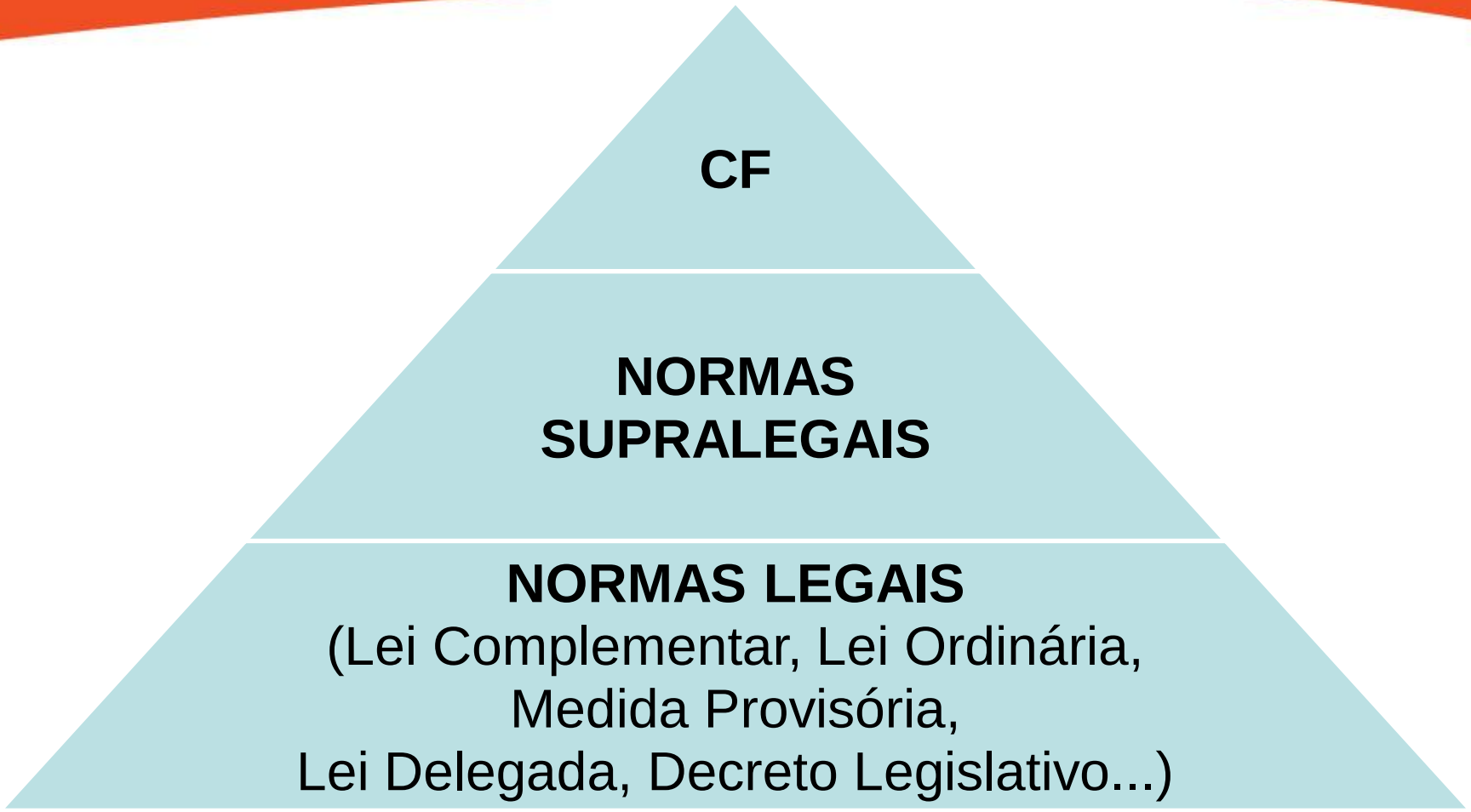

NORMAS INFRALEGAIS

STF (até 2007)

Art. 59, CF/88

ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

NORMAS CONSTITUCIONAIS

(CF/88, EC, ECR e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos com rito de EC)

↓

NORMAS SUPRALEGAIS

(Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos)

↓

NORMAS LEGAIS

(Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, MP, Decretos Legislativos...)

↓

NORMAS INFRALEGAIS

(Decretos Regulamentares, Instruções Normativas, Portarias...)

NOVA CONSTITUIÇÃO E O ORDENAMENTO LEGAL

"Controle da constitucionalidade" ➔ analisa a compatibilidade de leis existentes antes de 04-10-1988, para validá-las a partir de 05/10/88. A rigidez de uma constituição cria uma relação vertical de hierarquia normativa, onde a Carta Magna é o seu ápice**. Objetivo** ➔ economia legislativa. Tenta-se apresentar as normas já existentes e verificar se elas não colidem com a nova constituição.

Ordenamento jurídico

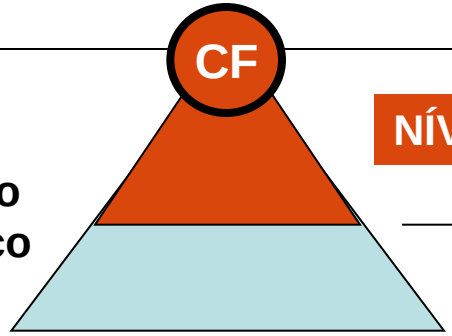

NÍVEL CONSTITUCIONAL

Nível infraconstitucional

Aspectos da norma

Formal
"como?"

Aspectos do processo legislativo de criação da norma

- Decreto lei
- Lei delegada
- Medida provisória
- Lei ordinária

Material
O que?

Conteúdo da Norma

Não podendo ser contrário ao princípio constitucional do qual deriva. Ex. Pena de Morte

SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO

Princípio da Supremacia da Constituição

A Constituição associada a outras normas, rege o comportamento da sociedade de um determinado Estado de Direito que esta sob sua égide. Entretanto, a Constituição diferencia-se dessas outras normas pelo fato de encontrar-se no topo do ordenamento jurídico, portanto todas as **outras normas são hierarquicamente inferiores à ela** e portanto devem estar de acordo com a mesma.

Princípio da Supremacia da Constituição

Para que seja suprema, a Constituição deve apresentar certas particularidades, como por exemplo, ser **rígida** e não flexível. Por flexível, entende-se uma Constituição em que o processo de alteração de uma norma constitucional é o mesmo do de uma norma hierarquicamente inferior. Já por uma Constituição rígida, entende-se que o processo de alteração de uma norma constitucional é muito mais trabalhoso do que o de uma norma inferior. No caso de Brasil, a Constituição é rígida (ou super-rígida de acordo com alguns doutrinadores) e para fazer alguma alteração nas normas nela contidas, é necessário respeitar o rito especial preconizado no **artigo 60 da CF/88**.

Princípio da Supremacia da Constituição

Consoante o Professor José Afonso, **é da rigidez que resulta a supremacia da Constituição**. A rigidez também se relaciona com o fato de normas constitucionais serem mais estáveis e de duração mais longa, em contraposição com normas inferiores que podem ser mudadas mais frequente e rapidamente. E daí se conclui o porquê dela se posicionar no **vértice da pirâmide do ordenamento jurídico**.

TEORIA DO PODER CONSTITUINTE

Soberania Popular

(Art. 1º, parágrafo único, CF/88)

*Todo o **poder** emana do povo*, que o exerce por meio de **representantes** eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição.

Poder Constituinte

Considerando que o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário são poderes constituídos, podemos concluir que existe um poder maior que os constituiu, isto é, o Poder Constituinte. Logo, a Constituição Federal de 1988 é fruto de um poder distinto daqueles que ela institui, ou seja, do Poder Constituinte.

Poder Constituinte

O pensamento de supremacia da constituição decorre de sua origem, baseada num poder instituidor de todos os outros poderes, que constitui os demais; daí sua denominação poder constituinte.

Em um outro ângulo podemos afirmar que o poder constituinte pode ser estudado em uma dupla dimensão: **originário** e **reformador ou derivado**. Trata-se do poder que constitui, que faz e que elabora normas constitucionais.

Titularidade do Poder Constituinte

O poder constituinte pertence ao **POVO**, que o exerce por meio dos seus representantes reunidos em uma **Assembléia Nacional Constituinte**.

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" .

(*art.1º, parágrafo único da CF/88*)

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Nós, **representantes do povo** brasileiro, reunidos em **Assembléia Nacional Constituinte** para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **Constituição** da República Federativa do Brasil. *(prêambulo, CF/88)*

Poder Constituinte

ORIGINÁRIO

- 1º Grau
- Poder de Fato
- Incondicionado
- Autônomo
- Primário
- Ilimitado
- Irrestrito
- Permanente
- Inicial

DERIVADO

- 2º Grau
- Poder de Direito
- Condicionado
- Subordinado
- Secundário
- Limitado
- Restrito
- Transitório

Poder Constituinte Derivado

1. REFORMADOR

EC ⇨ artigo 60, CF/88
ECR ⇨ Revisão. Já exercido em 1993 (art. 3º, ADCT)
Poder Constituinte Difuso ⇨ “Mutação Constitucional”

2. DECORRENTE

Institucionalizador (Cria as CE e LODF)
Reforma (CE e LODF)

Mutação Constitucional

É o fenômeno informal de alteração, revisão, atualização ou transição do conteúdo da Constituição e informal porque a **mudança** ocorre, simplesmente, **no entendimento** da mesma em virtude da dinâmica evolução social.

Trata-se do fenômeno de **modificação** dos textos constitucionais **sem emendas ou** quaisquer **revisões formais**.

FGV/2008, POLÍCIA CIVIL

O Poder Constituinte Originário tem por características ser:

a) incondicionado e irrestrito.
b) permanente e limitado.
c) primário e condicionado.
d) autônomo e restrito.
e) ilimitado e transitório.

Emenda à Constituição

Poder Constituinte Derivado Reformador

Proposta de Emenda Constitucional
(Art. 60, CF/88)

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante **PROPOSTA**:

I - de **1/3**, no mínimo, dos membros da **Câmara** dos Deputados ou do **Senado** Federal;

II - do **PRESIDENTE** da República;

III - de **MAIS DA METADE** das **Assembléias Legislativas** das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela **maioria RELATIVA** de seus membros.

Limitações Circunstanciais às EC à CF/88

A Constituição não poderá ser emendada na vigência de:

- ✓ **INTERVENÇÃO FEDERAL**
- ✓ **ESTADO DE DEFESA**
- ✓ **ESTADO DE SÍTIO**

Discussão e Votação de EC

(Art. 60, § 2º, CF/88)

§ 2º - A proposta será discutida e votada em **CADA CASA** do Congresso Nacional, em **2 TURNOS**, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, **3/5** dos votos dos respectivos membros.

Art. 60, § 3º, CF/88

“ § 3º - A emenda à Constituição será **promulgada pelas Mesas** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.”

Art. 60, § 4º, CF/88

“ § 4º - **Não** será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma **federativa** de Estado;

II - o voto **direto**, **secreto**, **universal** e **periódico**;

III - a **separação dos Poderes**;

IV - os **direitos e garantias individuais**.”

CLÁUSULA PÉTREA

(Art. 150, inciso III, alínea “b”, CF/88 c/c ADI 939-7/DF)

Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, **É VEDADO** à União, aos Estados, ao DF e aos títulos ou direitos;

III - cobrar **TRIBUTOS**:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou...

Princípio da Irrepetibilidade

(Art. 60, § 5º, CF/88)

“ § 5º - A matéria constante de proposta de **emenda** rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta **na mesma sessão legislativa**.”

Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos

(Art. 5º, § 3º, CF/88)

Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados,em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, por 3/5 dos votos dos respectivos membros, **SERÃO EQUIVALENTES ÀS EC**.

CONCEITOS E TIPOLOGIAS DE CONSTITUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

CONTEÚDO

MATERIAL

Constituição material designa o **conjunto de normas** constitucionais escritas ou costumeiras, inseridas ou não em um texto único, que regulam a estrutura do Estado, a organização de seus órgãos e os direitos fundamentais. Refere-se apenas às **matérias essencialmente constitucionais**, ou seja, aquelas que dizem respeito aos elementos constitutivos do Estado, como vimos: o **poder**, o **povo**, o **território**, o **governo** e a **finalidade**

FORMAL

Constituição formal é aquela contida em um **documento solene** estabelecido pelo poder constituinte e somente modificável por processos e formalidades especiais previstos no próprio texto constitucional.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

FORMA

escrita ➔ é aquela sistematizada num texto escrito, elaborado por um órgão constituinte ou imposta pelo governante, contendo, em regra, todas as normas tidas como fundamentais sobre a estrutura do Estado, a organização dos poderes constituídos, seu modo de exercício e limites de atuação e os direitos fundamentais.As Constituições formais serão sempre por escritas, pois apresentam normas constantes em um texto único.

não escrita ou costumeira ➔baseada nos costumes e tradições de um povo, geralmente não é escrita.
A Constituição não escrita é a aquela cujas normas não constam de um documento único e solene, baseando-se, principalmente, nos costumes, na jurisprudência, em convenções e em textos escritos esparsos. A doutrina enumera como sinônimo de Constituição não escrita as expressões: Constituição Costumeira e Constituição Consuetudinária. Preponderaram até o final do século XVIII, sendo que atualmente é rara, nos dias de hoje tem-se apenas a Constituição Inglesa.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

ORIGEM

Democráticas ou promulgadas – (Constituições Populares) As Constituições populares são aquelas que se originam de um órgão constituinte composto de representantes do povo, eleitos para o fim de as elaborar e estabelecer. Como exemplo temos as Constituições 1891, 1934, 1946 e 1988.

Outorgadas - As Constituições outorgadas são as impostas pelo governante, sem a participação popular. Exemplo: 1824, 1937, 1967 e 1969

Cesarista – outorgada por um ditador com referendo popular. Exemplo: Constituição Cubana

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

MODO DE ELABORAÇÃO

1 - Constituição Dogmática ➔ A Constituição dogmática é a elaborada por um órgão constituinte, em que sistematiza os princípios (dogmas) fundamentais da teoria política e do direito dominantes em uma época certa, sendo sempre escrita.

2 - Constituição Histórica ➔ A Constituição histórica é a resultante de lenta formação histórica, do lento evoluir das tradições, dos fatos sócio-políticos, que se cristalizam como normas fundamentais da organização de determinado Estado, sendo sempre costumeira (não escrita).

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

EXTENSÃO

1 - Constituição Concisa ou Breve ➔ A classificação quanto à extensão a Constituição concisa abrange apenas princípios gerais ou regras básicas de organização e funcionamento do Estado. Em regra geral, é uma Constituição material, isto porque apresenta a matéria constitucional, em sentido estrito. Como exemplo encontra-se a Constituições americanas, francesas de 1946, as chilenas de 1833 e 1925 e a dominicana de 1947.

2 - Constituição Prolixa ➔ A Constituição prolixa traz matéria alheia ao Direito Constitucional propriamente dito e, ainda, preocupa-se em regulamentar os assuntos que tratam, deixando a legislação ordinária pouco deste papel. Como exemplo encontra-se a atual Constituição Brasileira.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

IDEOLOGIA

1 – Eclética - representa, portanto, um texto que será fruto das reivindicações e pressões de grupos com interesses diferentes e muitas vezes opostos, dentro do Estado, interesses antagônicos que irão manifestar-se, com mais intensidade, quanto maior for o grau de participação da sociedade civil, na elaboração constitucional.das Constituições que sofrem influências de mais de uma ideologia ou programa político, social e econômico.

2 – Ortodoxa – são as Constituições socialistas e liberais, que se alinham a uma única ideologia sócio-econômica.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

MUTABILIDADE
ou
ESTABILIDADE
ou
RIGIDEZ

1 - Constituição Imutável ➔ A Constituição imutável é aquela onde se proíbe qualquer alteração.

2 - Constituição Rígida são aquelas que necessitam de um processo formal, que dificulta a alteração de seu texto, estabelecendo mecanismos parlamentares específicos, quorum para a aprovação com maiorias especiais, competência restrita para propor a sua alteração, além de limites temporais, circunstanciais e materiais para o funcionamento do poder de reforma.
As cláusulas pétreas no texto ou as cláusulas imodificáveis, são elementos importantes, no estabelecimento da rigidez do texto.
Somente as Constituições escritas podem ser classificadas como rígidas.

3 - Constituição Flexível ➔ podem ser alteradas através de procedimentos simplificados, perdendo com isto o caráter de supremacia que devem ter. Pois, uma vez que, pelo mesmo processo que se elabora uma lei, pode-se, também, alterar o texto constitucional..
Entretanto, maioria da doutrina entende não ser possível a existência de uma Constituição costumeira e rígida, ou seja, todas as constituições costumeiras são flexíveis.

4 - Constituição Semi-Rígida ➔ A Constituição semi-rígida é a aquela que contém uma parte rígida e outra flexível. Como exemplo temos a Constituição de 1824 (a Constituição do Império).
Pelo fato de uma parte ser rígida, só as Constituições escritas serão classificadas como semi-rígidas.

Outras Classificações

GARANTIA – é a Constituição que se preocupa especialmente em proteger os direitos individuais frente aos demais indivíduos e especialmente ao Estado. **Impõe limites à atuação do Estado na esfera privada e estabelece ao Estado o dever de não-fazer** (obrigação-negativa, *status negativus*).

DIRIGENTE (**Programática** ou **Compromissória**) - é a Constituição que contém um conjunto de normas-princípios, ou seja, normas constitucionais de princípio programático, com esquemas genéricos, **programas a serem desenvolvidos ulteriormente** pela atividade dos legisladores ordinários.

BALANÇO – é a Constituição que, ao caracterizar uma determinada organização política presente, **prepara a transição para uma nova etapa**.

Constituições Brasileiras

- Constituição de **1824** (Império)
- Constituição de 1891
- Constituição de 1934 (Após a Rev. Constitucionalista de 1932)
- Constituição de **1937** (Golpe de Vargas; Estado Novo)
- Constituição de 1946
- Constituição de **1967**
- Constituição de **1969** (Emenda nº 1 à CF/67)
- Constituição de 1988 (Atual)

CF/88

- FORMAL
- ESCRITA
- DOGMÁTICA
- PROMULGADA (ou DEMOCRÁTICA)
- **RÍGIDA** (ou SUPER-RÍGIDA)
- DIRIGENTE
- PROLIXA

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Elementos do Estado

Soberania

Povo

Território

Finalidade ou Objetivo

FORMAS DE GOVERNO

REPÚPLICA

ou

MONARQUIA

FORMAS DE ESTADO

FEDERAÇÃO

ou

UNITÁRIO

SISTEMA ou REGIME de GOVERNO

PRESIDENCIALISMO

ou

PARLAMENTARISMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FORMA DE GOVERNO: **REPÚBLICA**

FORMA DE ESTADO: **FEDERAÇÃO**

SISTEMA DE GOVERNO: **PRESIDENCIALISMO**

REGIME POLÍTICO ou REGIME DE GOVERNO: **DEMOCRACIA MISTA** ou **DEMOCRACIA SEMI-DIRETA**

INDISSOLUBILIDADE DA RFB

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união **INDISSOLÚVEL** dos estados e municípios e do DF, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...

Tipos de Federalismo

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Agregador ou Centrípeto

(Ex.: Estados Unidos da América)

Segregador ou Centrífugo

(Ex.: Brasil)

Estados+Municípios+DF

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos **ESTADOS** e **MUNICÍPIOS** e do **DISTRITO FEDERAL**, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...

Federalismo de 2º Grau

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e ***MUNICÍPIOS*** *e do DF, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos (...)*

FUNDAMENTOS DA RFB

(Art. 1º, I a V, CF/88)

- A SOBERANIA
- A CIDADANIA
- A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA
- OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA
- O PLURALISMO POLÍTICO

DIVISÃO ORGÂNICA DE MONTESQUIEU
(Art. 2º, CF/88)

São Poderes da **UNIÃO**, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo**, o **Executivo** e o **Judiciário**.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA RFB

(Art. 3º, I a IV, CF/88)

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária

II - garantir o desenvolvimento nacional

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

PRINCÍPIOS REGENTES DA RFB NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(Art. 4º, I a X, CF/88)

I - independência nacional
II - prevalência dos direitos humanos
III - autodeterminação dos povos
IV - não-intervenção
V - igualdade entre os Estados
VI - defesa da paz
VII - solução pacífica dos conflitos
VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo
IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
X - concessão de asilo político

OBJETIVO INTERNACIONAL

(Art. 4º, parágrafo único, CF/88)

A RFB buscará a **integração** econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma **comunidade latino-americana de nações**.

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROF. CARLOS EDGARD

SUMÁRIO DO CURSO

- AULA 1:

- 1 - Apresentação
- 2 - Introdução ao direito constitucional
- 3 -Direitos e garantias fundamentais - Parte I

SUMÁRIO DO CURSO

AULA 2:

1 - Direitos e garantias fundamentais – parte II

SUMÁRIO DO CURSO

- AULA 3:

- 1 - Direitos e garantias fundamentais - parte III
- 2 - Direitos Sociais - parte I

SUMÁRIO DO CURSO

- AULA 4:

- 1 - Direitos Sociais - parte II
- 2 - Nacionalidade

SUMÁRIO DO CURSO

- AULA 5:

- 1 - Direitos Políticos
- 2 - Partidos Políticos

O Direito Constitucional

- Natureza
- Conceito
- Objeto

O Direito Constitucional...

- é ramo do **Direito Público Interno**
- tem a **Constituição** como seu objeto de estudo
- analisa e interpreta as **normas constitucionais**
- fundamenta-se na **organização** e **funcionamento** do Estado
- é o estudo metódico da Constituição de um Estado

O Direito Constitucional...

É o conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à:

1. FORMA DE ESTADO
2. FORMA DE GOVERNO
3. MODO DE AQUISIÇÃO E EXERCÍCIO DO PODER
4. ESTABELECIMENTO DOS ÓRGÃOS
5. LIMITES DE AÇÃO DO ESTADO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CF/88

- NORMA **SUPREMA** E **FUNDAMENTAL** DO ESTADO
- ENCONTRA-SE NO **TOPO** DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO
- SOMENTE ALTERÁVEL POR PROCESSO LEGISLATIVO **ESPECIAL** E MAIS **DIFICULTOSO**
- **RÍGIDA** (OU SUPER-RÍGIDA)
- SERVE DE **PARÂMETRO** DE **VALIDADE** PARA TODAS AS OUTRAS ESPÉCIES NORMATIVAS
- CONSTITUIÇÃO “CIDADÃ” (Ulysses Guimarães)

CF/88

- LEI FUNDAMENTAL
- LEI SUPREMA
- LEI DAS LEIS
- LEI MAIOR
- CARTA MAGNA
- ESTATUTO FUNDAMENTAL
- CARTA POLÍTICA
- *LEX FUNDAMENTALIS*

Pirâmide Normativa de Hans Kelsen

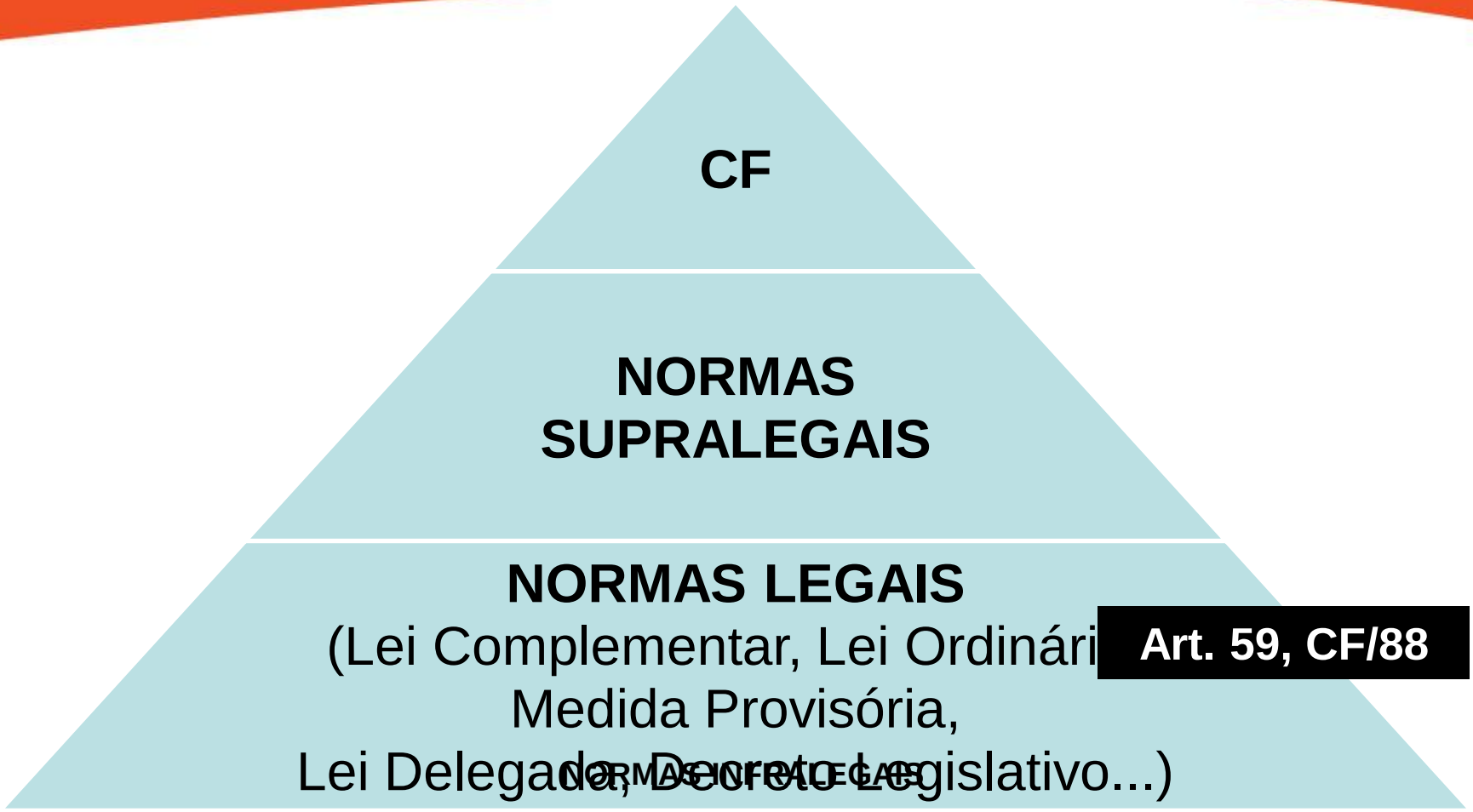

ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

NORMAS CONSTITUCIONAIS

(CF/88, EC, ECR e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos com rito de EC)

↓

NORMAS SUPRALEGAIS

(Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos)

↓

NORMAS LEGAIS

(Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, MP, Decretos Legislativos...)

↓

NORMAS INFRALEGAIS

(Decretos Regulamentares, Instruções Normativas, Portarias...)

NOVA CONSTITUIÇÃO E O ORDENAMENTO LEGAL

"Controle da constitucionalidade" ➔ analisa a compatibilidade de leis existentes antes de 04-10-1988, para validá-las a partir de 05/10/88. A rigidez de uma constituição cria uma relação vertical de hierarquia normativa, onde a Carta Magna é o seu ápice**. Objetivo** ➔ economia legislativa. Tenta-se apresentar as normas já existentes e verificar se elas não colidem com a nova constituição.

Ordenamento jurídico

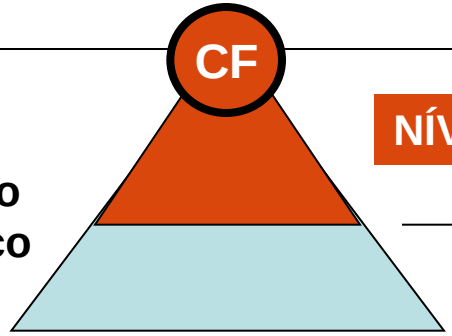

NÍVEL CONSTITUCIONAL

Nível infraconstitucional

Aspectos da norma

Formal
"como?"

Aspectos do processo legislativo de criação da norma

- Decreto lei
- Lei delegada
- Medida provisória
- Lei ordinária

Material
O que?

Conteúdo da Norma

Não podendo ser contrário ao princípio constitucional do qual deriva. Ex. Pena de Morte

SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO

Princípio da Supremacia da Constituição

A Constituição associada a outras normas, rege o comportamento da sociedade de um determinado Estado de Direito que esta sob sua égide. Entretanto, a Constituição diferencia-se dessas outras normas pelo fato de encontrar-se no topo do ordenamento jurídico, portanto todas as **outras normas são hierarquicamente inferiores à ela** e portanto devem estar de acordo com a mesma.

Princípio da Supremacia da Constituição

Para que seja suprema, a Constituição deve apresentar certas particularidades, como por exemplo, ser **rígida** e não flexível. Por flexível, entende-se uma Constituição em que o processo de alteração de uma norma constitucional é o mesmo do de uma norma hierarquicamente inferior. Já por uma Constituição rígida, entende-se que o processo de alteração de uma norma constitucional é muito mais trabalhoso do que o de uma norma inferior. No caso de Brasil, a Constituição é rígida (ou super-rígida de acordo com alguns doutrinadores) e para fazer alguma alteração nas normas nela contidas, é necessário respeitar o rito especial preconizado no **artigo 60 da CF/88**.

Princípio da Supremacia da Constituição

Consoante o Professor José Afonso, **é da rigidez que resulta a supremacia da Constituição**. A rigidez também se relaciona com o fato de normas constitucionais serem mais estáveis e de duração mais longa, em contraposição com normas inferiores que podem ser mudadas mais frequente e rapidamente. E daí se conclui o porquê dela se posicionar no **vértice da pirâmide do ordenamento jurídico**.

TEORIA DO PODER CONSTITUINTE

Soberania Popular

(Art. 1º, parágrafo único, CF/88)

*Todo o **poder** emana do povo*, que o exerce por meio de **representantes** eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição.

Poder Constituinte

Considerando que o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário são poderes constituídos, podemos concluir que existe um poder maior que os constituiu, isto é, o Poder Constituinte. Logo, a Constituição Federal de 1988 é fruto de um poder distinto daqueles que ela institui, ou seja, do Poder Constituinte.

Poder Constituinte

O pensamento de supremacia da constituição decorre de sua origem, baseada num poder instituidor de todos os outros poderes, que constitui os demais; daí sua denominação poder constituinte.

Em um outro ângulo podemos afirmar que o poder constituinte pode ser estudado em uma dupla dimensão: **originário** e **reformador ou derivado**. Trata-se do poder que constitui, que faz e que elabora normas constitucionais.

Titularidade do Poder Constituinte

O poder constituinte pertence ao **POVO**, que o exerce por meio dos seus representantes reunidos em uma **Assembléia Nacional Constituinte**.

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" .

(*art.1º, parágrafo único da CF/88*)

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Nós, **representantes do povo** brasileiro, reunidos em **Assembléia Nacional Constituinte** para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **Constituição** da República Federativa do Brasil. *(prêambulo, CF/88)*

PREÂMBULO

Considerações acerca do preâmbulo constitucional

- ✓ **É parte integrante da CF/88**;
- ✓ **Não é componente indispensável da Constituição**;
- ✓ **Não é uma declaração de direitos, nem conjunto de preceitos, não cria direitos nem deveres**;
- ✓ **Sua violação não cria inconstitucionalidade**, **logo não pode ser utilizado como referência para o controle de constitucionalidade**;
- ✓ **O STF adota a TESE DA IRRELEVÂNCIA JURÍDICA**, logo, o preâmbulo **não se concentra no campo do direito** e sim na seara **político-ideológica**;
- ✓ **É destituído de valor normativo**;
- ✓ **Não é norma de reprodução obrigatória pelas Constituições Estaduais**; e
- ✓ Segundo o STF, **sua menção expressa a "Deus" não fere a laicidade do Estado**.

QUESTÃO

- **(CESPE - 2007 - AGU - Procurador Federal / Direito Constitucional / Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais) Um partido político ajuizou ação direta de inconstitucionalidade devido à omissão da expressão "sob a proteção de Deus" do Preâmbulo da Constituição de determinado estado da Federação. Para tanto, o partido alegou que o preâmbulo da CF é um ato normativo de supremo princípio básico com conteúdo programático e de absorção compulsória pelos estados, que o seu preâmbulo integra o texto constitucional e que suas disposições têm verdadeiro valor jurídico. A partir dessa situação hipotética, julgue os próximos 3 itens.**
- 1. O preâmbulo da CF é norma central de reprodução obrigatória na Constituição do referido estado-membro.
- 2. O preâmbulo constitucional possui destacada relevância jurídica, situando-se no âmbito do direito e não simplesmente no domínio da política.
- 3. A invocação a Deus, presente no preâmbulo da CF, reflete um sentimento religioso, o que não enfraquece o fato de o Estado brasileiro ser laico, ou seja, um Estado em que há liberdade de consciência e de crença, onde ninguém é privado de direitos por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica.

Poder Constituinte

ORIGINÁRIO

- 1º Grau
- Poder de Fato
- Incondicionado
- Autônomo
- Primário
- Ilimitado
- Irrestrito
- Permanente
- Inicial

DERIVADO

- 2º Grau
- Poder de Direito
- Condicionado
- Subordinado
- Secundário
- Limitado
- Restrito
- Transitório

Poder Constituinte Derivado

1. REFORMADOR

EC ⇨ artigo 60, CF/88
ECR ⇨ Revisão. Já exercido em 1993 (art. 3º, ADCT)
Poder Constituinte Difuso ⇨ “Mutação Constitucional”

2. DECORRENTE

Institucionalizador (Cria as CE e LODF)
Reforma (CE e LODF)

Mutação Constitucional

É o fenômeno informal de alteração, revisão, atualização ou transição do conteúdo da Constituição e informal porque a **mudança** ocorre, simplesmente, **no entendimento** da mesma em virtude da dinâmica evolução social.

Trata-se do fenômeno de **modificação** dos textos constitucionais **sem emendas ou** quaisquer **revisões formais**.

FGV/2008, POLÍCIA CIVIL

O Poder Constituinte Originário tem por características ser:

a) incondicionado e irrestrito.
b) permanente e limitado.
c) primário e condicionado.
d) autônomo e restrito.
e) ilimitado e transitório.

Emenda à Constituição

Poder Constituinte Derivado Reformador

Proposta de Emenda Constitucional
(Art. 60, CF/88)

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante **PROPOSTA**:

I - de **1/3**, no mínimo, dos membros da **Câmara** dos Deputados ou do **Senado** Federal;

II - do **PRESIDENTE** da República;

III - de **MAIS DA METADE** das **Assembléias Legislativas** das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela **maioria RELATIVA** de seus membros.

Limitações Circunstanciais às EC à CF/88

A Constituição não poderá ser emendada na vigência de:

- ✓ **INTERVENÇÃO FEDERAL**
- ✓ **ESTADO DE DEFESA**
- ✓ **ESTADO DE SÍTIO**

Discussão e Votação de EC

(Art. 60, § 2º, CF/88)

§ 2º - A proposta será discutida e votada em **CADA CASA** do Congresso Nacional, em **2 TURNOS**, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, **3/5** dos votos dos respectivos membros.

Art. 60, § 3º, CF/88

“ § 3º - A emenda à Constituição será **promulgada pelas Mesas** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.”

Art. 60, § 4º, CF/88

“ § 4º - **Não** será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma **federativa** de Estado;

II - o voto **direto**, **secreto**, **universal** e **periódico**;

III - a **separação dos Poderes**;

IV - os **direitos e garantias individuais**.”

Princípio da Irrepetibilidade

(Art. 60, § 5º, CF/88)

“ § 5º - A matéria constante de proposta de **emenda** rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta **na mesma sessão legislativa**.”

Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos

(Art. 5º, § 3º, CF/88)

Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados,em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, por 3/5 dos votos dos respectivos membros, **SERÃO EQUIVALENTES ÀS EC**.

CONCEITOS E TIPOLOGIAS DE CONSTITUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

CONTEÚDO

MATERIAL

Constituição material designa o **conjunto de normas** constitucionais escritas ou costumeiras, inseridas ou não em um texto único, que regulam a estrutura do Estado, a organização de seus órgãos e os direitos fundamentais. Refere-se apenas às **matérias essencialmente constitucionais**, ou seja, aquelas que dizem respeito aos elementos constitutivos do Estado, como vimos: o **poder**, o **povo**, o **território**, o **governo** e a **finalidade**

FORMAL

Constituição formal é aquela contida em um **documento solene** estabelecido pelo poder constituinte e somente modificável por processos e formalidades especiais previstos no próprio texto constitucional.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

FORMA

escrita ➔ é aquela sistematizada num texto escrito, elaborado por um órgão constituinte, ou imposta pelo governante, contendo, em regra, todas as normas tidas como fundamentais sobre a estrutura do Estado, a organização dos poderes constituídos, seu modo de exercício e limites de atuação e os direitos fundamentais

não escrita ou costumeira ➔baseada nos costumes e tradições de um povo, geralmente não é escrita.
A Constituição não escrita é aquela cujas normas não constam de um documento único e solene, baseando-se, principalmente, nos costumes, na jurisprudência, em convenções e em textos escritos esparsos. A doutrina enumera como sinônimo de Constituição não escrita as expressões: Constituição Costumeira e Constituição Consuetudinária. Preponderaram até o final do século XVIII, sendo atualmente raras. Ex: Constituição Inglesa.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

ORIGEM

Democráticas ou promulgadas – (Constituições Populares) As Constituições populares são aquelas que se originam de um órgão constituinte composto de representantes do povo, eleitos para o fim de elaborar seus textos. Como exemplo temos as Constituições 1891, 1934, 1946 e 1988.

Outorgadas - As Constituições outorgadas são as impostas pelo governante, sem a participação popular. Exemplo: 1824, 1937, 1967 e 1969

Cesarista – outorgada por um ditador com referendo popular. Exemplo: Constituição Cubana

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

MODO DE ELABORAÇÃO

1 - Constituição Dogmática ➔ A Constituição dogmática é a elaborada por um órgão constituinte, em que sistematiza os princípios (dogmas) fundamentais da teoria política e do direito dominantes em uma época certa, sendo sempre escrita.

2 - Constituição Histórica ➔ A Constituição histórica é a resultante de lenta formação histórica, do lento evoluir das tradições, dos fatos sócio-políticos, que se cristalizam como normas fundamentais da organização de determinado Estado, sendo sempre costumeira (não escrita).

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

EXTENSÃO

1 - Constituição Concisa ou Breve ➔ Uma Constituição classificada como concisa abrange apenas princípios gerais ou regras básicas de organização e funcionamento do Estado. Regra geral, é uma Constituição material, pois apresenta a matéria constitucional em sentido estrito.

2 - Constituição Prolixa ➔ A Constituição prolixa traz matéria alheia ao Direito Constitucional propriamente dito, matérias típicas de abordagem através da legislação ordinária. Como exemplo podemos citar a atual Constituição Brasileira.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

IDEOLOGIA

1 – Eclética - representa, portanto, um texto que será fruto das reivindicações e pressões de grupos com interesses diferentes, muitas vezes opostos, dentro do Estado. Estes interesses antagônicos poderão manifestar-se com maior intensidade, quanto maior for o grau de participação da sociedade civil na elaboração do texto constitucional, visto que existirão influências de mais de uma ideologia ou programa político, social e econômico.

2 – Ortodoxa – são as Constituições socialistas e liberais, que se alinham a uma única ideologia sócio-econômica.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

MUTABILIDADE
ou
ESTABILIDADE
ou
RIGIDEZ

1 - Constituição Imutável ➔ A Constituição imutável é aquela onde se proíbe qualquer alteração.

2 - Constituição Rígida são aquelas que necessitam de um processo formal, que dificulta a alteração de seu texto, estabelecendo mecanismos parlamentares específicos, quorum para a aprovação com maiorias especiais, competência restrita para propor a sua alteração, além de limites temporais, circunstanciais e materiais para o funcionamento do poder de reforma.
As cláusulas pétreas no texto ou as cláusulas imodificáveis são elementos importantes, no estabelecimento da rigidez do texto.
Somente as Constituições escritas podem ser classificadas como rígidas.

3 - Constituição Flexível ➔ podem ser alteradas através de procedimentos simplificados, perdendo com isto o caráter de supremacia que devem ter, uma vez que, pelo mesmo processo pelo qual se elabora uma lei, pode-se, também, alterar o texto constitucional. Entretanto, maioria da doutrina entende não ser possível a existência de uma Constituição costumeira e rígida, ou seja, todas as constituições costumeiras são flexíveis.

4 - Constituição Semi-Rígida ➔ A Constituição semi-rígida é aquela que contém uma parte rígida e outra flexível. Como exemplo temos a Constituição de 1824 (a Constituição do Império).
Pelo fato de uma parte ser rígida, só as Constituições escritas serão classificadas como semi-rígidas.

Outras Classificações

GARANTIA – é a Constituição que se preocupa especialmente em proteger os direitos individuais frente aos demais indivíduos e especialmente ao Estado. **Impõe limites à atuação do Estado na esfera privada e estabelece ao Estado o dever de não-fazer** (obrigação-negativa, *status negativus*).

DIRIGENTE (**Programática** ou **Compromissória**) - é a Constituição que contém um conjunto de normas-princípios, ou seja, normas constitucionais de princípio programático, com esquemas genéricos, **programas a serem desenvolvidos ulteriormente** pela atividade dos legisladores ordinários.

BALANÇO – é a Constituição que, ao caracterizar uma determinada organização política presente, **prepara a transição para uma nova etapa**.

Constituições Brasileiras

- Constituição de **1824** (Império)
- Constituição de 1891
- Constituição de 1934 (Após a Rev. Constitucionalista de 1932)
- Constituição de **1937** (Golpe de Vargas; Estado Novo)
- Constituição de 1946
- Constituição de **1967**
- Constituição de **1969** (Emenda nº 1 à CF/67)
- Constituição de 1988 (Atual)

CF/88

- FORMAL
- ESCRITA
- DOGMÁTICA
- PROMULGADA (ou DEMOCRÁTICA)
- **RÍGIDA** (ou SUPER-RÍGIDA)
- DIRIGENTE
- PROLIXA

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Elementos do Estado

Soberania

Povo

Território

Finalidade ou Objetivo

FORMAS DE GOVERNO

REPÚPLICA

ou

MONARQUIA

FORMAS DE GOVERNO

REPÚBLICA	MONARQUIA
Transitoriedade	Vitaliciedade
Eletividade	Hereditariedade
Responsabilidade (dever de prestar contas)	Irresponsabilidade

FORMAS DE ESTADO

FEDERAÇÃO

ou

UNITÁRIO

FORMAS DE ESTADO

- **Estado Unitário**: estado unitário é aquele governado como uma unidade única, no qual as competências do Estado, principalmente as legislativas, encontram-se **centralizadas** em um único ente, não havendo unidades autônomas de nível inferior. Nestes Estados podemos encontrar subdivisões territoriais, mas para efeitos meramente administrativos. Exemplos: atualmente, Vaticano, Portugal, Mônaco, Uruguai e França, sendo que o Brasil já adotou esta forma de Estado por ocasião da Constituição de 1824 até a promulgação da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891.

FORMAS DE ESTADO

- **Federação**: é o Estado onde encontramos uma repartição de competências, ou seja, há uma clara **descentralização politica na produção de leis**, na medida em que existem vários entes autônomos na estrutura do Estado, os quais possuem poderes executivos e legislativos próprios. Exemplos: Brasil, Argentina, Suíça, Colômbia, Alemanha e Estados Unidos da América.

FORMAS DE ESTADO

	FEDERAÇÃO	CONFEDERAÇÃO
É criada através de qual instrumento?	Constituição	Tratado Internacional
As unidades parciais têm direito de secessão?	Não	Sim
Característica das unidades parciais.	Autonomia	Soberania

SISTEMA ou REGIME de GOVERNO

PRESIDENCIALISMO

ou

PARLAMENTARISMO

SISTEMA DE GOVERNO

SISTEMAS DE GOVERNO	
Parlamentarismo	Presidencialismo
Chefe de Estado: monarca ou presidente	Chefe de Estado: presidente
Chefe de Governo: primeiro-ministro, premier, premiê, chanceler etc.	Chefe de Governo: presidente
Poderes Interdependentes	Poderes independentes
O Parlamento pode ser dissolvido pelo Chefe de Estado a pedido do Chefe de Governo	O Legislativo não pode ser dissolvido – parlamentares com mandato pré-fixado
O Governo é exercido pelo Chefe de Governo e seu Conselho de Ministros	O Governo é exercido pelo presidente
O Chefe de Governo é indicado pelo Chefe de Estado	O presidente é eleito pelo povo
O Chefe de Governo tem mandato variável (depende da confiança do Parlamento)	O presidente tem mandato fixo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FORMA DE GOVERNO: **REPÚBLICA**

FORMA DE ESTADO: **FEDERAÇÃO**

SISTEMA DE GOVERNO: **PRESIDENCIALISMO**

REGIME POLÍTICO ou REGIME DE GOVERNO: **DEMOCRACIA MISTA** ou **DEMOCRACIA SEMI-DIRETA**

INDISSOLUBILIDADE DA RFB

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união **INDISSOLÚVEL** dos estados e municípios e do DF, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...

QUESTÃO

- **(CESPE/PGE-AL/2008)** As constituições dos estados organizados sob a forma federativa possuem, em regra, instrumentos para coibir movimentos separatistas. No Brasil, a CF prevê a possibilidade de se autorizar a intervenção da União nos estados para manter a integridade nacional e considera a forma federativa de Estado uma cláusula pétrea.

QUESTÃO

- **(CESPE/TRT-17ª/2009)** A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados, dos municípios, do Distrito Federal e dos territórios.

Tipos de Federalismo

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Agregador ou Centrípeto

(Ex.: Estados Unidos da América)

Segregador ou Centrífugo

(Ex.: Brasil)

QUESTÃO

- **(CESPE/PGE-AL/2008)** Doutrinariamente, entende-se que a formação da Federação brasileira se deu por meio de movimento centrípeto (por agregação), ou seja, os estados soberanos cederam parcela de sua soberania para a formação de um poder central. Isso explica o grande plexo de competências conferidas aos estados-membros brasileiros pela CF se comparados à pequena parcela de competências da União.

Estados+Municípios+DF

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos **ESTADOS** e **MUNICÍPIOS** e do **DISTRITO FEDERAL**, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...

Federalismo de 3º Grau

(Art. 1º, *caput*, CF/88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e ***MUNICÍPIOS*** *e do DF, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos (...)*

(MPE-RN - Promotor de justiça substituto - CESPE)

- **8. Assinale a opção correta com relação ao federalismo brasileiro.**

- a) O federalismo brasileiro, quanto à sua origem, é um federalismo por agregação.

  b) Existia no Brasil um federalismo de segundo grau até a promulgação da CF, após a qual o país passou a ter um federalismo de terceiro grau.

  c) Uma das características comuns à federação e à confederação é o fato de ambas serem indissolúveis.

  d) A federação é o sistema de governo cujo objetivo é manter reunidas autonomias regionais.

  e) Os territórios federais são considerados entes federativos

FUNDAMENTOS DA RFB

(Art. 1º, I a V, CF/88)

- A **SO**BERANIA
- A **CI**DADANIA
- A **DI**GNIDADE DA PESSOA HUMANA
- OS **VA**LORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA
- O **PLU**RALISMO POLÍTICO

DIVISÃO ORGÂNICA DE MONTESQUIEU
(Art. 2º, CF/88)

São Poderes da **UNIÃO**, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo**, o **Executivo** e o **Judiciário**.

SEPARAÇÃO DE PODERES

STF, MS 25.668/DF

EMENTA: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FATOS CONCRETOS. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. INADMISSIBILIDADE. CONTROLE JURISDICIONAL. POSSIBILIDADE. CONSEQUENTE INVALIDAÇÃO DO ATO DE "*DISCLOSURE*". INOCORRÊNCIA, EM TAL HIPÓTESE, DE TRANSGRESSÃO AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDO. **A QUEBRA DE SIGILO QUE SE APOIA EM FUNDAMENTOS GENÉRICOS E QUE NÃO INDICA FATOS CONCRETOS E PRECISOS REFERENTES À PESSOA SOB INVESTIGAÇÃO CONSTITUI ATO EIVADO DE NULIDADE**. A quebra do sigilo inerente aos registros bancários, fiscais e telefônicos, por traduzir medida de caráter excepcional, revela-se incompatível com o ordenamento constitucional, quando fundada em deliberações emanadas de CPI cujo suporte decisório apoia-se em formulações genéricas, destituídas da necessária e específica indicação de causa provável, que se qualifica como pressuposto legitimador da ruptura, por parte do Estado, da esfera de intimidade a todos garantida pela Constituição da República. Precedentes. Doutrina. **O CONTROLE JURISDICIONAL DE ABUSOS PRATICADOS POR COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NÃO OFENDE O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES**. O Supremo Tribunal Federal, quando intervém para assegurar as franquias constitucionais e para garantir a **integridade e a supremacia da Constituição**, neutralizando, desse modo, abusos cometidos por Comissão Parlamentar de Inquérito, desempenha, de maneira plenamente legítima, as atribuições que lhe conferiu a própria Carta da República. O regular exercício da função jurisdicional, nesse contexto, porque vocacionado a fazer prevalecer a autoridade da Constituição, não transgride o **princípio da separação de poderes**. Doutrina. Precedentes. **(STF, MS 25.668/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, j. 26/03/2006).**

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA RFB

(Art. 3º, I a IV, CF/88)

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária

II - garantir o desenvolvimento nacional

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

PRINCÍPIOS REGENTES DA RFB NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(Art. 4º, I a X, CF/88)

I - independência nacional
II - prevalência dos direitos humanos
III - autodeterminação dos povos
IV - não-intervenção
V - igualdade entre os Estados
VI - defesa da paz
VII - solução pacífica dos conflitos
VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo
IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
X - concessão de asilo político

OBJETIVO INTERNACIONAL

(Art. 4º, parágrafo único, CF/88)

A RFB buscará a **integração** econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma **comunidade latino-americana de nações**.

RESUMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
Fundamentos **(art. 1º, CF/88)**	Objetivos Fundamentais (art. 3º, CF/88)	Princípios das Relações Internacionais (art. 4º, CF/88)
I - a soberania; **II - a cidadania;** **III - a dignidade da pessoa humana;** **IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;** **V - o pluralismo político.**	I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.	I - independência nacional; II - prevalência dos direitos humanos; III - autodeterminação dos povos; IV - não-intervenção; V - igualdade entre os Estados; VI - defesa da paz; VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X - concessão de asilo político.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Democracia Mista **e** **Soberania Popular** **(Art. 1º, parágrafo único, CF/88)**	Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
Objetivo Internacional **(art. 4º, parágrafo único, CF/88)**	A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CARLOS EDGARD

Direitos e Garantias Fundamentais

(Título II, *Lex Fundamentalis*)

- Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)
- Direitos Sociais (arts. 6º ao 11)
- Nacionalidade (arts. 12 e 13)
- Direitos Políticos (arts. 14 ao 16)
- Partidos Políticos (art. 17)

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

(Art. 5º, CF/88)

Localização dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- ✓ Explicitamente no **Art. 5º**, CF
- ✓ Implicitamente ao longo de **todo o texto** da CF (ADIN 939-7/DF)
- ✓ No **regime** e nos **princípios** adotados pela CF (Art. 5º, § 2º)
- ✓ Nos **tratados** e **convenções** internacionais de que a RFB seja parte (Art. 5º, § § 2º e 3º)

Adin 939-7

- *A Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/93, que em seu art. 2º autorizou a União a instituir o IPMF, incidiu em vício de inconstitucionalidade, ao dispor, no parágrafo 2º desse dispositivo, que, quanto a tal tributo, não se aplica a anterioridade e o princípio da imunidade tributária recíproca.*

Adin 939-7

- Princípio da anterioridade – direito individual do contribuinte
- Não deverá ser objeto de Emenda Constitucional.
- O legislador infraconstitucional não podee limitar os reflexos jurídicos dos direitos fundamentais (imunidades);

QUESTÃO

- (CESPE/MMA/2009) Os direitos e garantias fundamentais encontram-se destacados exclusivamente no art. 5º do texto constitucional.

Geração ou Dimensão dos Direitos Fundamentais?

O termo "GERAÇÃO" conduz à idéia equivocada de que direitos humanos fundamentais se substituem ao longo do tempo, enquanto "DIMENSÃO" melhor reflete o processo gradativo de complementaridade, pelo qual não há alternância, mas sim expansão, cumulação e fortalecimento.

Evolução dos Direitos Fundamentais

(Classificação Doutrinária dos Direitos Fundamentais)

1ª Dimensão ou Geração: Liberdade

2ª Dimensão ou Geração: Igualdade

3ª Dimensão ou Geração: Solidariedade/Fraternidade

4ª Dimensão ou Geração: Evolução da Ciência/Genética*

5ª Dimensão ou Geração: Realidade Virtual*

1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

São direitos fundamentais de primeira geração ou dimensão aqueles inspirados nas doutrinas iluministas e jusnaturalistas dos séculos XVII, XVIII e XIX. Podemos citar as **liberdades públicas**, como os **direitos políticos** e **civis**, e as **liberdades clássicas** como o direito à **vida**, à **segurança**, à **propriedade**, à **liberdade,** etc. Tratam-se de direitos de oposição diante do Estado, circunscrevendo uma área de **não-intervenção** do Estado perante a independência e autonomia do indivíduo, ou seja, são **liberdades negativas** onde o Estado deve permanecer no campo do **não-fazer**.

2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A segunda dimensão trata dos direitos referentes à **igualdade**, que surgiram impulsionados e inspirados pela primeira Revolução Industrial, na Europa do século XIX, decorrentes das péssimas e precárias condições **trabalhistas** e **humanitárias** em que se encontrava o **proletariado**. Tais condições de **trabalho** foram determinantes para a eclosão de movimentos como o Cartista, na Inglaterra, e a Comuna de Paris, em 1948, que buscaram reivindicações de cunho **trabalhista** e de **assistência social**...

2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

...Logo após, observamos o início do século XX ser marcado pela Primeira Guerra Mundial e pelo estabelecimento de **direitos sociais**, que são o grande escopo da segunda dimensão. Comprovamos essa forte presença de **direitos sociais** no Tratado de Versalhes, e na Constituição de Weimar, de 1919, na Alemanha. Tal geração, que contaminou o século XX, abarca, principalmente, os **direitos sociais**, **econômicos** e **culturais**. São direitos **positivos**, **reais**, **concretos** e **objetivos**, pois **conduzem indivíduos materialmente desiguais às matérias dos direitos através de instrumentos de um Estado presente e intervencionista**. Reclamam a **igualdade material**, através da **intervenção positiva** do Estado, para sua concretização.

3ª DIMENSÃO
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Na terceira dimensão foram contemplados os direitos **metaindividuais** e **supraindividuais**. Temos como melhores exemplos desses direitos, os **difusos** e os **coletivos**. Aqui a palavra de ordem é a **solidariedade** ou **fraternidade**...

3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

...A sociedade encontra-se marcada por grandes mudanças e novas preocupações na ordem mundial, como o consumo de massa, o crescente desenvolvimento tecnológico e científico, a sustentabilidade etc. O indivíduo e a **coletividade** começam a reclamar para si e para as **gerações futuras** o direito ao **meio ambiente sadio**, não poluído e equilibrado (art. 225, CF/88), ao **desenvolvimento econômico sustentável**, à **busca pela paz**, a normatização das regras de mercado e a **proteção do consumidor** entre outras matérias que afetam diretamente o bem estar da coletividade. A terceira dimensão, além de fortemente humanizada, busca atingir **valores** e **princípios universais**, pois não se destina apenas à proteção de interesses individuais, nem de grupos específicos ou de um espaço temporal fixo e determinado, mas reflete temas destinados à coletividade como um todo, englobando a atual sociedade bem como as gerações futuras.

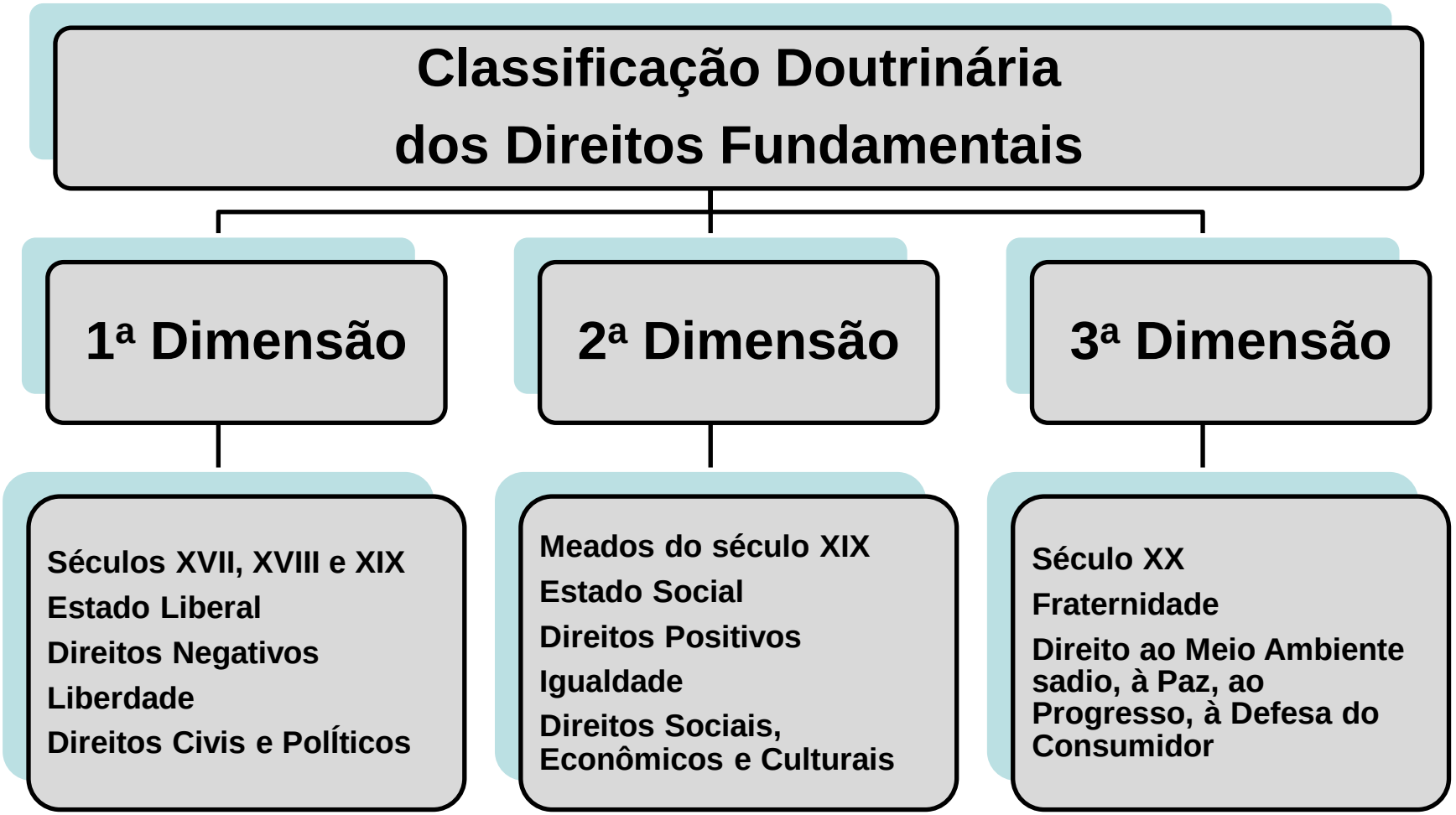
Classificação Doutrinária
dos Direitos Fundamentais
1ª Dimensão
2ª Dimensão
3ª Dimensão
Séculos XVII, XVIII e XIX
Estado Liberal
Direitos Negativos
Liberdade
Direitos Civis e Polítícos
Meados do século XIX
Estado Social
Direitos Positivos
Igualdade
Direitos Sociais, Econômicos e Culturais
Século XX
Fraternidade
Direito ao Meio Ambiente sadio, à Paz, ao Progresso, à Defesa do Consumidor

NORBERTO BOBBIO

- A **4ª dimensão** advém dos **avanços tecnológicos alcançados na engenharia genética**, quando coloca em risco a própria existência humana, em função da **manipulação do patrimônio genético**.

- "... já se apresentam novas exigências que só poderiam chamar-se **de direitos de quarta geração**, referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da **pesquisa biológica**, que permitirá **manipulações do patrimônio genético** de cada indivíduo".

PAULO BONAVIDES

- A **4ª dimensão** tutela o direito à **democracia**, o direito à **informação** e o direito ao **pluralismo jurídico**, para que a sociedade aberta ao futuro seja materializada, maximizando a **universalização**.

Direitos *versus* **Garantias**

Direitos Fundamentais: possuem caráter **declaratório** e são **bens** e **vantagens** em si mesmos considerados.

Garantias Fundamentais: possuem caráter **assecuratório** (preventivo) ou **reparatório** (repressivo) e funcionam como **mecanismos** ou **instrumentos** de **proteção** aos ***direitos***, limitando o poder.

DIREITO	GARANTIA
Direito à vida	**Vedação à pena de morte**
Direito à liberdade de locomoção	***Habeas corpus***
Liberdade de manifestação do pensamento	**Proibição da censura prévia**

Eficácia horizontal, privada ou externa dos direitos fundamentais

- Analisemos as situações onde o Estado, através seu poder político, com a consequente coercibilidade, poder de império ou de mando, afeta um particular, que se vê obrigado a buscar a satisfação de seus direitos que foram, por ação ou omissão estatal, usurpados. Tem-se neste caso, em virtude da notória **supremacia estatal**, uma **relação <u>vertical</u> de poder entre o poder estatal e o cidadão**.

Eficácia horizontal, privada ou externa dos direitos fundamentais

- Entretanto, nem sempre é preciso haver o Estado como polo nas disputas acerca de direitos fundamentais. É plenamente factível haver **dois particulares**, os quais podem ser pessoas físicas ou jurídicas, um em cada polo da relação. Neste caso, ambos estão no **mesmo patamar** de poder, e iremos discutir, portanto, acerca da **eficácia horizontal dos direitos fundamentais**.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

- **Historicidade**: possuem caráter **histórico**, atravessando épocas.

- **Universalidade**: deve alcançar **todos** os seres humanos.

- **Limitabilidade/Relatividade**: **não são absolutos** e no caso concreto deverá ser conjugada a *máxima observância dos direitos fundamentais envolvidos* com a *mínima restrição*.

- **Concorrência**: podem ser exercidos **cumulativamente**.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

- **Imprescritibilidade**: não desaparecem pelo decurso do tempo.
- **Inviolabilidade**: impossibilidade de não serem observados por normas subconstitucionais ou por atos administrativos.
- **Efetividade**: o Estado deverá garantir a efetivação desses direitos.
- **Irrenunciabilidade**: será admitido seu não exercício, mas não a sua renúncia.
- **Inalienabilidade**: são indisponíveis por serem conferidos a todos, ou seja, universais.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

- **Interdependência**: as previsões constitucionais, embora autônomas, possuem inúmeras **intersecções** para atingirem seus objetivos; logo, o direito ambulatório está **conectado** ao *habeas corpus* e assim por diante.
- **Complementaridade**: não devem ser interpretados de maneira isolada, mas sempre que possível, de forma **conjunta** para alcançar as finalidades do constituinte.
- **Individualidade e/ou Coletividade**: o jurista Jair Teixeira dos Reis noticia que os direitos fundamentais possuem a peculiaridade da individualidade e/ou coletividade e vice-versa, uma vez que são **individuais** porque são portados pelo indivíduo, como o direito à **alimentação** e à **moradia** (art. 6º, CF), enquanto podem também pertencer a toda **coletividade**, como o acesso à **informação** e à **democracia participativa**.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) As violações de direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados.

Titulares ou Destinatários de Direitos Fundamentais

CF, Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos **brasileiros** e aos **estrangeiros residentes** no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)

Titulares ou Destinatários de Direitos Fundamentais

- Princípio da **Universalidade**
- Rol meramente **exemplificativo** e enumeração **aberta**
- *Caput* histórico da **CREUB/1891**
- **Regime** e **Princípios** adotados pela CF (Art. 5º, § 2º)
- Tratados/Convenções **Internacionais** (Art. 5º, § 3º)
- Estrangeiros **não** residentes (turistas, passageiros etc)
- **Apátridas** ou *heimatlos*
- Pessoas Jurídicas de Direito **Privado**
- Pessoas Jurídicas de Direito **Público**
- Embrião (no **ventre** materno)

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) Pessoas jurídicas de direito público não podem ser titulares de direitos fundamentais.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) Apesar de o art.5º, caput, da CF88 fazer menção apenas aos brasileiros e aos estrangeiros residentes, pode-se afirmar que os estrangeiros não-residentes também podem invocar a proteção de direitos fundamentais.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009) A indenização por danos morais tem seu âmbito de proteção adstrito às pessoas físicas, já que as pessoas jurídicas não podem ser consideradas titulares dos direitos e das garantias fundamentais.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT-17ª/2009) O estrangeiro sem domicílio no Brasil não tem legitimidade para impetrar *habeas corpus*, já que os direitos e as garantias fundamentais são dirigidos aos brasileiros e aos estrangeiros aqui residentes

QUESTÃO

- (ESAF/PGDF/2007) Os direitos fundamentais, na ordem constitucional brasileira, não podem ter por sujeitos passivos pessoas físicas.

A aplicabilidade das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais

(Art. 5º, § 1º, CF/88)

As **normas definidoras** dos *direitos e garantias fundamentais* têm **aplicação imediata**.

DIREITOS FUNDAMENTAIS

- "***CF/88, art.5º, XXXII -*** *o Estado promoverá,* ***na forma da lei****, a defesa do consumidor".*
- O CDC surgiu para suprir a lacuna desta norma constitucional de eficácia limitada.

Abrangência dos Direitos e Garantias Fundamentais

(Art. 5º, § 2º, CF/88)

Rol Exemplificativo e Enumeração Aberta

Os **direitos** e **garantias** expressos nesta Constituição **não excluem** outros decorrentes do **regime** e dos **princípios** por ela adotados, ou dos **tratados internacionais** em que a República Federativa do Brasil seja parte.

QUESTÃO

- (ESAF 2008/STN) Do regime de princípios adotados pela CF ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte não podem decorrer quaisquer direitos e garantias que não estejam previstos na própria Constituição.

Abrangência dos Direitos e Garantias Fundamentais

(Art. 5º, § 3º, CF/88)

Tratados e Convenções Internacionais com força de Emenda Constitucional

Os **tratados** e **convenções internacionais** sobre **direitos humanos** que forem aprovados, em cada casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, por 3/5 dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às **emendas constitucionais**. (EC 45/04)

QUESTÃO

- (ESAF 2009 ATRFB) Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada casa do Congresso nacional, em turno único, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

- (ESAF 2008/STN) Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às leis complementares.

Tratados e Convenções Internacionais

- A recepção dos tratados internacionais no direito brasileiro;
- A natureza jurídica dos tratados internacionais que não versam sobre direitos humanos;
- Os tratados internacionais sobre direitos humanos anteriores à EC 45/04; e
- A natureza jurídica da Convenção Americana de Direitos Humanos ou Pacto de San José da Costa Rica (1969).

Tratados Internacionais

- Bem, tendo visto o *status* dos tratados e convenções internacionais que versam sobre direitos humanos incorporados através do rito descrito no § 3º do art. 5º, é de **emenda constitucional,** surge uma questão: e os outros tratados que versam sobre outros temas, como podemos classificá-los?

Tratados internacionais

LEI ORDINÁRIA FEDERAL

Tratados Internacionais

- E os tratados internacionais sobre direitos humanos que foram aprovados pelo rito ordinário ao invés da submissão ao art. 5º, § 3º, CF/88?

Tratados Internacionais

- No julgamento do RE 466.343-1/SP, envolvendo a **prisão civil do devedor-fiduciante** (DL 911/1969), o Min. Gilmar Mendes (STF) defendeu uma hierarquia **supralegal** para estes tratados**.**

Tratados Internacionais

- Diante disso, os tratados internacionais podem receber 3 distintos *status*:

- Emenda Constitucional;
- Caráter supralegal; e
- Lei ordinária federal.

Tratados Internacionais

Tratados Internacionais Sobre Direitos Humanos Ratificados Pelo Brasil contendo vedações à Prisão Civil Por Dívida. (Após a CF de 88 e antes da EC 45)

Pacto Internacional Sobre Direitos Civil e Políticos – Decreto 592, de 06 de julho de 1992:

ARTIGO 11 - **Ninguém poderá ser preso apenas por não poder cumprir com uma obrigação contratual.**

Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) –Decreto 678, de 06 de novembro de 1992.

7. **Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.**

Tratados Internacionais

Algumas das Consequências de Atribuir-se Hierarquia Constitucional aos Tratados Internacionais Sobre Direitos Humanos
Servirão Como Parâmetro de Controle de Constitucionalidade Abstrato de Normas, Atraindo a Competência do STF
Terá o STF de estabelecer quais são os tratados internacionais de direitos humanos, distinguindo-os dos demais (que continuam a ter hierarquia legal)
Superposição e Conflito de Normas (v.g. revogação de normas constitucionais pelo advento de tratados)

TRATADOS INTERNACIONAIS

- Convenção Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra (1929)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965)
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966)

TRATADOS INTERNACIONAIS

- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)
- Convenção Americana dos Direitos Humanos/Pacto de San José da Costa Rica (1969)
- Declaração Universal dos Direitos dos Povos (1976)
- Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979)
- Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)
- ...

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

CF, Art. 5º, § 4º: O Brasil **se submete à jurisdição** de **Tribunal Penal Internacional** a cuja criação tenha manifestado adesão.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

- Criado pelo **Estatuto de Roma** em **2002**
- Corte internacional **permanente** com jurisdição sobre pessoas acusadas de cometerem **graves violações aos direitos humanos** e competente para julgar **crimes contra a humanidade**, **genocídio**, de **guerra** e o crime de **agressão** de um Estado contra outro.
- **Acatamento** de decisões do TPI (CF, art. 105, I, "i") e abrandamento das noções de **soberania** da RFB;
- ***ADCT, Art. 7º.*** *O Brasil propugnará pela formação de um tribunal internacional dos direitos humanos.*
- A RFB assina o Estatuto de Roma em 07.02.2000; o Congresso o referenda através do Decreto Legislativo 112, de 06.06.2002, para em seguida ser promulgado pelo Decreto Presidencial 4.388, de **25.06.2002** e publicado no DOU um dia após, quando entrou em vigência.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

- O acatamento, pelo Brasil, das decisões proferidas pelo Tribunal Penal Internacional, **dependerá de homologação -** art. 105, I, "i", da Constituição Federal:

- ***Art. 105.*** *Compete ao* ***Superior Tribunal de Justiça****:*

- ***I -*** *processar e julgar, originariamente: (...)*

- ***i)*** *a* ***homologação de sentenças estrangeiras*** *e a concessão de exequatur às cartas rogatórias.*

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

- O **Princípio da Complementaridade** ou **Especialidade** rege a atuação do TPI, fazendo com que este atue apenas caso o Estado estrangeiro não quiser ou não tiver condições de julgar pessoas por crimes ligados a graves violações dos direitos humanos, como ocorre principalmente em épocas de guerra externa declarada ou guerra civil.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA - TRT 5ª/2009) O Brasil se submete à jurisdição de tribunal penal internacional a cuja criação manifeste adesão.

QUESTÃO

- (ESAF/Agência Nacional de Águas/2009) A legislação infraconstitucional anterior ou posterior ao ato de ratificação de um tratado internacional sobre direitos humanos que com ele seja conflitante é inaplicável, tendo em vista o status normativo supralegal dos tratados internacionais sobre direitos humanos subscritos pelo Brasil.

Direitos Fundamentais

CF, Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos **brasileiros** e aos **estrangeiros residentes** no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)

Direitos Fundamentais Básicos

1. **VIDA**
2. **LIBERDADE**
3. **IGUALDADE**
4. **SEGURANÇA**
5. **PROPRIEDADE**

DIREITO À VIDA

- Elementar/Básico
- Vida digna
- Extrauterina e intrauterina
- Aborto
- Pena de Morte
- Fertilização *in vitro;* O STF e a constitucionalidade do art. 5º da Lei 11.105/2005.

Lei 11.105/2005

- “Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:”

...

Lei 11.105/2005

- *Em conclusão, o Tribunal, por maioria, julgou **improcedente** pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral da República contra o art. 5º da Lei federal 11.105/2005 (Lei da Biossegurança), que permite, para fins de **pesquisa** e **terapia**, a utilização de **células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização in vitro e não usados no respectivo procedimento**, e estabelece condições para essa utilização.*

QUESTÃO

- (ESAF 2009/ATRFB) O direito fundamental à vida, por ser mais importante que os outros direitos fundamentais, tem caráter absoluto, não se limitando a qualquer restrição.

DIREITO À LIBERDADE

- Conceito **muito amplo**
- Liberdade de **locomoção**
- Liberdade de **crença**
- Liberdade de **convicções**
- Liberdade de **associação**
- Liberdade de **reunião**
- Liberdade de **expressão do pensamento**

PRINCÍPIO DA ISONOMIA OU IGUALDADE

- ***CF, Art. 5º, caput -*** *Todos são* ***iguais*** *perante a lei,* ***sem distinção*** *de qualquer natureza (...)*
- ***CF, Art. 5º, I -*** *homens e mulheres são* ***iguais*** *em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*
- Igualdade **na lei** (legislador)
- Igualdade **perante a lei** (aplicador da lei)
- A **diferenciação** é permitida, porém os critérios não poderão ser **arbitrários**, mas baseados em lei.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

- Nasce como oposição ao poder **autoritário** e **antidemocrático**.
- ***CF, Art. 5º, II -*** *ninguém será* ***obrigado*** *a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de* ***lei****;* (**Princípio da Legalidade Ampla**)

LEGALIDADE X RESERVA LEGAL

- O conceito de reserva legal surge quando o texto constitucional **exige expressamente uma regulação mediante lei para uma matéria específica**. Por exemplo, podemos citar o art. 5º, inciso XIII:
- ***"CF/88, art.5º, XIII -*** *é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais* ***que a lei estabelecer"***

LEGALIDADE X RESERVA LEGAL

- **Toda a atuação dos indivíduos e do Estado está sujeita ao princípio da legalidade, enquanto que o princípio da reserva legal se aplica apenas a alguns casos explicitados no texto constitucional**. Comprova-se, portanto, a **maior abrangência** do princípio da legalidade.

LEGALIDADE X RESERVA LEGAL

	LEGALIDADE	RESERVA LEGAL
EXIGÊNCIA	1. Lei formal; 2. Atos com força de lei; e 3. Atos expedidos nos limites destes.	1. Lei formal; e 2. Atos com força de lei.
ABRANGÊNCIA	Maior	Menor
DENSIDADE DE CONTEÚDO	Menor	Maior

Proibição da Tortura

CF, Art. 5º, III - ninguém será submetido a **TORTURA** nem a tratamento **DESUMANO** ou **DEGRADANTE**;

Liberdade de Expressão e Anonimato

CF, Art. 5º, IV - É **livre** a **manifestação do pensamento**, sendo vedado o **anonimato**.

- ✓ **STF**: Não exigência do diploma de jornalismo para o exercício profissional.
- ✓ A proibição ao anonimato impede, em regra, o acolhimento de denúncias anônimas (delação apócrifa).
- ✓ A proibição do anonimato também funciona como meio de responsabilizar quem cause danos em decorrência de juízos/opiniões ofensivas, caluniosas ou difamatórias.

Direito de Resposta

CF, Art. 5º, V - É assegurado o **direito de resposta**, **proporcional** ao agravo, além da **indenização** por dano **material**, **moral** ou à **imagem**.

- ✓ Princípio da Proporcionalidade no mesmo meio de comunicação (sonoro ou audiovisual), com o mesmo destaque e duração. Se escrito, deverá ocupar o mesmo tamanho.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009) O direito de resposta proporcional ao agravo constitui instrumento democrático de ampla abrangência, já que é aplicável em relação a todas as ofensas, independentemente de elas configurarem ou não infrações penais.

Liberdade de Expressão e Vedação à Censura Prévia

CF, Art. 5º, IX - É **livre** a **expressão** da atividade **intelectual**, **artística**, **científica** e de **comunicação**, **independentemente de censura** ou **licença**.

- ✓ Relatividade; Vedação ao racismo e a inviolabilidade da vida privada e intimidade.

Sigilo da Fonte

CF, Art. 5º, XIV - É assegurado a todos o **acesso à informação** e resguardado o **sigilo da fonte**, quando necessário ao **exercício profissional**.

- ✓ Acesso à informações que possam ser de **interesse geral**.
- ✓ O sigilo da fonte tem como principais destinatários os **jornalistas**, para que possam obter importantes informações que não obteriam sem essa garantia.
- ✓ O sigilo da fonte **não conflita** com a vedação ao anonimato.
- ✓ O jornalista **protegerá** a fonte e veiculará a informação em **seu nome**, respondendo por qualquer ato que viole à **intimidade** ou a **vida privada**.

QUESTÃO

- (CESPE/Auditor-TCU/2009) Ao tratar dos direitos e garantias fundamentais, a CF dispõe expressamente que é assegurado a todos o acesso à informação, vedado o sigilo da fonte, mesmo quando necessário ao exercício profissional.

Intimidade, vida privada, honra e imagem

CF, Art. 5º, X - são **invioláveis** a **intimidade**, a **vida privada**, a **honra** e a **imagem** das pessoas, assegurado o direito a **indenização** pelo dano **material** ou **moral** decorrente de sua violação.

QUESTÃO

- (CESPE/Auditor-TCU/2009) A CF estabelece que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Diante da amplitude do tratamento constitucional atribuído a essas liberdades, mesmo que a manifestação dessas atividades viole a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de alguém, não será devida qualquer indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Intimidade, vida privada, honra e imagem

(art. 5º, inciso X, CF/88)

ANOTE!

1. O **sigilo bancário** é espécie do direito à privacidade, mas esse direito deverá ceder perante o interesse social, público e da justiça.
2. A indenização (material e moral) poderá ser **cumulativa**.
3. Conforme o STF, não se faz necessário ofensa à **reputação** da pessoa para a geração de dano moral.
4. A simples **publicação** não consentida de fotografias pode gerar dano moral, pois gera desconforto e constrangimento ao indivíduo.
5. A **dor** que se sente ao perder um familiar é indenizável a título de danos morais, pois a expressão “danos morais” não se limita aos casos danosos à imagem e a dignidade do indivíduo como pessoa.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009) O TCU, no exercício de sua missão constitucional de auxiliar o Congresso Nacional no controle externo, tem competência para determinar a quebra de sigilo bancário dos responsáveis por dinheiros e bens públicos.

Liberdade de Crença Religiosa

CF, Art. 5º, VI - é inviolável a **liberdade de consciência** e de **crença**, sendo assegurado o **livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, **na forma da lei**, a **proteção aos locais de culto** e a suas **liturgias**;

CF, Art. 5º, VII - é assegurada, **nos termos da lei**, a **prestação de assistência religiosa** nas **entidades civis** e **militares** de **internação coletiva**;

- ✓ A República Federativa do Brasil é um Estado **laico**, mas não é **ateu**.
- ✓ V. Preâmbulo e Art. 19, I da CF/88

Art. 19 CRFB

- Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
- I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Preâmbulo

- Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, **sob a proteção de Deus**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Liberdade de crença religiosa e convicção política e filosófica

(Escusa de consciência, objeção de consciência ou alegação de imperativo de consciência)

CF, Art. 5º, VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de **crença religiosa** ou de **convicção filosófica** ou **política**, salvo se as invocar para eximir-se de **obrigação legal** a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei;

- ✓ Se também houver recusa na prestação alternativa, poderá ocorrer **privação de direitos**.
- ✓ ***CF, Art. 15.*** *É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou* ***suspensão*** *só se dará nos casos de: (...) IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;*

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA-TRE-MG/2008) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, razão pela qual é vedado ao Estado garantir, na forma da lei, proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Inviolabilidade de domicílio

CF, Art. 5º, XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem **consentimento** do morador, salvo em caso de **flagrante** delito ou **desastre**, ou para prestar **socorro**, ou, durante o **dia**, por **determinação judicial**;

- ✓ **Caráter extensivo**: Residência, recinto fechado, escritório, consultório, dependência privativa de pessoa jurídica etc.

QUESTÃO

- (CESPE/Auditor-TCU/2009) O cumprimento de mandado de busca e apreensão, expedido pela autoridade judicial competente, poderá ocorrer a qualquer horário do dia, inclusive durante o período noturno, mesmo que não haja o consentimento do morador, tendo em vista que a CF estabelece algumas exceções ao princípio da inviolabilidade domiciliar, as quais se incluem as determinações do Poder Judiciário.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA-TRE-MG/2008) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê que a casa é o asilo inviolável do indivíduo, de modo que ninguém pode, em qualquer hipótese, nela penetrar sem o consentimento do morador.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) A garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio não inclui escritórios de advocacia.

QUESTÃO

- (CESPE/MMA/2009) Se um indivíduo, ao se desentender com sua mulher, desferir contra ela inúmeros golpes, agredindo-a fisicamente, causando lesões graves, as autoridades policiais, considerando tratar-se de flagrante delito, poderão penetrar na casa desse indivíduo, ainda que à noite e sem determinação judicial, e prendê-lo.

Inviolabilidades das correspondências e comunicações

CF, Art. 5º, XII - é inviolável o sigilo da **correspondência** e das **comunicações telegráficas**, de **dados** e das **comunicações telefônicas**, salvo, no **último caso**, por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a **lei** estabelecer para fins de **investigação criminal** ou **instrução processual penal**;

- ✓ **STF**: A garantia da inviolabilidade das **correspondências**, **comunicações telegráficas** e de **dados** não é absoluta.

REQUISITOS DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA

- **existência de investigação criminal ou instrução processual penal;**
- **existência de lei que preveja as hipóteses e a forma que se dará a interceptação telefônica;**
- **ordem judicial específica para o caso em questão, ou seja, para o caso concreto (reserva de jurisdição).**

LEI 9.296/96

- A regulação das interceptações telefônicas foi efetuada pela edição da Lei nº 9.296/96, que estabeleceu os critérios a serem adotados para a autorização de quebra de sigilo de telecomunicações, além de estabelecer a regulação do sigilo de comunicação efetuada através de plataformas de informática (email, por exemplo).

RESTRIÇÕES

- O sigilo referenciado neste inciso poderá ser quebrado durante o estado de sítio e estado de emergência;
- Sigilo de dados X dados em si.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) As comissões parlamentares de inquérito podem determinar a interceptação de comunicações telefônicas de indivíduos envolvidos em crimes graves.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009)
  Apesar da ausência de autorização expressa na CF, a interceptação das correspondências e comunicações telegráficas e de dados é possível, em caráter excepcional.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA-TRE-MG/2008)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas em caráter absoluto.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TCU/2009) Admite-se a quebra do sigilo das comunicações telefônicas, por decisão judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou administrativa

Liberdade de Atividade Profissional

CF, Art. 5º, XIII - É **livre** o **exercício** de qualquer **trabalho**, **ofício** ou **profissão**, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer**.

- ✓ Norma constitucional de **eficácia contida**, dotada de **aplicabilidade imediata**, todavia sujeita a **restrições ulteriores** impostas pelo legislador ordinário.

LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO

- **CF, Art. 5º, XV - É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens**.

- EXCEÇÃO: Em caso de guerra externa ou de decretação de estado de sítio podem ser estabelecidas restrições de locomoção por parte do governo.

Liberdade de Reunião

CF, Art. 5º, XVI - todos podem reunir-se **pacificamente**, **sem armas**, em **locais abertos ao público**, **independentemente de autorização**, desde que **não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local**, sendo apenas exigido **prévio aviso à autoridade competente**;

- ✓ Abrange **passeatas**, **comícios**, **desfiles** etc.
- ✓ Alcança o direito de **não se reunir**.
- ✓ É direito coletivo, ou seja, é forma de **manifestação coletiva da liberdade de expressão**, onde pessoas se associam **temporariamente**.
- ✓ **Características**: finalidade pacífica / sem armas / locais abertos ao público / não frustrar outra reunião anteriormente marcada sem necessidade de autorização e/ necessário aviso prévio à autoridade competente.

QUESTÃO

- (CESPE/Auditor-TCU/2009) De acordo com a CF, caso os integrantes de determinada associação pretendam reunir-se pacificamente, sem armas, em um local aberto ao público, tal reunião poderá ocorrer, independentemente de autorização, desde que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009) De acordo com a doutrina e jurisprudência, a tutela jurídica do direito de reunião eventualmente atingido se efetiva por intermédio do habeas corpus.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT-17ª/2009) A CF assegura a todos o direito de reunião pacífica em locais abertos ao público, desde que mediante autorização prévia da autoridade competente e que não se frustre outra reunião prevista para o mesmo local.

Liberdade de Associação

CF, Art. 5º, XVII - é **plena** a **liberdade de associação** para **fins lícitos**, **vedada** a de caráter **paramilitar**.

CF, Art. 5º, XVIII - a **criação de associações** e, **na forma da lei**, a de **cooperativas** **independem de autorização**, sendo **vedada** a **interferência estatal em seu funcionamento**.

CF, Art. 5º, XIX - as **associações** só poderão ser **compulsoriamente dissolvidas** ou ter suas atividades **suspensas** por **decisão judicial**, exigindo-se, no **primeiro caso**, o **trânsito em julgado**.

Liberdade de Associação

CF, Art. 5º, XX - ninguém poderá ser compelido a **associar-se** ou a **permanecer associado**;

CF, Art. 5º, XXI - as **entidades associativas**, **quando expressamente autorizadas**, têm legitimidade para representar seus filiados **judicial** ou **extrajudicialmente**;

Liberdade de Associação

- Direito pleno;
- Restrições: caráter paramilitar e fins ilíctos;
- Não-interferência estatal em seu funcionamento;

Representação Judicial X Substituição Judicial

- Representação: No caso da representação judicial, temos um indivíduo interessado em impetrar determinada ação judicial, mas que, ao invés de buscar ele próprio este intento, elege alguém para representá-lo judicialmente.

Representação Judicial X Substituição Judicial

- Substituição Judicial: se caracteriza pelo substituto processual ajuizar uma ação em seu próprio nome, mas na defesa de direito do seu substituído.

Representação Judicial X Substituição Judicial

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	SUBSTITUIÇÃO JUDICIAL
É PRECISO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSOCIADOS	NÃO É PRECISO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSOCIADOS
DEFESA DOS ASSOCIADOS EM AÇÕES JUDICIAIS (EXCLUINDO O MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO)	DEFESA DOS ASSOCIADOS NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO.

QUESTÃO

- (CESPE/Auditor-TCU/2009)

A administração pública, no exercício do seu poder de fiscalização, quando estiver diante de uma ilegalidade, poderá, independentemente de decisão judicial, dissolver compulsoriamente ou suspender as atividades das associações.

QUESTÃO

- (CESPE/Analista-TJ-RJ/2008)

As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicialmente, mas não no contencioso administrativo.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TCU/2009) Somente por decisão judicial transitada em julgado as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT-17ª/2009) A CF veda a interferência do Estado no funcionamento das associações e cooperativas.

Direito de Propriedade

CF, Art. 5º, XXII - é garantido o **direito de propriedade**;

CF, Art. 5º, XXIII - a propriedade atenderá a sua **função social**;

CF, Art. 5º, XXIV - a **lei** estabelecerá o procedimento para **desapropriação** por **necessidade** ou **utilidade pública**, ou por **interesse social**, mediante **justa** e **prévia indenização** em **dinheiro**, *ressalvados os casos previstos nesta constituição*;

- ✓ O direito de propriedade **não é absoluto**.
- ✓ Em geral, caberá indenização.
- ✓ V. Art. 182, § 4º, III, CF (Desapropriação **urbanística**; caráter sancionatório)
- ✓ V. Art. 184, CF (Desapropriação **rural**; **reforma agrária**; caráter sancionatório)
- ✓ V. Art. 243, CF. (Desapropriação **confiscatória**; **sem indenização**)

FUNÇÃO SOCIAL

- Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:
- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

FUNÇÃO SOCIAL

- Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.
- § 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
- § 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.
- ...

Ausência de Indenização

- Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Indenização – Imóvel Urbano

- Art. 182 ...
- § 4º : É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
- ...
- III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.”

Indenização – Imóvel Rural

- Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

Direito de Propriedade

CF, Art. 5º, XXV - no caso de **iminente perigo público**, a **autoridade competente** poderá **usar de propriedade particular**, assegurada ao proprietário **indenização ulterior**, se houver **dano**;

CF, Art. 5º, XXVI - a **pequena propriedade rural**, assim definida em **lei**, desde que **trabalhada pela família**, **não será objeto de penhora** para **pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva**, *dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento*;

- ✓ Requisição administrativa; Ato **autoexecutório**; Direito Fundamental cujo **titular** é o Estado; O Estado utilizará a propriedade particular de forma **gratuita** e **compulsória;** Todavia, há para o particular a **garantia** de indenização posterior se do uso estatal resultar **dano**. (Art. 5º, XXV, CF)
- ✓ Proteção à Pequena propriedade rural e pequeno produtor rural (Art. 5º, XXVI, CF)
- ✓ Imunidade ao imposto territorial rural para a pequena propriedade rural produtiva (Art. 153, § 4º, II, CF)
- ✓ Requisição de bens no Estado de Sítio (Art. 139, VII, CF)
- ✓ Desapropriação Confiscatória (Art. 243, CF)

Impenhorabilidade

- a propriedade deverá ser classificada como pequena nos termos da lei;
- a propriedade deverá ser produtiva;
- a propriedade deverá ter produção exclusivamente familiar;
- a dívida contraída referenciada no inciso XXVI deverá ter sido fruto de financiamento da atividade produtiva da propriedade.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular. No entanto, se houver dano, não será cabível indenização ao proprietário.

Propriedade de Bens Incorpóreos

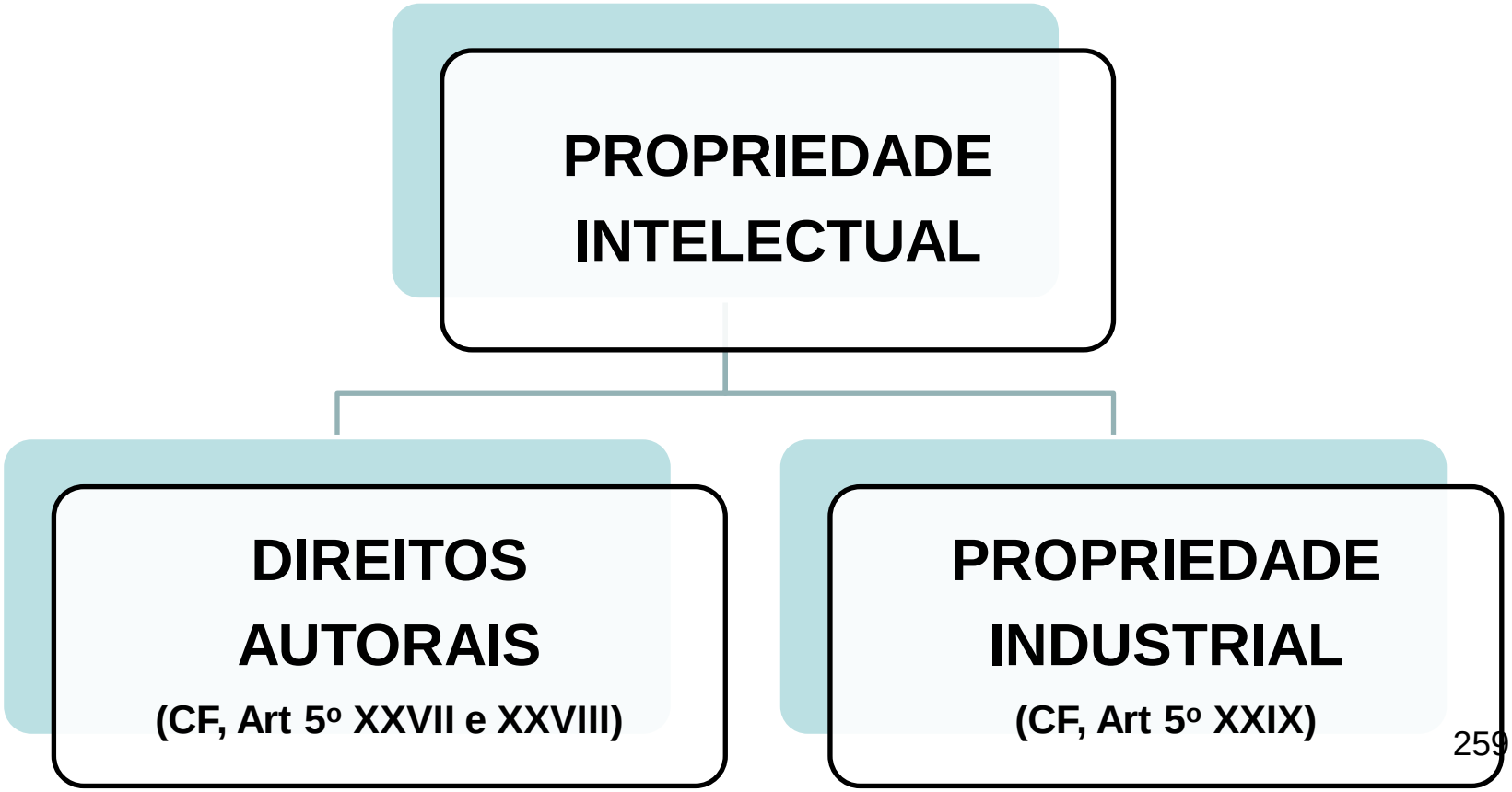

Direitos Autorais

CF, Art. 5º, XXVII - aos **autores** pertence o direito **exclusivo** de **utilização**, **publicação** ou **reprodução** de suas obras, **transmissível** aos **herdeiros** pelo tempo que a **lei** fixar;

Direitos Autorais

XXVIII - são assegurados, *nos termos da lei*:

a) a proteção às **participações individuais** em **obras coletivas** e à **reprodução da imagem e voz humanas**, inclusive nas **atividades desportivas**;

b) o **direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras** que criarem ou de que participarem aos **criadores**, aos **intérpretes** e às respectivas representações **sindicais** e **associativas**;

Propriedade industrial, marcas, patentes...

CF/88, art. 5º, XXIX - a **lei** assegurará aos **autores de inventos industriais** privilégio **temporário** para sua utilização, bem como proteção às **criações industriais**, à propriedade das **marcas**, aos **nomes** de empresas e a outros **signos** distintivos, tendo em vista o **interesse social** e o **desenvolvimento tecnológico e econômico** do País;

QUESTÃO

- (CESPE/MMA/2009) Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização e publicação, mas não o de reprodução, não podendo a transmissão desse direito aos herdeiros ser limitada por lei.

Herança e sucessão de bens de estrangeiro

CF/88, art. 5º, XXX - é garantido o direito de **herança**;

CF/88, art. 5º, XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela **lei brasileira** em benefício do **cônjuge** ou dos **filhos brasileiros**, sempre que não lhes seja mais favorável a **lei pessoal do "*de cujus*"**;

- ✓ Entre a lei brasileira e a lei estrangeira (a do país do falecido) será aplicada a mais favorável ao cônjuge ou aos filhos **brasileiros**, em relação aos bens sitos em território nacional.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) A sucessão de bens de estrangeiros situados no país será regulada pela lei do país do de cujus, ainda que a lei brasileira seja mais benéfica ao cônjuge ou aos filhos brasileiros.

QUESTÃO

- (CESPE/Analista-TJ-RJ/2008) A garantia ao direito de herança é um direito fundamental, que não pode ser restringido pela legislação infraconstitucional.

Defesa do Consumidor

CF/88, art. 5º, XXXII - o Estado promoverá, **na forma da lei**, a defesa do consumidor;

- ✓ Norma constitucional de eficácia **limitada**
- ✓ Presunção de **disparidade econômica** entre as partes
- ✓ Atribuição de responsabilidade **objetiva** ao fornecedor por danos ocasionados por produtos ou serviços ao consumidor e **inversão de ônus** da prova em determinadas ações contra o fornecedor em que o consumidor figure como parte
- ✓ Princípio Fundamental da **Ordem Econômica** (Art. 170, V, CF)
- ✓ Art. 48, ADCT, CF/88 (120 dias)
- ✓ Lei 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**)

Direito de Informação

CF/88, art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse **particular**, ou de interesse **coletivo** ou **geral**, que serão prestadas no **prazo da lei**, **sob pena de responsabilidade**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à **segurança** da **sociedade** e do **Estado**;

- ✓ Não é um direito absoluto, pois poderá ser restringido em função da segurança nacional.
- ✓ “Por qual valor a prefeitura comprou estas ambulâncias?”
- ✓ “Quais são as cláusulas previstas no instrumento licitatório?”

Princípio da Inafastabilidade de Jurisdição

CF, Art. 5º, XXXV - A **lei** não excluirá da **apreciação** do Poder **Judiciário lesão** ou **ameaça** a direito.

- ✓ **Sistema de Jurisdição Única**: somente o Poder Judiciário decide com força de coisa julgada.
- ✓ Nem toda controvérsia poderá ser submetida ao Poder Judiciário: como exemplo, a prática de atos ***interna corporis*** e o **mérito administrativo** (conveniência e oportunidade; elementos *motivo* e *objeto* do ato).
- ✓ Inexistência da "**instância administrativa de curso forçado**" ou da "**jurisdição condicionada**": justiça desportiva (CF, art. 217, § 1º), *habeas data* (STF, HD 22/DF, rel . Min. Celso de Mello, 19.09.1991) e ato/omissão administrativa contrária à SV (Lei 11.417/2006, art. 7º, § 1º).
- ✓ V. Súmula 667, STF e SV 28

Direito Adquirido, Coisa Julgada e Ato jurídico Perfeito

CF, Art. 5º, XXXVI - a lei não prejudicará o **direito adquirido**, o **ato jurídico perfeito** e a **coisa julgada**;

- ✓ Garantia à **segurança jurídica**
- ✓ STF: Não existe direito adquirido em face do texto originário de uma nova **Constituição**, mudança do padrão **monetário**, criação ou majoração de **tributos** e alteração de regime jurídico **estatutário**.
- ✓ O STF ainda não apreciou quanto a possibilidade de **ECs** desconstituírem direitos adquiridos firmados no texto constitucional anterior.

DIREITO ADQUIRIDO

- Constitui-se em espécie de direito subjetivo definitivamente incorporado ao patrimônio jurídico do titular do direito, já consumado ou não, porém exigível na via jurisdicional, se não cumprido voluntariamente pelo obrigado.

ATO JURÍDICO PERFEITO

- É aquele ato já realizado, acabado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou, já tendo satisfeito todos os requisitos formais para gerar a plenitude dos seus efeitos, tornando-se, portanto, completo.

COISA JULGADA

- É a questão considerada imutável, da qual não cabem quaisquer tipos de recursos nas esferas administrativas e judiciais.

QUESTÃO

- (CESPE/Juiz Federal Substituto – TRF 5ª/2009) Suponha que Maria, viúva de servidor público estadual, estivesse recebendo, com base em lei estadual, pensão de 100% do valor da remuneração do cargo efetivo do falecido marido e que lei estadual superveniente tenha reduzido esse percentual para 50% do valor da remuneração do cargo. Nessa situação hipotética, a redução legal alcança o benefício recebido por Maria, já que não há direito adquirido a regime jurídico.

Princípio do Juízo Natural

CF, Art. 5º, XXXVII - não haverá **juízo** ou **tribunal de exceção**;

CF, Art. 5º, LIII - ninguém será **processado** nem **sentenciado** senão pela **autoridade competente**;

- ✓ Garantia de atuação **imparcial** do Poder Judiciário.
- ✓ Obstáculos à **arbitrariedades** ou **casuísmos** com o estabelecimento de tribunais *ad hoc* (para o julgamento de **caso específico**) ou *ex post facto* (criados **após** o caso que será julgado) ou com **competências não previstas** pela CF.

Princípio do Juízo Natural

- Qualquer processo só deverá ter participação das autoridades judiciárias competentes;
- Respeito às prerrogativas de foro especial, bem como competências geográficas, sob pena de haver a caracterização de nulidade completa do processo judicial.

Júri Popular

CF, Art. 5º, XXXVIII - é reconhecida a instituição do **júri**, com a **organização** que lhe der a **lei**, **assegurados**:

a) a plenitude de **defesa**;

b) o **sigilo** das votações;

c) a **soberania** dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos **crimes dolosos contra a vida**;

Júri Popular

- ✓Soberania **popular**.
- ✓Escolha aleatória de **cidadãos** locais.
- ✓Juiz Togado + 25 jurados sorteados entre alistados; são 7 os jurados que comporão o **Conselho de Sentença** em cada sessão de julgamento.
- ✓ A **soberania dos veredictos** não exclui a **recorribilidade** de suas decisões bem como poderá ser objeto de **revisão criminal**.
- ✓**Foro especial** por prerrogativa de função (V. Arts. 102, I, "b" e 29, X, CF).
- ✓ V. Sumula 721, STF.
- ✓Competência para julgar crimes **dolosos** contra a **vida**.

FORO ESPECIAL

- “Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

  I - processar e julgar, originariamente:

  ...

  b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;”

FORO ESPECIAL

- “Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

  ...

  X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)”

SÚMULA 721 - STF

- “A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI PREVALECE SOBRE O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO ESTABELECIDO EXCLUSIVAMENTE PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.”

- EX: PREFEITO X DEPUTADO ESTADUAL

CRIMES CONTRA A VIDA

(MODALIDADE **DOLOSA**)

1. Homicídio simples ou qualificado (art. 121, CP)
2. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio (art. 122, CP)
3. Infanticídio (art. 123, CP)
4. Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento (art. 124, CP)
5. Aborto provocado por terceiro (art. 125 ao 128, CP)

TRIBUNAL DO JÚRI

- **PLENITUDE DE DEFESA:**
- Reforço ao princípio da ampla defesa conferido a todos os cidadãos brasileiros quando sendo objeto de alguma investigação.

- **SIGILO DAS VOTAÇÕES:**
- Segurança/ imparcialidade dos jurados.

TRIBUNAL DO JÚRI

- **SOBERANIA DOS VEREDICTOS:**
- Decisão manifestamente contrária às provas dos autos -> novo júri.

- **COMPETÊNCIA DO JÚRI:**
- Crimes dolosos contra a vida.

QUESTÃO

- (CESPE/AJAJ-STF/2008) O julgamento dos crimes dolosos contra a vida é de competência do tribunal do júri, mas a CF não impede que outros crimes sejam igualmente julgados por esse órgão.

Princípio da Legalidade Penal e da Retroatividade da Lei Penal mais favorável

CF, Art. 5º, XXXIX - não há **crime** sem **lei anterior** que o defina, nem **pena** sem **prévia cominação legal**;

CF, Art. 5º, XL - a lei penal não retroagirá, **salvo para beneficiar o réu**;

OBS: Direito Penal -> privativo da União.

MPs-> não podem versar sobre matéria penal. (EC32/01)

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) A lei penal pode retroagir para beneficiar ou prejudicar o réu.

Vedação ao Racismo

CF, Art. 5º, XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

CF, Art. 5º, XLII - a prática do **racismo** constitui crime **inafiançável** e **imprescritível**, sujeito à pena de **reclusão**, nos termos da lei.

QUESTÃO

- (CESPE/MEC/2009) A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

QUESTÃO

- (CESPE/OAB-SP exame nº 135/2008) Segundo a Constituição de 1988 a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeitando o infrator à pena de detenção.

Tortura, Tráfico de Entorpecentes, Terrorismo e Crimes Hediondos

CF, Art. 5º, XLIII - a lei considerará crimes **inafiançáveis** e **insuscetíveis** de **graça** ou **anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins, o **terrorismo** e os definidos como crimes **hediondos**, por eles respondendo os **mandantes**, os **executores** e os que, podendo evitá-los, se **omitirem**.

QUESTÃO

- (CESPE/OAB-SP exame nº 135/2008) Segundo a Constituição de 1988, constitui crime inafiançável e imprescritível a prática da tortura.

Ação de Grupos Armados

CF, Art. 5º, XLIV - constitui crime **inafiançável** e **imprescritível** a **ação de grupos armados**, **civis** ou **militares**, contra a **ordem constitucional** e o **Estado Democrático.**

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) Todos os crimes estão sujeitos a prescrição.

Princípio da Intransmissibilidade da Pena ou da Pessoalidade da Pena

CF, Art. 5º, XLV - **nenhuma pena passará da pessoa do condenado**, podendo a **obrigação de reparar o dano** e a decretação do **perdimento de bens ser**, nos termos da lei, **estendidas aos sucessores** e **contra eles executadas**, **até o limite do valor do patrimônio transferido**;

QUESTÃO

(ESAF 2008/CGU) Nenhuma pena passará do condenado, mas a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens vai até o limite do valor do patrimônio dos sucessores.

Princípio da Individualização da Pena
Penas Admitidas

CF, Art. 5º, XLVI - a lei regulará a **individualização da pena** e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da **liberdade**

b) perda de **bens**

c) **multa**

d) prestação social **alternativa**

e) suspensão ou interdição de **direitos**

Penas Vedadas

CF, Art. 5º, XLVII - não haverá **PENAS**:

a) de **morte**, salvo em caso de **guerra declarada**, *nos termos do art. 84, XIX*

b) de caráter **perpétuo**

c) de **trabalhos forçados**

d) de **banimento**

e) **cruéis**

PENA DE MORTE

- “Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

  ...

- XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;”

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) A CF veda a instituição da pena de morte.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA - TRT 5ª/2009) É proibida a instituição de pena de morte no Brasil por força de mandamento constitucional.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) A pena de trabalhos forçados em estabelecimentos prisionais de segurança máxima depende de regulamentação por meio de lei complementar para ser implementada no ordenamento jurídico brasileiro.

DIREITO DOS PRESOS

- **“XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;”**

DIREITO DOS PRESOS

- **“XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;”**

DIREITO DOS PRESOS

- **“L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;”**

- - PESSOALIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS

Extradição

CF, Art. 5º, LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o **naturalizado**, em caso de **crime comum**, praticado **antes da naturalização**, ou de **comprovado envolvimento em tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins, **na forma da lei**.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes ou depois da naturalização.

Extradição

CF, Art. 5º, LII - não será concedida **extradição** de **estrangeiro** por **crime político** ou de **opinião**.

QUESTÃO

(ESAF 2009/ATRFB) É cabível a extradição de estrangeiro por crime político.

EXTRADIÇÃO

- **extradição ativa** – o Brasil solicita a Estado estrangeiro a extradição de um brasileiro para ser julgado no Brasil.

- **extradição passiva** – algum país solicita ao Brasil a extradição de alguém que tenha cometido crime para ser julgado pelas leis daquele país.

EXTRADIÇÃO

- - tratado entre os países
- - STF
- - reciprocidade

CONCEITOS

- EXPULSÃO

- ocorre quando um Estado retira do seu território alguém que tenha cometido crime pelas leis locais;

CONCEITOS

- BANIMENTO

- é um tipo de expulsão perpetrado contra um natural do Estado que expulsa. É vedado em nosso ordenamento jurídico.

CONCEITOS

- DEPORTAÇÃO

- ocorre quando o Estado devolve ao país de origem um estrangeiro que se encontre em situação de ilegalidade. Neste caso não se trata de o estrangeiro ter cometido qualquer tipo de crime, apenas sendo avaliada a situação do indivíduo no Estado estrangeiro, sob a ótica das leis de imigração.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT-17ª/2009) Não há deportação nem expulsão de brasileiro.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) Os crimes de opinião praticados por estrangeiros são passíveis de extradição, desde que cometidos contra a integridade nacional.

QUESTÃO

- (CESPE/MMA/2009) Se um brasileiro nato viajar a outro país estrangeiro, lá cometer algum crime, envolvendo tráfico ilícito de entorpecentes, e voltar ao seu país de origem, caso aquele país requeira a extradição desse indivíduo, o Brasil poderá extraditá-lo.

QUESTÃO

- (CESPE/FINEP/2009) Dispõe a CF que nenhum brasileiro pode ser extraditado, nem concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.

Princípio do Devido Processo Legal
("*Due Process of Law*")

CF, Art. 5º, LIV - ninguém será privado da **liberdade** ou de seus **bens sem** o **devido processo legal**;

ORIGEM: em 1215 na Magna Carta inglesa de João Sem Terra.

Contraditório e Ampla Defesa

CF, Art. 5º, LV - aos **litigantes**, em processo **judicial** ou **administrativo**, e aos **acusados** em geral são **assegurados** o **contraditório** e **ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

QUESTÃO

- (CESPE/Juiz Federal Substituto – TRF 5ª/2009) Considere que Paulo tenha respondido a processo administrativo disciplinar e optado por nomear como seu defensor um colega de trabalho que não era nem advogado nem bacharel em direito. Nessa situação hipotética, caracteriza-se violação ao princípio da ampla defesa.

Vedação à prova ilícita

CF, Art. 5º, LVI - são **inadmissíveis**, no **processo**, as **provas** obtidas por **meios ilícitos**;

- teoria dos frutos da árvore envenenada (“fruits of the poisonous tree”).

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) As provas obtidas de forma ilícita podem ser convalidadas, desde que se permita o contraditório em relação ao seu conteúdo.

QUESTÃO

- (ESAF/Agência Nacional de Águas – ANA/Comum a todos os cargos-nível superior/2009) A prova ilícita pode prevalecer em nome do princípio da proporcionalidade, do interesse público na eficácia da repressão penal em geral ou, em particular, na de determinados crimes; a dignidade humana não serve de salvaguarda à proscrição da prova ilícita.

Princípio da Presunção de Inocência

CF, Art. 5º, LVII - ninguém será considerado **culpado** até o **trânsito em julgado** de **sentença penal condenatória**;

- LEI DA FICHA LIMPA

QUESTÃO

- (ESAF/PGDF/2007) O princípio constitucional da presunção de inocência tornou inconstitucional toda a prisão que não encontre causa numa sentença penal transitada em julgado.

Identificação criminal do civilmente identificado

CF, Art. 5º, LVIII - o **civilmente identificado não será submetido a identificação criminal**, salvo nas hipóteses previstas em lei;

- ✓ V. Art. 5º, Lei 9.034/95 (Crime Organizado)
- ✓ "**Art. 5 -** A identificação criminal de pessoas envolvidas com a ação praticada por organizações criminosas será realizada independentemente da identificação civil."
- ✓ Processo datiloscópico "tocar piano" e fotográfico

Ação privada subsidiária da pública

CF, Art. 5º, LIX - será admitida **ação privada nos crimes de ação pública**, *se esta não for intentada no prazo legal*;

PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS

- **“LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;”**

- **CF Art. 93, IX**

PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS

- Art. 93, IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Possibilidades constitucionais de prisão

CF, Art. 5º, LXI - ninguém será preso senão em **flagrante delito** ou por **ordem escrita** e **fundamentada** de **autoridade judiciária competente**, **salvo** nos casos de **transgressão militar** ou **crime propriamente militar**, definidos em lei;

PRISÃO ADMINISTRATIVA: ESTADO DE SÍTIO E DEFESA (ART. 136 E 139 CF)

RESUMO

- Resumindo o inciso: não estando o Brasil em estado de sítio ou de defesa, um civil que não esteja em flagrante delito não poderá ser preso sem que haja uma ordem de autoridade judicial escrita e fundamentada determinando a sua prisão.

Possibilidades constitucionais de prisão

CF, Art. 5º, LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

Direito do preso a não autoincriminação

CF, Art. 5º, LXIII - o preso será **informado de seus direitos**, entre os quais o de **permanecer calado**, sendo-lhe assegurada a **assistência da família** e de **advogado**;

- ✓ Princípio da ampla defesa
- ✓ Direito ao silêncio
- ✓ Não auto-incriminação
- ✓ Direito público subjetivo assegurado a qualquer indivíduo

Direitos do preso

CF, Art. 5º, LXII - a **prisão** de qualquer pessoa e o **local** onde se encontre serão comunicados **imediatamente** ao **juiz** competente e à **família** do preso ou à **pessoa** por ele **indicada**;

CF, Art. 5º, LXIV - o preso tem direito à **identificação** dos **responsáveis** por sua **prisão ou** por seu **interrogatório** policial;

CF, Art. 5º, LXV - a **prisão ilegal** será **imediatamente relaxada** pela **autoridade judiciária**;

- ✓ V. SV 11 (Uso de algemas em caráter excepcional)

SV 11

•

“SÓ É LÍCITO O USO DE ALGEMAS EM CASOS DE RESISTÊNCIA E DE FUNDADO RECEIO DE FUGA OU DE PERIGO À INTEGRIDADE FÍSICA PRÓPRIA OU ALHEIA, POR PARTE DO PRESO OU DE TERCEIROS, JUSTIFICADA A EXCEPCIONALIDADE POR ESCRITO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E PENAL DO AGENTE OU DA AUTORIDADE E DE NULIDADE DA PRISÃO OU DO ATO PROCESSUAL A QUE SE REFERE, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO.”

Prisão civil por dívida

(Devedor de alimentos/depositário infiel)

CF, Art. 5º, LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo **inadimplemento voluntário** e **inescusável** de **obrigação alimentícia** e a do **depositário infiel**;

- ✓ Súmula Vinculante 25
- ✓ V. Súmula 619, STF (Revogada)
- ✓ V. Art 7º, 7 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)
- ✓ V. Art. 11 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

SÚMULA STF 619 (REVOGADA)

- **Prisão do Depositário Judicial - Possibilidade - Decretação no Próprio Processo - Dependência da Propositura de Ação de Depósito**
- “A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constitui o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito.”

SV 25

- **“Súmula nº 25: É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.”**

Pacto de San Jose

- “Art.7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.”

Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

- “Art. 11. Ninguém poderá ser preso apenas por não poder cumprir com uma obrigação contratual. “

QUESTÃO

- (CESPE/ANAC/2009) Embora seja possível a restrição da liberdade de locomoção dos indivíduos nos casos de prática de crimes, é vedada a prisão civil por dívida, salvo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), quando se tratar de obrigação alimentícia ou de depositário infiel.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-TCE-ES/2009) O STF considera lícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

QUESTÃO

- (CESPE/PGE-AL/2008) Ao analisar a constitucionalidade da legislação brasileira acerca da prisão do depositário que não adimpliu obrigação contratual, o STF recentemente, concluiu no sentido da derrogação das normas estritamente legais definidoras da custódia do depositário infiel, prevalecendo, dessa forma, a tese do status de supralegalidade do Pacto de San José da Costa Rica.

Assistência jurídica gratuita

CF, Art. 5º, LXXIV - o Estado prestará **assistência jurídica integral** e **gratuita** aos que comprovarem **insuficiência de recursos**;

- ✓ V. Art. 134, CF.
- ✓ Isenção do pagamento de **honorários advogatícios** (e **perito**) e **custas judiciais**, para que não afete o sustento do requerente e de sua família.
- ✓ Assistência em todos os graus pela **Defensoria Pública** (instituição essencial à função jurisdicional do Estado).
- ✓ Direito público subjetivo estendido também às **pessoas jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

- “CF Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.)”

Erro judiciário e excesso de prisão

- ✓ **CF, Art. 5º, LXXV -** o Estado **indenizará** o **condenado** por **erro judiciário**, assim como o que ficar **preso além do tempo fixado na sentença**;

- ✓ O **erro judiciário** deste dispositivo é **exclusivo** da esfera **penal**; Condenação penal indevida; Há **responsabilidade civil do Estado**; Cabimento de **indenização** por **danos morais** e **materiais**.
- ✓ A prisão além do tempo fixado decorre de **erro administrativo**, e não judiciário; Há **responsabilidade civil do Estado**; A indenização pelos danos **patrimoniais** e **morais** desta ação ou omissão estatal deverão ser reclamados mediante **ação cível específica**.

ATENÇÃO!

ATOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA: **GRATUITOS** *NA FORMA DA LEI*.

REGISTRO DE NASCIMENTO: GRATUITO AOS RECONHECIDAMENTE **POBRES**

CERTIDÃO DE ÓBITO: GRATUITO AOS RECONHECIDAMENTE **POBRES**

ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL PELO ESTADO: GRATUITA A QUEM COMPROVE *INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS*.

Princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo

CF, Art. 5º, LXXVIII - a todos, no âmbito **judicial** e **administrativo**, são assegurados a **razoável duração do processo** e os meios que garantam a **celeridade de sua tramitação**.

- ✓ A morosidade e a baixa efetividade dos processos judiciais promovem **impunidade**, **inadimplência** e enfraquecem o **regime democrático**.
- ✓ Princípios que reforçam o **direito de petição aos poderes públicos**, a **inafastabilidade de jurisdição**, o **contraditório**, a **ampla defesa** e o **devido processo legal**.

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

Remédios Constitucionais

NATUREZA JURÍDICA

- Denominados, também, de **garantias constitucionais**, são os meios colocados à disposição dos indivíduos (**nacionais** ou **estrangeiros**), inclusive pessoas jurídicas de direito **privado** e **público**, para salvaguardar direitos diante de **ilegalidades** ou **abusos de poder** em prejuízo de direitos e interesses individuais e coletivos, promovendo a ação de autoridades competentes e do Estado.

Remédios Constitucionais Administrativos

Direito de Petição

Obtenção de Certidão

Obs.: Independentemente do pagamento de taxas

DIREITO DE PETIÇÃO

CF/88, Art. 5º, XXXIV - são a todos assegurados, ***independentemente do pagamento de taxas***:

a) o **direito de petição** aos Poderes Públicos em **defesa de direitos** ou contra **ilegalidade** ou **abuso de poder**;

- ✓ Natureza **informal** e **democrática**
- ✓ Não requer **advogado**
- ✓ Garante **participação** política e fiscalização na gestão da **coisa pública**, efetivando o exercício da **cidadania**
- ✓ **Comporta 2 situações**: defesa de direitos e **reparo de ilegalidade ou abuso de poder**, sendo que na **segunda** poderá ser exercida pelo interesse **coletivo** ou **geral**, desvinculada da comprovação da existência de lesão a interesses personalíssimos do autor da petição
- ✓ **Legitimação Universal**: pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- ✓ Se não atendida a petição em prazo razoável → **Mandado de Segurança**

DIREITO DE PETIÇÃO

- **Art. 44**, Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969:

- *"**Qualquer pessoa** ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, **pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção** por um Estado-Parte".*

DIREITO DE PETIÇÃO

- **Art. XXI, item 2**, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

- *"(...)* ***2.*** *Toda pessoa tem igual* ***direito de acesso ao serviço público*** *do seu país".*

DIREITO DE PETIÇÃO

- ✓ **Súmula Vinculante 21, STF:** *É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévio de dinheiro ou bens para* ***admissibilidade de recurso administrativo****.*

DIREITO DE CERTIDÃO

CF/88, Art. 5º, XXXIV - são a todos assegurados, **independentemente do pagamento de taxas**:

(...)

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para **defesa de direitos** e **esclarecimento de situações** de **interesse pessoal**;

- ✓ O Estado é **obrigado** a fornecer informações solicitadas, salvo as exceções de sigilo para a defesa nacional, da sociedade e do próprio Estado.
- ✓ A lesão, por **negativa ilegal** ao fornecimento de certidões, a este direito será reparada na via do **Mandado de Segurança** e não do *habeas data.*
- ✓ Não é exigível a **demonstração** da finalidade específica do pedido (jurisprudência).

DIREITO DE CERTIDÃO

- A Lei 9.051/95, na esfera infraconstitucional, regulamenta a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações.

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

JUDICIAIS

1. HABEAS CORPUS
2. HABEAS DATA
3. MANDADO DE SEGURANÇA
4. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
5. MANDADO DE INJUNÇÃO
6. MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO
7. AÇÃO POPULAR

Habeas Corpus

Habeas Corpus

(Art. 5º, LXVIII, CF/88)

“Conceder-se-á "*habeas-corpus*" sempre que alguém **sofrer** ou se achar **ameaçado** **de sofrer violência** ou **coação** em sua **liberdade de locomoção**, por **ilegalidade** ou **abuso de poder**.”

Habeas Corpus

- **Origem**: Originou-se na Inglaterra, em 1215, através da Carta Magna de João Sem Terra, sofrendo grandes avanços no Direito estadunidense até atracar em portos brasileiros no ano de 1832, através do Código de Processo Criminal. Entretanto, o *habeas corpus* somente foi constitucionalizado, no Brasil, na **Constituição republicana de 1891**.

Habeas Corpus

- **Etmologia:**
- O termo *habeas corpus* significa: “que tenhas o seu corpo"

Habeas Corpus

Espécies:

1. Liberatório/Repressivo (Alvará de Soltura)
2. Preventivo (Salvo Conduto)

Habeas Corpus

Objetivo:

PROTEGER O DIREITO DE LIVRE **LOCOMOÇÃO**, OU SEJA, O DIREITO DE IR E VIR.

Legitimidade Ativa:

QUALQUER PESSOA, BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA, INDEPENDENTEMENTE DE CAPACIDADE CIVIL, COM **EXCEÇÃO DO MAGISTRADO, NA QUALIDADE DE JUIZ**.

Habeas Corpus

<u>Legitimidade Passiva</u>: (AUTORIDADE COATORA)

1. AUTORIDADE PÚBLICA
2. PESSOA PRIVADA

Habeas Corpus

NÃO ESQUEÇA!

1. **GRATUITO**
2. **ÚNICO** REMÉDIO CONSTITUCIONAL JUDICIAL QUE DISPENSA O USO DE ADVOGADO
3. “NÃO CABERÁ "HABEAS-CORPUS" EM RELAÇÃO A **PUNIÇÕES DISCIPLINARES** MILITARES.”(STF, HC 70.648/RJ)

Habeas Corpus

- 4 Liminar – admitida
- 5 **Natureza jurídica**: é ação constitucional de caráter penal e procedimento especial.

Habeas Corpus

- Art. 142
- ...
- *“* ***§ 2º - Não caberá*** *"habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares”.*

Habeas Corpus

- ***HC 70.648, REL. MIN. MOREIRA ALVES*** *– "A imposição do artigo 142, § 2º da CF/88 ("Não caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares") **não impede** que se examine, nele, a ocorrência dos quatro pressupostos de legalidade dessas transgressões (a hierarquia, o poder disciplinar, o ato ligado à função e a pena susceptível de ser aplicada disciplinarmente)".*

Habeas Corpus

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos*
- *"**Art. III***
- *Toda pessoa tem direito à vida, à **liberdade** e à segurança pessoal".*

Habeas Corpus

- *Art. 7 Pacto de San José "1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais. 2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas. 3.* ***Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.*** *4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela. 5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo. 6. Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados Partes cujas leis prevêem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa. 7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar".*

Habeas Corpus

LXI	ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;
LXII	a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;
LXIII	o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;
LXIV	o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;
LXV	a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;
LXVI	ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;
LXVII	não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;
LXVIII	conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Habeas Corpus

- ***SÚMULA 395/STF –*** *"Não se conhece de recurso de habeas corpus* ***cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas****, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção".*

Habeas Corpus

- ***SÚMULA 693/STF –*** *"Não cabe habeas corpus contra decisão condenatória a pena de* ***multa****, ou relativo a processo em curso por infração penal a que* ***a pena pecuniária seja a única cominada****".*

Habeas Corpus

- ***SÚMULA 694/STF –*** *"Não cabe habeas corpus contra a imposição da pena de* ***exclusão de militar*** *ou de* ***perda de patente*** *ou de* ***função pública****".*

Habeas Corpus

- ***SÚMULA 695/STF –*** *"Não cabe habeas corpus quando* ***já extinta a pena privativa de liberdade****".*

Habeas Corpus

- ***HC 91.570, REL. MIN. MARCO AURÉLIO*** **–** *“O habeas corpus não sofre qualquer peia, sendo-lhe estranhos os institutos da* ***prescrição****, da* ***decadência*** *e da* ***preclusão ante o fator tempo****”.*

Habeas Corpus

- ***AI 573623 QO/RJ, REL. MIN. Gilmar Mendes, 31.10.2006. (AI-573623) O habeas corpus é medida idônea para impugnar decisão judicial que autoriza a quebra de sigilos fiscal e bancário em procedimento criminal****, haja vista a possibilidade destes resultarem em constrangimento à liberdade do investigado. Com base nesse entendimento, a Turma, resolvendo questão de ordem, deu provimento a agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público Federal para, convertendo-o em recurso extraordinário, negar-lhe provimento. Alegava-se, na espécie, ofensa ao art. 5º, LXVIII, da CF, ao fundamento de que a decisão que determinara a quebra de sigilos não ameaçaria o imediato direito de locomoção do paciente, consoante exigido constitucionalmente. Entendeu-se, no entanto, que o acórdão recorrido não divergira da jurisprudência do STF.*

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-AGU/2010) O habeas corpus constitui, segundo o STF, medida idônea para impugnar decisão judicial que autoriza a quebra de sigilos fiscal e bancário em procedimento criminal.

QUESTÃO

- (CESPE/AJAJ-STF/2008) A CF exige que o habeas corpus seja cabível apenas contra ato de autoridade pública.

QUESTÃO

- (CESPE/Analista - TRT 9ª/2007) O habeas corpus não é medida idônea para impugnar decisão judicial que autoriza a quebra de sigilo bancário em procedimento criminal, já que não há, na hipótese, risco direto e imediato de constrangimento ao direito de liberdade.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT-17ª/2009) O estrangeiro sem domicílio no Brasil não tem legitimidade para impetrar *habeas corpus*, já que os direitos e as garantias fundamentais são dirigidos aos brasileiros e aos estrangeiros aqui residentes.

Habeas Data

Habeas Data

(Art. 5º, LXXII, CF/88)

Conceder-se-á "***habeas-data***":

a) para **assegurar o CONHECIMENTO** de informações relativas à pessoa do **impetrante**, constantes de registros ou bancos de dados de entidades **governamentais** ou de caráter **público**.

b) para a **RETIFICAÇÃO de dados**, quando não se prefira fazê-lo por processo **sigiloso**, **judicial** ou **administrativo**.

Habeas Data

Objetivo:

PROTEGER DIREITO DE **OBTER** OU **RETIFICAR INFORMAÇÕES** SOBRE O IMPETRANTE CONSTANTE DE REGISTROS OU BANCOS DE DADOS GOVERNAMENTAL OU PÚBLICO.

Habeas Data

<u>Legitimidade Ativa</u>:

1. PESSOA FÍSICA
2. PESSOA JURÍDICA
3. NACIONAL
4. ESTRANGEIRO

Habeas Data

<u>Legitimidade Passiva</u>:

1. ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
2. PESSOA JURÍDICA QUE TENHA REGISTRO OU BANCO DE DADOS DE CARÁTER PÚBLICO.

Habeas Data

NÃO ESQUEÇA!

1. **GRATUITO**
2. AGUARDA-SE A **RECUSA ADMINISTRATIVA**
3. SEMPRE INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA DO **IMPETRANTE**
4. NECESSIDADE DE **ADVOGADO**

Habeas Data

- *"**Artigo XIX – Declaração Universal de Direitos Humanos***
- *Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a **liberdade de, sem interferência**, ter opiniões e de **procurar, receber** e transmitir **informações** e idéias **por quaisquer meios e independentemente de fronteiras**."*

Habeas Data

- ***Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969)***
- *"1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão.* ***Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber*** *e difundir* ***informações*** *e idéias de toda natureza,* ***sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito****, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha. 2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar: a) o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas".*

Habeas Data

- **Natureza jurídica**: é ação constitucional de caráter civil e procedimento sumário.

Habeas Data

- **Resumo:**

- direito de **ACESSO** às informações do impetrante;
- direito de **RETIFICAÇÃO** desses dados; e
- direito de **COMPLEMENTAÇÃO** dos dados.

Habeas Data

- Jurisprudência:

- ***HD 75/DF, REL. MIN. CELSO DE MELLO -*** *O "habeas data" configura remédio jurídico-processual, de natureza constitucional, que se destina a garantir, em favor da pessoa interessada, o exercício de pretensão jurídica discernível em seu* ***tríplice aspecto****: (a) direito de* ***acesso*** *aos registros existentes; (b) direito de* ***retificação*** *dos registros errôneos e (c) direito de* ***complementação*** *dos registros insuficientes ou incompletos. Trata-se de relevante instrumento de ativação da jurisdição constitucional das liberdades, que representa, no plano institucional, a mais expressiva reação jurídica do Estado às situações que lesem, efetiva ou potencialmente, os direitos fundamentais da pessoa, quaisquer que sejam as dimensões em que estes se projetem.*

Habeas Data

- Lei 9.507/97
- *“**III - para a anotação nos assentamentos do interessado**, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.”*

Habeas Data

- ***STJ Súmula nº 2 - 08/05/1990 - DJ 18.05.1990 -*** *Não cabe o habeas data se não houve* ***recusa*** *de informações por parte da autoridade* ***administrativa.***

Exceção do princípio da inafastabilidade de jurisdição.

QUESTÃO

(ESAF 2009/AFRFB) Consoante entendimento jurisprudencial predominante, não se exige negativa da via administrativa para justificar o ajuizamento do habeas data.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA - TRT 5ª/2009) O habeas data é o instrumento adequado para afastar ilegalidade de privação do direito de liberdade.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico-TJ-RJ/2008) O habeas data é o instrumento adequado à garantia do direito à liberdade de locomoção.

QUESTÃO

- (CESPE/Agente-Polícia Federal/2009) Conceder-se-á habeas data para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante ou à de terceiros, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Gratuidade

Art. 5º, LXXVII - são **gratuitas** as ações de:

1) **HABEAS-CORPUS**
2) **HABEAS-DATA**
3) **ATOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA**, na forma da lei.

QUESTÃO

- (CESPE/FINEP/2009) As ações de habeas corpus e habeas data são gratuitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

MANDADO DE SEGURANÇA

(Art. 5º, LXIX, CF/88)

“LXIX - Conceder-se-á mandado de segurança para **proteger direito líquido e certo**, **não amparado por "*habeas-corpus*" ou "*habeas-data*"**, quando o responsável pela **ilegalidade** ou **abuso de poder** for autoridade **pública** ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder **Público**.”

<u>Espécies</u>:

1. **PREVENTIVO** (JUSTO RECEIO)
2. **REPRESSIVO** (LESÃO CONCRETA)

Objetivo:

PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HC OU HD.

Legitimidade Ativa:

1. PESSOA FÍSICA (MAIOR OU MENOR)
2. PESSOA JURÍDICA
3. NACIONAL
4. ESTRANGEIRO

<u>Legitimidade Passiva</u>: (AUTORIDADE COATORA)

- AUTORIDADE PÚBLICA
- AGENTE DE PJ NA ATRIBUIÇÃO DO PODER PÚBLICO

Mandado de Segurança

- - Não admite dilação probatória;
- - Não admite solicitação de provas periciais;
- - Não pode ser impetrado contra lei em tese;
- - Provas pré-constituídas e/ou documentais;
- - Regulado pela Lei 12.016/09.

NÃO ESQUEÇA!

- ADMITE A CONCESSÃO DE LIMINAR.

- AÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO, QUE POSSUI CARÁTER **SUBSIDIÁRIO**, POIS SOMENTE SERÁ CABÍVEL QUANDO NÃO HOUVER AMPARO DE **HC** OU **HD.**

Jurisprudências

- ***SÚMULA 101/STF –*** *“O mandado de segurança não substitui a ação popular”.*
- ***SÚMULA 266/STF –*** *“Não cabe mandado de segurança contra lei em tese”.*
- ***SÚMULA 267/STF –*** *“Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.*

Jurisprudências

- ***SÚMULA 268/STF –*** *"Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado".*
- ***SÚMULA 269/STF –*** *"O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança".*
- ***SÚMULA 632/STF –*** *"É constitucional lei que fixa prazo de decadência para impetração de mandado de segurança".*

QUESTÃO

- (CESPE/ TCE-AC/2009) O mandado de segurança é o meio correto para determinar à administração a retificação de dados relativos ao impetrante nos arquivos da repartição pública.

QUESTÃO

- (CESPE/TCE-AC/2009) A conduta omissiva do administrador público impede a fluência de prazo decadencial para a impetração de mandado de segurança, quando a lei fixa prazo para a prática do ato.

QUESTÃO

- (FUNCAB - 2012 - MPE-RO - Analista – Processual):

Acerca do mandado de segurança, é correto afirmar:

- Consiste em procedimento especial de uso exclusivo de acusados no processo penal.

QUESTÃO

- (FUNCAB - 2012 - MPE-RO - Analista – Processual):

- Acerca do mandado de segurança, é correto afirmar:
- Serve de sucedâneo de ação de cobrança de verbas atrasadas devidas aos servidores.

QUESTÃO

- (CESPE - 2008 - OAB - Exame de Ordem Unificado - 2 - Primeira Fase - Set/2008)
- O mandado de segurança pode ser proposto tanto contra autoridade pública quanto contra agente de pessoas jurídicas privadas no exercício de atribuições do poder público.

QUESTÃO

- (CESPE/SEFAZ-AC/2009) O mandado de segurança se presta a impugnar lei em tese.

QUESTÃO

- (FCC - 2011 - TCE-PR - Analista de Controle – Jurídica)

- João necessita, com urgência, de uma certidão pública com informações sobre o montante de uma dívida tributária em face do fisco estadual para juntar em um processo judicial. Dirigiu-se à repartição pública competente para solicitá-la, mas foi informado, por funcionário local, de que a repartição estava em reforma e, por esse motivo, a certidão só poderia ser expedida em um prazo mínimo de dois meses. Em face da urgência de João, o remédio constitucional adequado para proteger seus direitos é
  a) o habeas data
- b) a ação popular.
- c) o mandado de segurança.
- d) o mandado de injunção.
- e) a ação civil pública

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
(Art. 5º, LXX, CF/88)

LXX - o **MS coletivo** pode ser impetrado por:

a) **PARTIDO** político com representação no CN;
b) organização **SINDICAL**, **ENTIDADE DE CLASSE** ou **ASSOCIAÇÃO** legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 ano, em **defesa dos interesses de seus membros** ou associados;

Espécies:

1. **PREVENTIVO** (JUSTO RECEIO)
2. **REPRESSIVO** (LESÃO CONCRETA)

Objetivo:

PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HC OU HD.

Legitimidade Ativa:

1. **Partido Político** (com representação no CN)
2. **Organização Sindical**
3. **Entidade de Classe**
4. **Associação** (legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 ano)

<u>Legitimidade Passiva</u>: (AUTORIDADE COATORA)

- AUTORIDADE PÚBLICA
- AGENTE DE PJ NA ATRIBUIÇÃO DO PODER PÚBLICO

NÃO ESQUEÇA!

1. POSSUI CARÁTER **SUBSIDIÁRIO**, POIS SOMENTE SERÁ CABÍVEL QUANDO NÃO HOUVER AMPARO DE HC OU HD.

2. SOMENTE TUTELA DE DIREITO DOS **MEMBROS/ASSOCIADOS**.

3. INCABÍVEL A TUTELA DE DIREITO PRÓPRIO DE PARTIDO, SINDICATO, ENTIDADE DE CLASSE OU ASSOCIAÇÃO.

Jurisprudências

- ***SÚMULA 629/STF –*** *"A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados* ***independe*** *da autorização destes".*

- ***SÚMULA 630/STF –*** *"A entidade de classe tem legitimação para o mandado de segurança ainda quando a pretensão veiculada interesse* ***apenas a uma parte*** *da respectiva categoria".*

Jurisprudências

- ***RE 193.382, REL. MIN. CARLOS VELOSO –*** *"A legitimação das organizações sindicais, entidades de classe ou associações, para a segurança coletiva, é* ***extraordinária****, ocorrendo, em tal caso,* ***substituição processual****. CF, art. 5º, LXX.* ***Não se exige****, tratando-se de segurança coletiva, a* ***autorização expressa*** *aludida no inciso XXI do art. 5º da Constituição, que contempla hipótese de representação".*

Jurisprudências

- ***RE 196.184, REL. MIN. ELLEN GRACIE*** *– "O partido político só pode impetrar mandado de segurança coletivo para a defesa* ***de seus próprios filiados****, em questões políticas, quando autorizadas pela lei e pelo estatuto, não lhe sendo possível pleitear, por exemplo, os direitos da classe dos aposentados em geral, ou dos contribuintes em matéria tributária".*

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA - TRT 5ª/2009) Qualquer partido político pode impetrar mandado de segurança coletivo para proteção de direito líquido e certo.

QUESTÃO

- (FCC - 2011 - TRE-PE - Analista Judiciário - Área Administrativa)

- O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado:

- pela da Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, no uso de suas atribuições, visando anular ato coator de seus membros.

QUESTÃO

(FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário – Informática):

- Considere:

  I. O Partido Político A, regularmente constituído, não possui representação no Congresso Nacional.

  II. O Sindicato B, legalmente constituído, está em funcionamento há dois anos.

  III. A Associação C, legalmente constituída, está em funcionamento há um ano e quinze dias.

  IV. A Associação D, legalmente constituída, está em funcionamento há dez meses.

  De acordo com a Constituição Federal brasileira, possuem legitimidade para impetrar mandado de segurança coletivo APENAS os entes indicados em

- a) II e III.
- b) I, II e III.
- c) II, III e IV.
- d) III e IV.
- e) I e II.

QUESTÃO

- (CESPE/Analista - TCE-TO/2008) Os partidos políticos não estão autorizados a valer-se do mandado de segurança coletivo para, substituindo todos os cidadãos na defesa de interesses individuais, impugnar majoração de tributo.

QUESTÃO

- (CESPE/Técnico - TCE-TO/2008) O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político, mesmo quando não tenha representação no Congresso Nacional.

MANDADO DE INJUNÇÃO

MANDADO DE INJUNÇÃO

- **“LXXI** - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;”

MANDADO DE INJUNÇÃO

(Art. 5º, LXXI, CF/88)

Conceder-se-á **mandado de injunção** sempre que a **falta de norma regulamentadora** torne **inviável** o exercício dos(as):

1. **direitos e liberdades constitucionais**
2. **prerrogativas** inerentes à:

a) nacionalidade

b) soberania

c) cidadania

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Lança-se mão do mandado de injunção toda vez que se intenciona buscar a regulamentação de norma constitucional de **eficácia limitada** ainda carente de **lei ou ato normativo** que consiga conceder **aplicabilidade** a **direitos e liberdades constitucionais** em um caso **concreto**. Aqui, o que se observa, é a inconstitucionalidade na sua espécie **omissiva**.

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Outras vezes, por exemplo, o MI pode ser utilizado na tentativa de **normatizar direitos sociais (2ª geração) que deveriam ser, progressivamente, levados à prática pelo poder público** e não o são por ausência de lei ou ato normativo da pessoa ou órgão competente, a exemplo de previsão expressa no art. 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos/Pacto de San José da Costa Rica de 1969, que estabelece o desenvolvimento progressivo, e onde se lê:

MANDADO DE INJUNÇÃO

- **Art. 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos/Pacto de San José da Costa Rica de 1969**
- *"Os Estados-Partes comprometem-se a adotar providências, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de* ***conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura****, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados".*

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Art. XXII da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

- *“Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade”.*

Objetivo:

SUPRIR A FALTA DE NORMA QUE VIABILIZE O EXERCÍCIO DE DIREITOS E LIBERDADES CONSTITUCIONAIS E DAS PRERROGATIVAS INERENTES À NACIONALIDADE, À SOBERANIA E À CIDADANIA.

Legitimidade Ativa:

1. PESSOA FÍSICA
2. PESSOA JURÍDICA
3. NACIONAL
4. ESTRANGEIRO

Legitimidade Passiva:

- **AGENTE** PÚBLICO OMISSO
- **ÓRGÃO** PÚBLICO OMISSO

NÃO ESQUEÇA!

OMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL.

MANDADO DE INJUNÇÃO

- **Segundo o Supremo Tribunal Federal, o mandado de injunção é auto-aplicável**, sendo adotado, no que couber e analogicamente, o **mesmo rito do mandado de segurança** (parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.038/90).

MANDADO DE INJUNÇÃO

- *“Art. 24 - Na ação rescisória, nos conflitos de competência, de jurisdição e de atribuições, na revisão criminal e no mandado de segurança, será aplicada a legislação processual em vigor.*

Parágrafo único - No mandado de injunção e no habeas data, serão observadas, no que couber, as normas do mandado de segurança, enquanto não editada legislação específica.”

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Segundo Alexandre de Moraes

- EFEITOS DA DECISÃO:

- **Posição não concretista**: reconhecendo-se formalmente a inércia do poder omisso, haverá apenas a decretação de mora;

MANDADO DE INJUNÇÃO

- EFEITOS DA DECISÃO:

- **Posição concretista geral**: o Supremo Tribunal Federal legisla no caso concreto, por intermédio de normatividade geral, produzindo efeito *erga omnes* até que sobrevenha norma integrativa pelo Legislativo;

MANDADO DE INJUNÇÃO

- EFEITOS DA DECISÃO

- **Posição concretista individual direta**: a decisão, implementando o direito, produzirá efeito *inter partes*, ou seja, somente para o autor do mandado de injunção, de forma direta;

MANDADO DE INJUNÇÃO

- **EFEITOS DA DECISÃO**

- **Posição concretista individual intermediária**: julgando procedente o mandado de injunção, o Poder Judiciário fixa prazo para o Legislativo elaborar a norma faltante e após o término do referido prazo, mas permanecendo a mora, o autor do mandado de injunção passa a ter seu direito garantido.

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Durante anos, a posição **não concretista** foi predominante no Supremo Tribunal Federal conforme noticia o MI 107/DF:

MANDADO DE INJUNÇÃO

- ***Mandado de injunção.*** *Questão de ordem sobre sua auto-aplicabilidade, ou não. – Em face dos textos da Constituição Federal relativos ao mandado de injunção, é ele ação outorgada ao titular de direito, garantia ou prerrogativa a que alude o art. 5º, LXXI, dos quais o exercício está inviabilizado pela falta de norma regulamentadora, e ação que visa a obter do Poder Judiciário a declaração de inconstitucionalidade dessa omissão se estiver caracterizada a mora em regulamentar por parte do Poder, órgão, entidade ou autoridade de que ela dependa, com a finalidade de que se lhe dê ciência dessa declaração, para que adote as providências necessárias, à semelhança do que ocorre com a ação direta de inconstitucionalidade por omissão (art. 103, § 2º, da Carta Magna), e de que se determine, se se tratar de direito constitucional oponível contra o Estado, a suspensão dos processos judiciais ou administrativos de que possa advir para o impetrante dano que não ocorreria se não houvesse a omissão inconstitucional. – Assim fixada a natureza jurídica desse mandado, é ele, no âmbito da competência desta Corte - que está devidamente definida pelo art. 102, I, auto-executável, uma vez que, para ser utilizado, não depende de norma jurídica que o regulamente, inclusive quanto ao procedimento, aplicável que lhe é analogicamente o procedimento do mandado de segurança, no que couber. Questão de ordem que se resolve no sentido da autoaplicabilidade do mandado de injunção, nos termos do voto do Relator.* ***(MI 107/DF, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 21-9-90.)***

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Evoluindo, o Supremo começou a adotar em determinados casos a posição **concretista individual intermediária** relacionado à posição do Ministro Néri da Silveira, que seria a de fixar prazo e noticiar o Poder Legislativo para que este elaborasse a norma dentro do período determinado. Decorrido *in albis* o prazo, o autor do remédio passaria a ter o direito reclamado, gerando efeitos *inter partes*. Exemplo deste posicionamento está no MI 232/RJ:

MANDADO DE INJUNÇÃO

- ***Mandado de injunção**. – Legitimidade ativa da Requerente para impetrar mandado de injunção por falta de regulamentação do disposto no § 7º do art. 195 da Constituição Federal. – Ocorrência, no caso, em face do disposto no art. 59 do ADCT, de mora, por parte do Congresso, na regulamentação daquele preceito constitucional. Mandado de injunção conhecido, em parte, e, nessa parte, deferido para declarar-se o estado de mora em que se encontra o Congresso Nacional, a fim de que, no prazo de seis meses, adote ele as providências legislativas que se impõem para o cumprimento da obrigação de legislar decorrente do art. 195, 26 R.T.J. — 207 § 7º, da Constituição, sob pena de, vencido esse prazo sem que essa obrigação se cumpra, passar o requerente a gozar da imunidade requerida.* ***(MI 232/RJ, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 27-3-92.)***

MANDADO DE INJUNÇÃO

- Um marco histórico para o mandado de injunção foi o julgamento dos MIs 670/ES, 708/DF e 712/PA, ajuizados, respectivamente, pelo Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo (Sindpol), pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa (Sintem) e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará (Sinjep), na tentativa de garantir o exercício do direito de greve para seus sindicalizados, em virtude da inexistência de lei específica normatizando o preconizado no artigo 37, VII da CF/88:

MANDADO DE INJUNÇÃO

- ***Mandado de Injunção e Direito de Greve.*** *O Tribunal concluiu julgamento de três mandados de injunção impetrados, respectivamente, pelo Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Espírito Santo - SINDIPOL, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa - SINTEM, e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará - SINJEP, em que se pretendia fosse garantido aos seus associados o exercício do direito de greve previsto no art. 37, VII, da CF ("Art. 37.. .. VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;") — v. Informativos 308, 430, 462, 468, 480 e 484. O Tribunal, por maioria, conheceu dos mandados de injunção e propôs a solução para a omissão legislativa com a aplicação, no que couber, da Lei 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve na iniciativa privada. No MI 670/ES e no MI 708/DF prevaleceu o voto do Min. Gilmar Mendes. Nele, inicialmente, teceram-se considerações a respeito da questão da conformação constitucional do mandado de injunção no Direito Brasileiro e da evolução da interpretação que o Supremo lhe tem conferido. Ressaltou-se que a Corte, afastando-se da orientação inicialmente perfilhada no sentido de estar limitada à declaração da existência da mora legislativa para a edição de norma regulamentadora específica, passou, sem assumir compromisso com o exercício de uma típica função legislativa, a aceitar a possibilidade de uma regulação provisória pelo próprio Judiciário. Registrou-se, ademais, o quadro de omissão que se desenhou, não obstante as sucessivas decisões proferidas nos mandados de injunção. Entendeu-se que, diante disso, talvez se devesse refletir sobre a adoção, como alternativa provisória, para esse impasse, de uma moderada sentença de perfil aditivo. Aduziu-se, no ponto, no que concerne à aceitação das sentenças aditivas ou modificativas, que elas são em geral aceitas quando integram ou completam um regime previamente adotado pelo legislador ou, ainda, quando a solução adotada pelo Tribunal incorpora "solução constitucionalmente obrigatória". Salientou-se que a disciplina do direito de greve para os trabalhadores em geral, no que tange às denominadas atividades essenciais, é especificamente delineada nos artigos 9 a 11 da Lei 7.783/89 e que, no caso de aplicação dessa legislação à hipótese do direito de greve dos servidores públicos, afigurar-se-ia inegável o conflito existente entre as necessidades mínimas de legislação para o exercício do direito de greve dos servidores públicos, de um lado, com o direito a serviços públicos adequados e prestados de forma contínua, de outro. Assim, tendo em conta que ao legislador não seria dado escolher se concede ou não o direito de greve, podendo tão-somente dispor sobre a adequada configuração da sua disciplina, reconheceu-se a necessidade de uma solução obrigatória da perspectiva constitucional. Por fim, concluiu-se que, sob pena de injustificada e inadmissível negativa de prestação jurisdicional nos âmbitos federal, estadual e municipal, seria mister que, na decisão do writ, fossem fixados, também, os parâmetros institucionais e constitucionais de definição de competência, provisória e ampliativa, para apreciação de dissídios de greve instaurados entre o Poder Público e os servidores com vínculo estatutário. Dessa forma, no plano procedimental, vislumbrou-se a possibilidade de aplicação da Lei 7.701/88, que cuida da especialização das turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos. No MI 712/PA, prevaleceu o voto do Min. Eros Grau, relator, nessa mesma linha. Ficaram vencidos, em parte, nos três mandados de injunção, os Ministros Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio, que limitavam a decisão à categoria representada pelos respectivos sindicatos e estabeleciam condições específicas para o exercício das paralisações. Também ficou vencido, parcialmente, no MI 670/ES, o Min. Maurício Corrêa, relator, que conhecia do writ apenas para certificar a mora do Congresso Nacional.* ***MI 670/ES, rel. orig. Min. Maurício Corrêa, rel. p/ o acórdão Min. Gilmar Mendes, 25.10.2007. (MI-670) MI 708/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, 25.10.2007. (MI-708) MI 712/PA, rel. Min. Eros Grau, 25.10.2007. (MI-712).***

MANDADO DE INJUNÇÃO

- RESUMINDO: o supracitado julgado consagrou a **teoria concretista geral**, visto que a Suprema Corte, por unanimidade, declarou a omissão legislativa e, por maioria, determinou, com efeito *erga omnes*, a aplicação, no que couber, da lei de greve vigente para os trabalhadores urbanos e rurais, ou seja, para o setor privado (Lei 7.783/89).
- O referido efeito ***erga omnes*** implica dizer que a decisão aplica-se a todo funcionalismo público com exceção dos integrantes de policias civis (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal e Polícias Civis dos Estados e Distrito Federal) conforme a Reclamação nº 6.568/SP:

MANDADO DE INJUNÇÃO

- ***"EMENTA: (...)*** *2. Servidores públicos que exercem atividades relacionadas à* ***manutenção da ordem pública*** *e à* ***segurança pública****, à* ***administração da Justiça*** *— aí os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem* ***atividades indelegáveis****, inclusive as de* ***exação tributária*** *— e à* ***saúde pública****. A conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Defesa dessa conservação e efetiva proteção de outros direitos igualmente salvaguardados pela Constituição do Brasil. 3. Doutrina do duplo efeito, segundo Tomás de Aquino, na Suma Teológica (II Seção da II Parte, Questão 64, Artigo 7). Não há dúvida quanto a serem, os servidores públicos, titulares do direito de greve. Porém, tal e qual é lícito matar a outrem em vista do bem comum, não será ilícita a recusa do direito de greve a tais e quais servidores públicos em benefício do bem comum. Não há mesmo dúvida quanto a serem eles titulares do direito de greve. A Constituição é, contudo, uma totalidade. Não um conjunto de enunciados que se possa ler palavra por palavra, em experiência de leitura bem comportada ou esteticamente ordenada. Dela são extraídos, pelo intérprete, sentidos normativos, outras coisas que não somente textos. A força normativa da Constituição é desprendida da totalidade, totalidade normativa, que a Constituição é. Os servidores públicos são, seguramente, titulares do direito de greve. Essa é a regra. Ocorre, contudo, que entre os serviços públicos há alguns que a coesão social impõe sejam prestados plenamente, em sua totalidade. Atividades das quais dependam a* ***manutenção da ordem pública*** *e a* ***segurança pública****, a* ***administração da Justiça*** *— onde as carreiras de Estado, cujos membros exercem* ***atividades indelegáveis****, inclusive as de* ***exação tributária*** *— e a* ***saúde pública*** *não estão inseridos no elenco dos servidores alcançados por esse direito. Serviços públicos desenvolvidos por* ***grupos armados****: as atividades desenvolvidas pela* ***polícia civil*** *são análogas, para esse efeito, às dos* ***militares****, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve* ***[art. 142, § 3º, IV]." (STF, Rcl nº 6.568/SP, Rel. Min. Eros Grau, j. 20.05.2009, Plenário, DJE de 25.09.2009, Inf. 560).***

MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO

MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO

1. Possui os mesmos **ELEMENTOS** do Mandado de Injunção Individual
2. O MI Coletivo só existe por entendimento da **JURISPRUDÊNCIA DO STF** (MI 20/DF)

MI 20 DF

. EMENTA: MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO - DIREITO DE GREVE DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - EVOLUÇÃO DESSE DIREITO NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO - MODELOS NORMATIVOS NO DIREITO COMPARADO - PRERROGATIVA JURÍDICA ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO (ART. 37, VII) - IMPOSSIBILIDADE DE SEU EXERCÍCIO ANTES DA EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR - OMISSÃO LEGISLATIVA - HIPÓTESE DE SUA CONFIGURAÇÃO -RECONHECIMENTO DO ESTADO DE MORA DO CONGRESSO NACIONAL - IMPETRAÇÃO POR ENTIDADE DE CLASSE - ADMISSIBILIDADE - WRIT CONCEDIDO. DIREITO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO: O preceito constitucional que reconheceu o direito de greve ao servidor público civil constitui norma de eficácia meramente limitada, desprovida, em conseqüência, de auto-aplicabilidade, razão pela qual, para atuar plenamente, depende da edição da lei complementar exigida pelo próprio texto da Constituição. A mera outorga constitucional do direito de greve ao servidor público civil não basta - ante a ausência de auto-aplicabilidade da norma constante do art. 37, VII, da Constituição -para justificar o seu imediato exercício. O exercício do direito público subjetivo de greve outorgado aos servidores civis só se revelará possível depois da edição da lei complementar reclamada pela Carta Política. A lei complementar referida - que vai definir os termos e os limites do exercício do direito de greve no serviço público - constitui requisito de aplicabilidade e de operatividade da norma inscrita no art. 37, VII, do texto constitucional. Essa situação de lacuna técnica, precisamente por inviabilizar o exercício do direito de greve, justifica a utilização e o deferimento do mandado de injunção. A inércia estatal configura-se, objetivamente, quando o excessivo e irrazoável retardamento na efetivação da prestação legislativa - não obstante a ausência, na Constituição, de prazo pré-fixado para a edição da necessária norma regulamentadora - vem a comprometer e a nulificar a situação subjetiva de vantagem criada pelo texto constitucional em favor dos seus beneficiários. MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO: A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de admitir a utilização, pelos organismos sindicais e pelas entidades de classe, do mandado de injunção coletivo, com a finalidade de viabilizar, em favor dos membros ou associados dessas instituições, o exercício de direitos assegurados pela Constituição. Precedentes e doutrina.

JURISPURDÊNCIAS

- ***MI 725, MIN. REL. GILMAR MENDES –*** *"Não se deve negar aos* ***municípios*** *(Pessoa Jurídica de Direito* ***Público****), peremptoriamente, a* ***titularidade de direitos fundamentais*** *(...) e a eventual possibilidade das* ***ações constitucionais*** *cabíveis para a sua proteção".*

JURISPRUDÊNCIAS

- ***MI 20, MIN. REL. CELSO DE MELLO –*** *"A jurisprudência do STF firmou-se no sentido de admitir a utilização, pelos organismos sindicais e pelas entidades de classe, do* ***mandado de injunção coletivo****".*

BIZU

- Analisando a última **jurisprudência** exemplificada acima, o **MI 20**, o **STF** admitiu a existência do **MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO** e a possibilidade de sua utilização, pelos **organismos sindicais** e pelas **entidades de classe**, ressaltando que este segue os **mesmos elementos** que o MI individual previsto no art. 5º, LXXI, CF/88.

QUESTÃO

- (FESMIP-BA – 2011- MPE-BA - Analista de Sistemas)
- Analise as seguintes assertivas acerca dos direitos individuais e coletivos previstos Constituição Federal:
  I. O *habeas data* será concedido para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de entidades de caráter público.
  II. O mandado de injunção será concedido para a retificação de dados, quando o cidadão não faça a opção de processo sigiloso, judicial ou administrativo.
  III. O cidadão é parte legítima para proposição de ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio histórico e cultural.
  IV. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por qualquer partido político devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral.
  V. O brasileiro naturalizado poderá ser extraditado em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de substância entorpecente, na forma da lei.
  Estão corretas as assertivas
- a) I, II e IV.
- b) I, III e V.
- c) I, IV e V.
- d) II, III e IV.
- e) II, III e V.

QUESTÃO

- (VUNESP - 2010 - FUNDAÇÃO CASA - Analista Administrativo – Direito)

- Conceder-se-á mandado de injunção para proteger direito líquido e certo, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

QUESTÃO

- (CESPE - 2010 - TRE-MT - Analista Judiciário - Área Judiciária)

- Segundo a CF, cabe mandado de injunção para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

QUESTÃO

- (MPE-PR - 2011 - MPE-PR - Promotor de Justiça)

- São requisitos para o mandado de injunção a falta de norma regulamentadora de uma previsão constitucional, bem como a inviabilização de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

AÇÃO POPULAR

AÇÃO POPULAR

- **“LXXIII** - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;”

AÇÃO POPULAR

(Art. 5º, LXXIII, CF/88)

Qualquer **CIDADÃO** é **parte legítima** para propor **ação popular** que vise a anular ato lesivo à(ao):

PATRIMÔNIO PÚBLICO

PATRIMÔNIO DE ENTIDADE DE QUE O ESTADO PARTICIPE

MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MEIO AMBIENTE

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficará o autor, ***salvo comprovada má-fé***, isento de **custas** judiciais e do **ônus** da sucumbência.

AÇÃO POPULAR

- Custas são os valores geralmente cobrados no curso de um processo judicial, tais como honorários de peritos.
- Ônus da sucumbência consiste na obrigação que a parte perdedora tem de pagar o advogado da parte vencedora

AÇÃO POPULAR

- A proteção ao **patrimônio cultural** também está prevista no art. XXVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, onde se observa:
- *“1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da **vida cultural** da comunidade, de fruir as **artes** e de participar do processo científico e de seus benefícios. 2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer **produção científica, literária ou artística** da qual seja autor”.*

AÇÃO POPULAR

- Em 1966, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais estabeleceu a tutela ao **meio ambiente**, em seu art. 12, que assim diz:
- *“1. Os Estados-Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todas as pessoas de gozar do melhor estado de saúde física e mental possível de atingir. 2. As medidas que os Estados-Partes no presente Pacto tomarem com vista a assegurar o pleno exercício deste direito deverão compreender as medidas necessárias para assegurar: (...) b) O melhoramento de todos os aspectos de higiene do **meio ambiente** e da higiene industrial (...)”.*

Espécies:

1. Repressiva (Lesão consumada)
2. Preventiva (Ameaça de lesão)

Objetivo:

PROTEGER

1. PATRIMÔNIO PÚBLICO
2. PATRIMÔNIO DE ENTIDADE DE QUE O ESTADO PARTICIPE
3. MORALIDADE ADMINISTRATIVA
4. MEIO AMBIENTE
5. PATRIMÔNIO HISTÓRICO
6. PATRIMÔNIO CULTURAL

AÇÃO POPULAR

- A ação popular constitui importante instrumento de democracia direta e participação política.

- Liminar – admitida.

- Instituído na CRFB/88.

AÇÃO POPULAR

- **BIZU!**

- **MP4**

  Meio ambiente / **M**oralidade;

  Patrimônio: **1-** histórico, **2-** cultural, **3-** público e **4-** de entidade de que o estado participe.

LEGITIMIDADE ATIVA

CIDADÃO

O brasileiro, nato ou naturalizado, no gozo pleno de seus direitos políticos

<u>Legitimidade Passiva</u>:

1. PESSOAS PÚBLICAS
2. PESSOAS PRIVADAS
3. ENTIDADES
4. AUTORIDADES
5. FUNCIONÁRIOS
6. ADMINISTRADORES

AÇÃO POPULAR

(Art. 5º, LXXIII, CF/88)

NÃO ESQUEÇA!

FICARÁ O AUTOR, **SALVO COMPROVADA MÁ-FÉ**, **ISENTO DE**:

1. **CUSTAS** JUDICIAIS
2. **ÔNUS** DA SUCUMBÊNCIA

NÃO PODERÃO PROPOR AÇÃO POPULAR

- ESTRANGEIRO
- PESSOA JURÍDICA
- PESSOA C/ PERDA/SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS
- MINISTÉRIO PÚPLICO (MAS PODERÁ DAR CONTINUIDADE)

BIZU

- PRESCRIÇÃO – 5 ANOS
- ADVOGADO – NECESSÁRIO
- AJUIZAMENTO – JUÍZO DE 1º GRAU (EM REGRA)

BIZU

- OBS: Exceção pode ser observada no art. 102, I, “n”, CF/88 – “*Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: (...) n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados (...)*”.

AÇÃO POPULAR

- ***Súmula 365 - STF****: Pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular.*

AÇÃO POPULAR

- **O art. 9º da Lei da Ação Popular admite que o Ministério Público dê seguimento à demanda em caso de desistência do autor:**

  "*Se o autor desistir da ação ou der motivo à absolvição da instância, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no artigo 7º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação.*"

QUESTÃO

- (ESAF/PGDF/2007) A nacionalidade brasileira é condição necessária e suficiente para que se proponha ação popular visando a anulação de ato lesivo ao patrimônio público.

QUESTÃO

- (FCC - 2011 - TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário - Execução de Mandados)
- Cassio tomou conhecimento que a praça pública próxima à sua residência será fechada por interesses escusos, posto que no terreno, cuja propriedade foi transferida ilegalmente para o particular, será erguido um complexo de edifícios de alto padrão, que beneficiará o Prefeito Municipal com um apartamento. Segundo a Constituição Federal, visando anular o ato lesivo que teve notícia, Cassio poderá propor
- a) ação de arguição de descumprimento de preceito fundamental.
- b) mandado de injunção.
- c) mandado de segurança.
- d) *habeas data.*
- e) ação popular.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA - TRT 5ª/2009) Para propor ação popular, é indispensável que o interessado demonstre a condição de brasileiro no exercício dos direitos políticos.

QUESTÃO

- (CESPE/TCE-AC/2009) É vedado ao condenado por improbidade administrativa com a perda de direitos políticos, enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial, a propositura de ação popular.

QUESTÃO

- (FCC - 2009 - TCE-GO - Analista de Controle Externo - Tecnologia da Informação)
- Ato lesivo ao patrimônio público e ao meio ambiente, praticado por entidade integrante da Administração Pública, poderá ser anulado, judicialmente, por meio de
- a) mandado de injunção impetrado por partido político.
- b) ação popular proposta por qualquer cidadão.
- c) *habeas data* impetrado por organização sindical, na defesa dos interesses de seus membros.
- d) mandado de segurança coletivo impetrado pelo Ministério Público.
- e) *habeas corpus* impetrado por qualquer indivíduo.

QUESTÃO

- (FUNCAB - 2010 - IDAF-ES – Advogado)
- Acerca dos direitos e garantias fundamentais, previstos na Constituição Federal, é correto afirmar que:
- a) é livre a manifestação do pensamento, sendo assegurado o anonimato
- b) é admitida a extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.
- c) em regra, somente são gratuitas as ações de mandado de segurança e mandado de injunção.
- d) as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais não têm aplicação imediata e carecem de lei regulamentadora.
- e) qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

QUESTÃO

- (MS CONCURSOS - 2009 - TRE-SC - Técnico Judiciário)
- No tocante aos denominados remédios constitucionais, considere as proposições abaixo e, em seguida, aponte a alternativa correta:
  I – São gratuitas as ações de " *habeascorpus*" , " *habeasdata*" e o mandado de injunção.
  II – O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por qualquer organização sindical, entidade de classe ou associação, desde que em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
  III – O mandado de injunção é o remédio constitucional utilizado para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.
  IV Somente os brasileiros natos possuem legitimidade para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.
- a) Somente as proposições I, II e IV estão corretas.
- b) Somente as proposições III e IV estão corretas.
- c) Somente as proposições I, III e IV estão incorretas.
- d) Todas as proposições estão incorretas.

Principais Jurisprudências

Habeas Corpus

SÚMULA 395/STF – “Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção”.

SÚMULA 693/STF – “Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada”.

SÚMULA 694/STF – “Não cabe *habeas corpus* contra a imposição da pena de exclusão de militar ou de perda de patente ou de função pública”.

Habeas Corpus

SÚMULA 695/STF – "Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade".

HC 70.648, REL. MIN. MOREIRA ALVES – "A imposição do artigo 142, § 2º da CF/88 ("*Não caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares*") **não impede** que se examine, nele, a ocorrência dos quatro pressupostos de legalidade dessas transgressões (a hierarquia, o poder disciplinar, o ato ligado à função e a pena susceptível de ser aplicada disciplinarmente).

HC 91.570, REL. MIN. MRCO AURÉLIO – "O *habeas corpus* não sofre qualquer peia, sendo-lhe estranhos os institutos da prescrição, da decadência e da preclusão ante o fator tempo".

Habeas Corpus

HC 72.391, REL. MIN. CELSO DE MELLO – "Inquestionável o direito de súditos **estrangeiros** ajuizarem, em causa própria, a ação de *habeas corpus* eis que esse remédio constitucional – por qualificar-se como verdadeira ação popular – pode ser utilizado por qualquer pessoa, independentemente de condição jurídica resultante de sua origem nacional. A petição com que impetrado o *habeas corpus* deve ser redigida em **português**, sob pena de não-conhecimento do *writ* constitucional.

Habeas Data

(STJ Súmula nº 2 - 08/05/1990 - DJ 18.05.1990)

Não cabe o habeas data **se não houve recusa** de informações por parte da autoridade administrativa.

Habeas Data

RECURSO DE *HABEAS DATA* nº 22, RELATOR PARA O ACÓRDÃO MINISTRO CELSO de MELLO – "A prova do **anterior indeferimento** do pedido de informação de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo, constitui **requisito indispensável** para que se concretize o interesse de agir no habeas data".

Mandado de Segurança

SÚMULA 101/STF – “O mandado de segurança não substitui a ação popular”.

SÚMULA 266/STF – “Não cabe mandado de segurança contra lei em tese”.

SÚMULA 267/STF – “Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

SÚMULA 268/STF – “Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado”.

SÚMULA 269/STF – “O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança”.

SÚMULA 632/STF – “É constitucional lei que fixa prazo de decadência para impetração de mandado de segurança”.

Mandado de Segurança Coletivo

SÚMULA 629/STF – "A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados **independe da autorização** destes".

SÚMULA 630/STF – "A entidade de classe tem legitimação para o mandado de segurança ainda quando a pretensão veiculada interesse **apenas a uma parte** da respectiva categoria".

Mandado de Segurança de Coletivo

RE 196.184, REL. MIN. ELLEN GRACIE – "O partido político só pode impetrar mandado de segurança coletivo para a defesa de seus **próprios filiados**, em questões políticas, quando autorizadas pela lei e pelo estatuto, não lhe sendo possível pleitear, por exemplo, os direitos da classe dos aposentados em geral, ou dos contribuintes em matéria tributária".

RE 193.382, REL. MIN. CARLOS VELOSO – "A legitimação das organizações sindicais, entidades de classe ou associações, para a segurança coletiva, é extraordinária, ocorrendo, em tal caso, substituição processual. CF, art. 5º, LXX. **Não se exige**, tratando-se de segurança coletiva, a **autorização expressa** aludida no inciso XXI do art. 5º da Constituição, que contempla hipótese de representação".

Mandado de Injunção

MI 20, REL. MIN. CELSO DE MELLO – "A jurisprudência do STF firmou-se no sentido de admitir a utilização, pelos organismos sindicais e pelas entidades de classe, do **mandado de injunção coletivo**".

MI 798, MIN. REL. GILMAR MENDES – "O Tribunal, por maioria, conheceu do mandado de injunção e propôs a **solução para a omissão legislativa** com a aplicação da lei 7.783/89, no que couber, vencidos os ministros Ricardo Lewnandowski, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio, que limitavam a decisão à categoria representada pelo sindicato."

MI 725, MIN. REL. GILMAR MENDES – "Não se deve negar aos municípios (Pessoa Jurídica de Direito Público), peremptoriamente, a titularidade de direitos fundamentais(...) e a eventual possibilidade das ações constitucionais cabíveis para a sua proteção".

Ação Popular

Súmula 365/STF – "Pessoa jurídica NÃO tem legitimidade para propor ação popular".

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

- **“CF, Art. 5º, LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;”**

- **Defensoria Pública:**
- **“CF, Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.”**

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

- Boa-fé
- Hipossuficiência
- Declaração de insuficiência de recursos
- Lei 1.060/50

ERRO JUDICIÁRIO

- **“CF, Art. 5º, LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;”**

- **HIPÓTESES:**

- **ERRO JUDICIÁRIO**

- **PRISÃO ALÉM DO TEMPO**

GRATUIDADES

- **“CF, Art. 5º, LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:**

  a) o registro civil de nascimento;

  b) a certidão de óbito;”

GRATUIDADES

- **“CF, Art. 5º, LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.”**

JURISPRUDÊNCIA

- “Constitucional. Atividade notarial. Natureza. Lei 9.534/1997. Registros públicos. Atos relacionados ao exercício da cidadania. Gratuidade. Princípio da proporcionalidade. Violação não observada. Precedentes. Improcedência da ação. A atividade desenvolvida pelos titulares das serventias de notas e registros, embora seja análoga à atividade empresarial, sujeita-se a um regime de direito público. Não ofende o princípio da proporcionalidade lei que isenta os ‘reconhecidamente pobres’ do pagamento dos emolumentos devidos pela expedição de registro civil de nascimento e de óbito, bem como a primeira certidão respectiva. Precedentes. Ação julgada improcedente.” (**ADI 1.800**, Rel. p/ o ac. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 11-6-2007, Plenário, *DJE* de 28-9-2007.)

CELERIDADE

- **“LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”**

- Incluído pela EC nº 45, de 2004.

JURISPRUDÊNCIA

- “O excesso de prazo, quando exclusivamente imputável ao aparelho judiciário – não derivando, portanto, de qualquer fato procrastinatório causalmente atribuível ao réu – traduz situação anômala que compromete a efetividade do processo, pois, além de tornar evidente o desprezo estatal pela liberdade do cidadão, frustra um direito básico que assiste a qualquer pessoa: o direito à resolução do litígio, sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal representado pela privação cautelar da liberdade por tempo irrazoável ou superior àquele estabelecido em lei.” (**HC 85.237**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 17-3-2005, Plenário, *DJ* de 29-4-2005.)

PARÁGRAFOS

- **“ § 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.”**

- **“ § 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.”**

PARÁGRAFOS

- **“ § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.”**
- **“ § 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.”**

- **OBS: Incluídos pela EC nº 45, de 2004.**

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROF. CARLOS EDGARD

DIREITOS SOCIAIS

(art. 6º ao 11, CF/88)

Direitos e Garantias Fundamentais

(Título II, CF/88)

- **Direitos e Deveres Individuais e Coletivos** (art. 5º)
- **Direitos Sociais** (arts. 6º ao art. 11)
- Nacionalidade (arts. 12 e 13)
- Direitos Políticos (arts. 14 a 16)
- Partidos Políticos (art. 17)

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS SOCIAIS

Tratam-se de direitos humanos fundamentais de **2ª dimensão** surgidos no pós 1ª Grande Guerra Mundial, em direção ao **Estado Social,** em detrimento do liberalismo. Também são denominados **direitos de promoção** ou **prestacionais,** visto que exigem uma atitude **positiva** do Poder Público, mediante a implementação de políticas públicas, no intuito de *reduzir as desigualdades sociais*.

Teoria da Reserva do Possível	Esta teoria, desenvolvida na Alemanha, age **como limitação à plena realização dos direitos prestacionais**, levando-se em consideração o *elevado grau de onerosidade para a implementação dos direitos sociais, aliado à escassez de recursos orçamentários*. Entretanto, a *Reserva do Possível* **não justifica** a não implementação de políticas sociais, salvo se demonstrada **objetivamente**.
Mínimo Existencial	Situado dentro dos direitos sociais, o *Mínimo Existencial* é um subgrupo menor e preciso, todavia de extrema necessidade e imprescindível para uma **vida humana digna**. Possui caráter **absoluto**, logo **não se sujeita à reserva do possível**.
Vedação ao Retrocesso	Para garantir o nível de realização social já assegurado, as medidas legais concretizadoras de direitos sociais devem ser alçadas a **nível constitucional,** como direitos humanos fundamentais dos indivíduos.

RESERVA DO POSSÍVEL

- “[...] o argumento da reserva do possível somente deve ser acolhido se o Poder Público demonstrar suficientemente que a decisão causará mais danos do que vantagens à efetivação de direitos fundamentais. Vale enfatizar: o ônus da prova de que não há recursos para realizar os direitos sociais é do Poder Público. É ele quem deve trazer para os autos os elementos orçamentários e financeiros capazes de justificar eventualmente, a não-efetivação do direito fundamental(MARMELSTEIN, 2008).”

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CRIANÇA DE ATÉ 6 ANOS DE IDADE - ATENDIMENTO EM CRECHE E EM PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL - DIREITO ASSEGURADO PELO PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL (CF, Art. 208, IV) - COMPREENSÃO GLOBAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO - DEVER JURÍDICO CUJA EXECUÇÃO SE IMPÕE AO PODER PÚBLICO, NOTADAMENTE AO MUNICÍPIO (CF, ART. 211, § 2º) - RECURSO IMPROVIDO. - A educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV). - Essa prerrogativa jurídica, em consequência, impõe, ao Estado, por efeito da alta significação social de que se reveste a educação infantil, a obrigação constitucional de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, em favor das "crianças de zero a seis anos de idade" (CF, art. 208, IV), o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se inaceitável omissão governamental, apta a frustrar, injustamente, por inércia, o integral adimplemento, pelo Poder Público, de prestação estatal que lhe impôs o próprio texto da CF. - A ***educação infantil****, por qualificar-se como* ***direito fundamental de toda criança****, não se expõe, em seu processo de concretização, a avaliações meramente discricionárias da Administração Pública, nem se subordina a razões de puro pragmatismo governamental. Os Municípios - que atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, art. 211, § 2º) - não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo art. 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito básico de índole social. - Embora resida, primariamente, nos Poderes Legislativo e Executivo, a prerrogativa de formular e executar políticas públicas, revela-se possível, no entanto, ao Poder Judiciário, determinar, ainda que em bases excepcionais, especialmente nas hipóteses de políticas públicas definidas pela própria Constituição, sejam estas implementadas pelos órgãos estatais inadimplentes, cuja omissão - por importar em descumprimento dos encargos político-jurídicos que sobre eles incidem em caráter mandatório - mostra-se apta a comprometer a eficácia e a integridade de direitos sociais e culturais impregnados de estatura constitucional. A questão pertinente à* ***"reserva do possível".*** *Doutrina. (RE 410715 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 22/11/2005, DJ 03-02-2006 PP-00076 EMENT VOL-02219-08 PP-01529 RTJ VOL-00199-03 PP-01219 RIP v. 7, n. 35, 2006, p. 291-300 RMP n. 32, 2009, p. 279-290)*

MÍNIMO EXISTENCIAL

- Segundo ensina Ricardo Lobo Torres:

- “O **mínimo existencial**, como condição de liberdade, postula as prestações **positivas** estatais de natureza assistencial e ainda exibe o status ***negativus***, das imunidades fiscais: o poder de imposição do Estado não pode invadir a esfera da liberdade mínima do cidadão representada pelo **direito à subsistência**.”

PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL

- “Cuida-se de uma construção jurídica alicerçada nos preceitos da Constituição Federal de 1988 que, tendo em vista a dinâmica do processo social e a inconveniência de uma petrificação do ordenamento jurídico, principalmente, com vistas a atender as diversas e cada vez mais complexas demandas sociais, inviabiliza, de pronto, uma noção absolutizada do princípio da proibição do retrocesso social. Este retrocesso, todavia, será sempre – prima facie – inconstitucional, carecendo de uma justificativa constitucionalmente adequada e que atenda ao princípio da proporcionalidade – necessário, adequado e razoável – sob pena de ser impugnado em sede de controle de constitucionalidade, (FUHRMANN E SOUZA).”

“**CF, Art. 6º** São **DIREITOS SOCIAIS** a **educação**, a **saúde**, a **alimentação**, o **trabalho**, a **moradia**, o **lazer**, a **segurança**, a **previdência social**, a **proteção à maternidade e à infância**, a **assistência aos desamparados**, *na forma desta Constituição*.” (Redação dada pela EC 64/10)

SÃO DIREITOS SOCIAIS, NA FORMA DA CF/88:

1. **EDUCAÇÃO**
2. **SAÚDE**
3. **ALIMENTAÇÃO (EC 64/2010)**
4. **TRABALHO**
5. **MORADIA (EC 26/2000)**
6. **LAZER**
7. **SEGURANÇA**
8. **PREVIDÊNCIA SOCIAL**
9. **PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**
10. **ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS**

Direitos sociais individuais dos trabalhadores

“**CF, Art. 7º** São direitos dos **trabalhadores urbanos e rurais**, além de outros que visem à **melhoria** de sua **condição social**:” (...)

Direitos Sociais

- **Previdência:**
- “CF, Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:
- ...”

Direitos sociais individuais dos trabalhadores

- Trabalhador Urbano = Trabalhador Rural

- Lei 5.889/73
- “Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.”

Destinatários dos direitos previstos no art. 7º, CF/88

- ✓ **Trabalhadores subordinados**
- ✓ **Trabalhadores assalariados**
- ✓ **Trabalhadores que prestam pessoalmente serviços de caráter permanente.**

Destinatários dos direitos previstos no art. 7º, CF/88

- Não são protegidos pelo art. 7º da CF:
- **Trabalhador Eventual -** É aquele admitido numa empresa para determinado evento. Não há continuidade. Normalmente ligado a atividades não permanentes do empregador.
- **Trabalhador Autônomo** – É aquele que exerce suas atividades por conta própria.

RELAÇÃO DE EMPREGO PROTEGIDA

"**CF, Art. 7º, I - relação de emprego protegida** contra **despedida arbitrária** ou **sem justa causa**, nos termos de **lei complementar**, que preverá **indenização compensatória**, dentre outros direitos;"

Obs.: É o **único** direito dos trabalhadores nos termos de **lei complementar**.

BIZU: este inciso não se confunde com estabilidade!

“CF, Art. 7º, II - seguro-desemprego, em caso de **desemprego involuntário**;”

“**CF, Art. 7º, III - fundo de garantia do tempo de serviço**;”

“**CF, Art. 7º, IV - salário mínimo**, **fixado em lei**, **nacionalmente unificado**, capaz de atender a suas **necessidades vitais básicas** e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com **reajustes periódicos** que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo **vedada** sua **vinculação** para qualquer fim;”

SEGURO-DESEMPREGO

- “CF, Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.”

- DL 2.284/86
- “Art 25. Fica instituído o seguro-desemprego, com a finalidade de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, ou por paralisação, total ou parcial, das atividades do empregador. “

FGTS

- “O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador, quando o empregador efetua o primeiro depósito. O saldo da conta vinculada é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros.”

- “Com o FGTS, o trabalhador tem a oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves.”

- Fonte: http://www.fgts.gov.br/trabalhador/index.asp

SALÁRIO MÍNIMO

- ✓ FIXADO EM **LEI**
- ✓ NACIONALMENTE **UNIFICADO**
- ✓ **REAJUSTADO** PERIODICAMENTE
- ✓ VEDADA **VINCULAÇÃO** PARA QUALQUER FIM
- ✓ GARANTIA DE SALÁRIO, **NUNCA INFERIOR AO MÍNIMO**, PARA OS QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Obs.: A retenção **DOLOSA** do salário é crime (**CF, art. 7º, X -** proteção do salário na forma da lei, constituindo **crime** sua retenção dolosa;)

SALÁRIO MÍNIMO

- BRASIL (JUNHO 2012) = R$ 622,00
- Decreto nº 7.655,de 23.12.2011
- “Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).”
-

PISO SALARIAL

“CF, Art. 7º, V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;”

- **“Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000**
  (Publicada no Diário Oficial da União em 17.07.2000)
- Autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do artigo 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu artigo 22.

  O Presidente da República

  Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
- Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a instituir, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, o piso salarial de que trata o inciso V do artigo 7º da Constituição Federal para os empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- ...”

PISO

- **Lei Estadual nº 14.693, de 01.03.2012**
- *Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007*
- O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

  Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

  Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

  "Artigo 1º - No âmbito do Estado de São Paulo, os pisos salariais mensais dos trabalhadores a seguir indicados ficam fixados em:

  I - R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para os trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores agropecuários e florestais, ...
  Artigo 2º - A lei que fixar os valores correspondentes aos pisos salariais mensais dos trabalhadores para o exercício de 2013 deverá entrar em vigor em 1º de fevereiro do referido ano.

  Artigo 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de março de 2012.

  Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2012.

  GERALDO ALCKMIN
  David Zaia
  Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
  Sidney Estanislau Beraldo
  Secretário-Chefe da Casa Civil
  Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1º de março de 2012.

IRREDUTIBILIDADE DO SALÁRIO

“**CF, Art. 7º, VI - irredutibilidade do salário**, salvo o disposto em **convenção** ou **acordo coletivo**;”

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

“CF, Art. 7º, VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;”

EX: Comissão em lojas

13º SALÁRIO

- **“CF, Art. 7º, VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;”**

TRABALHO NOTURNO

- **“CF, Art. 7º, IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;”**

- **Horário: 22 hs às 5 hs (CLT)**

RETENÇÃO DOLOSA

- **“CF, Art. 7º, X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;”**
- **Norma de eficácia limitada**
- **Princípio da Legalidade**
- **Apropriação indébita**

PARTICIPAÇÃO

- **“CF, Art. 7º, XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;”**

SALÁRIO-FAMÍLIA

- **“CF, Art. 7º, XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;”**

- OBS: EC nº 20, de 1998.

SALÁRIO-FAMÍLIA

(*nos termos da lei*)

- TRABALHADOR DE **BAIXA RENDA**
- TRABALHADOR COM **DEPENDENTES**

JORNADA DE TRABALHO

- **“CF, Art. 7º, XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;”**

JORNADA DE TRABALHO

- **Decreto-Lei nº 5.452, de 1.943**
- **DECRETA:**
- "Art. 1º Fica aprovada a **Consolidação das Leis do Trabalho**, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.
- Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.
- Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943. "
- Rio de Janeiro, 1 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República.
- ***GETÚLIO VARGAS.***
  Alexandre Marcondes Filho

JORNADA DE TRABALHO

- **“CF, Art. 7º, XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;”**

REPOUSO SEMANAL

- **“CF, Art. 7º, XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;”**

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

- **“CF, Art. 7º, XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;”**

- **OBS: CLT**

Jornada de trabalho

- Máximo de **8h/dia**
- Máximo de **44h/semana**
- Máximo de **6h** **para turnos ininterruptos** de revezamento, **salvo negociação coletiva**
- É facultado **compensar** **horários** ou **reduzir** **jornada**, desde que haja **acordo ou convenção coletiva de trabalho**
- **Serviço extraordinário** deve ser remunerado em, no mínimo, **50%** a mais *(Vide Del 5.452/43, art. 59, § 1° , tal decreto-lei aprova a CLT)*
- Remuneração do trabalho **noturno** **superior** **à do diurno**

Jornada de trabalho

- “CLT, Art. 59 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.”

Jornada de trabalho

- “CLT, Art. 61 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.”

Férias anuais remuneradas

“**CF, Art. 7º, XVI -** gozo de férias **anuais** remuneradas com, pelo menos, **1/3 a mais** do que o salário **normal**;”

LICENÇA-GESTANTE

- **“CF, Art. 7º, XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;”**

LICENÇA-PATERNIDADE

- **“CF, Art. 7º, XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;”**

LICENÇA-PATERNIDADE

- **“ADTC, Art. 10 - Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o Art. 7º, I, da Constituição:**
- **...**
- **§ 1º** - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no Art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.”

Licenças

PATERNIDADE: NOS TERMOS FIXADOS EM LEI

GESTANTE:
- **120** DIAS
- SEM PREJUÍZO DE **EMPREGO**
- SEM PREJUÍZO DE **SALÁRIO**

MERCADO DE TRABALHO DA MULHER

- **“CF, Art. 7º, XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;”**

AVISO PRÉVIO

- **“CF, Art. 7º, XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;”**

RISCOS DE TRABALHO

- **“CF, Art. 7º. XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”**

ADICIONAIS REMUNERATÓRIOS

- **“ CF, Art. 7º, XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;”**

APOSENTADORIA

- **“CF, Art. 7º, XXIV - aposentadoria;”**

AUXÍLIOS

- **“CF, Art. 7º, XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;”**
- **EC Nº 53, de 2006.**

CONVENÇÕES E ACORDOS DE TRABALHO

- **“CF, Art. 7º, XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;”**

PROTEÇÃO EM FACE DA AUTOMAÇÃO

- **“CF, Art. 7º, XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;”**

ACIDENTE DE TRABALHO

“**CF, Art. 7º, XXVIII - seguro** contra acidentes de trabalho, **a cargo do empregador**, sem excluir a **indenização** a que este está obrigado, quando incorrer em **dolo** ou **culpa**;”

CRÉDITOS RESULTANTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

(EC n° 28/2000)

"CF, Art. 7º, XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com **prazo prescricional** de **5 anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de **2 anos após a extinção do contrato de trabalho**;"

CRÉDITOS RESULTANTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

(EC n° 28/2000)

07/10 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

PROIBIÇÃO NA DIFERENCIAÇÃO SALARIAL

- **“CF, Art. 7º, XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;”**

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- **“CF, Art. 7º, XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;”**

DISTINÇÃO ENTRE ESPÉCIES DE TRABALHO

- **“XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;”**

TRABALHO DE MENORES

- **“CF, Art. 7º, XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”**

IDADES MÍNIMAS PARA O TRABALHO

REGRA: **16** ANOS

1ª EXCEÇÃO → **18** ANOS SE:

NOTURNO

PERIGOSO

INSALUBRE

2ª EXCEÇÃO → **14** ANOS SE: **APRENDIZ**

TRABALHADOR AVULSO

“CF, Art. 7º, XXXIV - igualdade de direitos entre o **trabalhador com vínculo empregatício permanente** e o **trabalhador avulso.”**

TRABALHADOR AVULSO

- **DEFINIÇÃO:**
- É aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços de natureza urbana ou rural, sem vínculo empregatício, com intermediação obrigatória do sindicato da categoria (fora da faixa portuária) ou do órgão gestor de mão obra (na área portuária).
- Ex: estivadores.

TRABALHADORES DOMÉSTICOS

- **“Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.”**

APLICA-SE AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS

(Art. 7º, parágrafo único, CF/88)

IV – **SALÁRIO MÍNIMO**

VI – **IRREDUTIBILIDADE** DO SALÁRIO, SALVO ACORDO/CONVENÇÃO COLETIVA

VIII – **13º** SALÁRIO

XV – **REPOUSO SEMANAL** REMUNERADO, PREFERENCIALMENTE AOS **DOMINGOS**

XVII – **FÉRIAS** ANUAIS COM PELO MENOS **1/3** A MAIS QUE O SALÁRIO NORMAL

XVIII – LICENÇA **MATERNIDADE**

XIX – LICENÇA **PATERNIDADE**

XXI – **AVISO-PRÉVIO** PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (≥**30** DIAS)

XXIV - **APOSENTADORIA**

NÃO É PREVISTO CONSTITUCIONALMENTE

AO **TRABALHADOR DOMÉSTICO**

SEGURO-DESEMPREGO

SEGURO-ACIDENTE

SALÁRIO-FAMÍLIA

REMUNERAÇÃO NOTURNA SUPERIOR A DIURNA

HORA-EXTRA

FGTS*

FGTS

- Benefício opcional, instituído pelo art. 1º, da Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, resultante de negociação entre empregado(a) e empregador(a).
- "Art. 1º A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, fica acrescida dos seguintes artigos:
- Art. 3º-A. É facultada a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento.""

Servidores Públicos

CF, Art. 39, § 3º: Aplica-se aos **servidores ocupantes de cargo público** o disposto no **art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX**, podendo a lei estabelecer **requisitos diferenciados de admissão** quando a **natureza do cargo** o exigir.

Aplica-se aos Servidores Públicos

(Art. 39, § 3º, CF)

IV – **SALÁRIO MÍNIMO**

VII – SALÁRIO NUNCA INFERIOR AO MÍNIMO PARA QUEM RECEBE R. VARIÁVEL

VIII – **13°** SALÁRIO

IX – ADICIONAL **NOTURNO**

XII – **SALÁRIO-FAMÍLIA**

XIII – **JORNADA** DE **8H** DIÁRIAS OU **44H** SEMANAIS

XV – **REPOUSO SEMANAL** REMUNERADO, PREFERENCIALMENTE AOS **DOMINGOS**

XVI – **HORA EXTRA** (**50%** OU MAIS DA HORA NORMAL)

XVII – **FÉRIAS** ANUAIS COM PELO MENOS **1/3** A MAIS QUE O SALÁRIO NORMAL

XVIII – LICENÇA **MATERNIDADE**

XIX – LICENÇA **PATERNIDADE**

XX – PROTEÇÃO DO **MERCADO DE TRABALHO DA MULHER**

XXII – REDUÇÃO DE **RISCOS** INERENTES AO TRABALHO

XXX – PROIBIÇÃO DE **DIFERENÇAS** POR COR, SEXO, IDADE OU ESTADO CIVIL

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-AGU/2010) A jurisprudência do STF firmou-se no sentido da existência de direito subjetivo público de crianças de até cinco anos de idade ao atendimento em creches e pré-escolas. A referida corte consolidou, ainda, o entendimento de que é possível a intervenção do Poder Judiciário visando à efetivação desse direito constitucional.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT 9º REGIÃO/2007/TÉCNICO JUDICIÁRIO) O salário é irredutível, exceto quando assim estipulado em acordo entre as partes, considerada alguma compensação com outro direito.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA-TRE-MG/2008) Constitui direito social dos trabalhadores urbanos e rurais a igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

QUESTÃO

- (FCC/Técnico-TRE-SE/2008) Constituem direitos sociais a distribuição de renda, a cesta básica e o vale-transporte.

QUESTÃO

- (CESPE/Procurador-BACEN/2009)
- É direito social dos trabalhadores urbanos e rurais a jornada de sete horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.

QUESTÃO

- (CESPE/AJAJ - TRT 5ª/2009) Segundo a CF, o trabalhador tem direito ao gozo de férias anuais remuneradas com um adicional de, pelo menos, um sexto do salário normal.

QUESTÃO

- **(CESPE/Técnico Administrativo/TRE/MT/2009**

- Assinale a opção correta no que se refere aos direitos sociais.
- A Pelo princípio da irredutibilidade salarial, a CF veda a redução de salários, mesmo que por decisão judicial, convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- B A licença-paternidade é benefício que até hoje não foi regulamentado pela legislação infraconstitucional, continuando em vigor o mandamento previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fixou o prazo de sete dias corridos para sua concessão.
- C A CF elevou o décimo terceiro salário a nível constitucional, colocando-o na base da remuneração integral, para o trabalhador na ativa, e do valor da aposentadoria, para o aposentado.
- D O salário mínimo pode ser fixado tanto por lei em sentido formal quanto por decreto legislativo, com vigência em todo o território nacional, que consubstancia a participação do Congresso Nacional na definição do montante devido à contraprestação de um serviço.
- E A CF assegura ao trabalhador assistência gratuita aos seus filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

QUESTÃO

- (CESPE/AJAJ - TRT 5ª/2009) A CF proíbe o trabalho noturno aos menores de dezoito anos de idade.

QUESTÃO

- (CESPE/TSE – TÉCNICO JUDICIÁRIO/ 2006) Com relação aos direitos sociais, assinale a opção correta:
- A) Os direitos sociais, como o próprio nome indica, não figuram entre os direitos e garantias fundamentais.
- B) A Constituição não faz referência expressa à assistência aos desamparados no capítulo dos direitos sociais, fazendo que a garantia a essa assistência seja indireta.
- C) A assistência a filhos e dependentes com até seis anos de idade em creches e pré-escolas é um direito social expresso dos trabalhadores.
- D) A proibição de se discriminar o trabalhador portador de deficiência no tocante a salário e critérios de admissão é de ordem legal e, não, constitucional.

EC Nº 53

- “Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:
- “Art. 7º
  .....
- .....
  .....
- XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;
- .....”
  (NR)”

QUESTÃO

- **FCC - Prova Técnico Administrativo - TRT-16/2009**

  Considere as seguintes assertivas:
- I. É garantido o seguro-desemprego em caso de desemprego voluntário ou involuntário.
- II. O décimo terceiro salário deve ser calculado com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
- III. Para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, a jornada é de seis horas, salvo negociação coletiva.
- IV. O aposentado tem o direito de votar nas organizações sindicais, salvo o de ser votado.
- V. É assegurada a igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.
- Está correto o que se afirma APENAS em
- (A) III e IV.
- (B) II, III e V.
- (C) I, II e IV.
- (D) I, IV e V.
- (E) I e III.

QUESTÃO

- (CESPE/TCE/RN/2009) A CF insere, entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

QUESTÃO

- (CESPE/TJAA-TRE-MG/2008) Constitui direito social dos trabalhadores urbanos e rurais o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, excluindo-se a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

QUESTÃO

- (FCC/Técnico Judiciário – Área Judiciária – TRT 3ª Região – 2005) Dentre os direitos sociais expressamente assegurados pela Constituição se incluem o direito ao

  (A) lazer, à moradia e à proteção à infância.

  (B) trabalho, à vida e à educação.

  (C) livre exercício de qualquer profissão, ao trabalho e segurança.

  (D) piso salarial, à propriedade e à educação.

  (E) gozo de férias, à propriedade e à saúde.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT 9º REGIÃO/2007/ANALISTA JUDICIÁRIO) A Constituição Federal dispõe igualmente sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, distinguindo, porém, os trabalhadores domésticos.

QUESTÃO

- (UnB/CESPE – TRE/ES – Técnico Judiciário – Área: Administrativa - 2011) Acerca dos direitos e garantias constitucionais, julgue os itens a seguir:
- Os direitos sociais previstos na Constituição Federal advêm de normas de ordem pública, que não se revestem de imperatividade, podendo ser alteradas pela vontade das partes integrantes da relação trabalhista.

QUESTÃO

- (CESPE/TRT 9º REGIÃO/2007/TÉCNICO JUDICIÁRIO) O trabalhador pode propor ação referente a créditos decorrentes da relação de trabalho somente até o prazo de dois anos após o fato que enseja o pedido.

QUESTÃO

- (FCC/Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 24ª Região/2006) - No que concerne aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais é correto afirmar que:
- a) O trabalhador terá direito a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em quarenta por cento à do normal.
- b) O trabalhador terá jornada de oito horas par o trabalho, realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.
- c) O rol de direitos dos trabalhadores previstos na Constituição Federal é exemplificativo.
- d) É proibido o exercício de qualquer tipo de trabalho pelo menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de doze anos.
- e) É proibida qualquer distinção de remuneração para o trabalho noturno e diurno, mesmo se as funções desempenhadas forem as mesmas.

DIREITOS COLETIVOS DOS TRABALHADORES

- Art. 8º ao Art. 11;
- Liberdade de associação profissional/sindical;
- Direito de greve;
- Direito de participação e representação.

Associação Profissional ou Sindical

Art. 8º É livre a **associação profissional ou sindical**, observado o seguinte

I - a lei **NÃO PODERÁ** exigir autorização do Estado para a **fundação** de sindicato, ressalvado o **REGISTRO** no órgão competente, vedadas ao Poder Público a **INTERFERÊNCIA** e a **INTERVENÇÃO** na organização sindical;

II - é vedada a criação de **MAIS DE UMA** organização sindical, **EM QUALQUER GRAU**, representativa de categoria **PROFISSIONAL** ou **ECONÔMICA**, **NA MESMA BASE TERRITORIAL**, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um **MUNICÍPIO**;

Associação Profissional ou Sindical

- "A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578, CLT, e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato, resulta do art. 8º, IV, *in fine*, da Constituição; não obsta à recepção a proclamação, no *caput* do art. 8º, do princípio da **liberdade sindical**, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8º, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8º, IV) – marcas características do modelo corporativista resistente –, dão a medida da sua relatividade (cf. MI 144, Pertence, *RTJ* 147/868, 874); nem impede a recepção questionada a falta da lei complementar prevista no art. 146, III, CF, à qual alude o art. 149, à vista do disposto no art. 34, § 3º e § 4º, das Disposições Transitórias (cf. RE 146.733, **Moreira Alves**, *RTJ* 146/684, 694)." (**RE 180.745**, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**, julgamento em 24-3-1998, Primeira Turma, *DJ* de 8-5-1998.)

SÚMULA 677

- **Súmula 677 (24/09/2003)**

- “ATÉ QUE LEI VENHA A DISPOR A RESPEITO, INCUMBE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCEDER AO REGISTRO DAS ENTIDADES SINDICAIS E ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA UNICIDADE.”

Associação Profissional ou Sindical

- "Liberdade e unicidade sindical: competência para o registro de entidades sindicais (CF, art. 8º, I e II): recepção, pela CF/1988, da competência do Ministério do Trabalho para o registro. Esse registro é que propicia verificar se a unicidade sindical, limitação constitucional ao princípio da liberdade sindical, estaria sendo observada ou não, já que o Ministério do Trabalho é detentor das informações respectivas." (**RE 222.285-AgR**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 26-2-2002, Segunda Turma, *DJ* de 22-3-2002.) **No mesmo sentido**: **AI 789.108-AgR**, Rel. Min. **Ellen Gracie**, julgamento em 5-10-2010, Segunda Turma, *DJE* de 28-10-2010; **MI 144**, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**, julgamento em 3-8-1992, Plenário, *DJ* de 28-5-1993.

Associação Profissional ou Sindical

- “É pacífica a jurisprudência deste nosso Tribunal no sentido de que não implica ofensa ao princípio da unidade sindical a criação de novo sindicato, por desdobramento de sindicato preexistente, para representação de categoria profissional específica, desde que respeitados os requisitos impostos pela legislação trabalhista e atendida a abrangência territorial mínima estabelecida pela CF.” (**AI 609.989-AgR**, Rel. Min. **Ayres Britto**, julgamento em 30-8-2011, Segunda Turma, *DJE* de 17-10-2011.) **Vide**: **RE 202.097**, Rel. Min. **Ilmar Galvão**, julgamento em 16-5-2000, Primeira Turma, *DJ* de 4-8-2000; **RMS 21.305**, Rel. Min. **Marco Aurélio**, julgamento em 17-10-1991, Plenário, *DJ* de 29-11-1991.

Associação Profissional ou Sindical

- "Havendo identidade entre categoria de trabalhadores representados pelo autor e pelo réu e sendo idênticas também as bases territoriais de atuação de um e de outro sindicato, deve prevalecer o primeiro deles, dada a sua constituição anterior." (**RE 199.142**, Rel. Min. **Nelson Jobim**, julgamento em 3-10-2000, Segunda Turma, *DJ* de 14-12-2001.)

Defesa

e

Contribuição Sindical ou Confederativa

Art. 8° , III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses **COLETIVOS** ou **INDIVIDUAIS** da categoria, inclusive em questões **JUDICIAIS** ou **ADMINISTRATIVAS**;

Art. 8° , IV - a **ASSEMBLÉIA GERAL** fixará a **contribuição** que, em se tratando de categoria profissional, será **DESCONTADA EM FOLHA**, para custeio do **SISTEMA CONFEDERATIVO** da representação sindical respectiva, **independentemente da contribuição prevista em lei**;

DEFESA

- Direitos individuais – representação;
- Atuação sindical: em nome de terceiros/ direito de terceiros;

- Direitos coletivos – substituição;
- Atuação sindical: em nome próprio/ direito de terceiros.

CONTRIBUIÇÃO

Corporativa → **TRIBUTO** (art. 149, CF/88)
Instituída por **LEI**
OBRIGATÓRIA a **TODOS**

Confederativa ou **Sindical** → Não é Tributo (art. 8° , IV)
Instituída por **ASSEMBLÉIA GERAL**
Obrigatória **somente** aos **FILIADOS**
DESCONTADA EM FOLHA

JURISPRUDÊNCIA

- “Esta Corte firmou o entendimento segundo o qual o sindicato tem legitimidade para atuar como substituto processual na defesa de direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos da categoria que representa. (...) Quanto à violação ao art. 5º, LXX e XXI, da Carta Magna, esta Corte firmou entendimento de que é desnecessária a expressa autorização dos sindicalizados para a substituição processual.” (**RE 555.720-AgR**, voto do Rel. Min. **Gilmar Mendes**, julgamento em 30-9-2008, Segunda Turma, *DJE* de 21-11-2008.) **No mesmo sentido**: **RE 217.566-AgR**, Rel. Min. **Marco Aurélio**, julgamento em 8-2-2011, Primeira Turma, *DJE* de 3-3-2011.

JURISPRUDÊNCIA

- "O art. 8º, III, da CF estabelece a legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores. Por se tratar de típica hipótese de substituição processual, é desnecessária qualquer autorização dos substituídos." (**RE 210.029**, Rel. p/ o ac. Min. **Joaquim Barbosa**, julgamento em 12-6-2006, Plenário, *DJ* de 17-8-2007.) **No mesmo sentido**: **AI 844.039**, Rel. Min. **Dias Toffoli**, decisão monocrática, julgamento em 13-3-2012, *DJE* de 19-3-2012; **RE 217.566-AgR**, Rel. Min. **Marco Aurélio**, julgamento em 8-2-2011, Primeira Turma, *DJE* de 3-3-2011; **RE 193.503**, **RE 193.579**, **RE 208.983**, **RE 211.874**, **RE 213.111**, Rel. p/ o ac. Min. **Joaquim Barbosa**, julgamento em 12-6-2006, Plenário, *DJ* de 24-8-2007.

Súmula 666

- **Súmula 666 (24/09/2003)**

- “A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE QUE TRATA O ART. 8º, IV, DA CONSTITUIÇÃO, SÓ É EXIGÍVEL DOS FILIADOS AO SINDICATO RESPECTIVO.”

Associação Profissional ou Sindical

Art. 8º, V - **NINGUÉM SERÁ** obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

Art. 8º, VI - é **OBRIGATÓRIA** a participação dos sindicatos nas negociações **COLETIVAS** de trabalho;

Art. 8º, VII - o **APOSENTADO** filiado tem direito a **VOTAR** e **SER VOTADO** nas organizações sindicais;

Art. 8º, VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir **DO REGISTRO DA CANDIDATURA** a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que **SUPLENTE**, **ATÉ 1 ANO** após o final do mandato, **SALVO SE COMETER FALTA GRAVE NOS TERMOS DA LEI**.

JURISPRUDÊNCIA

- "Art. 2º, IV, *a*, *b* e *c*, da Lei 10.779/2003. Filiação à colônia de pescadores para habilitação ao seguro-desemprego (...). Viola os princípios constitucionais da liberdade de associação (art. 5º, XX) e da liberdade sindical (art. 8º, V), ambos em sua dimensão negativa, a norma legal que condiciona, ainda que indiretamente, o recebimento do benefício do seguro-desemprego à filiação do interessado a colônia de pescadores de sua região." (**ADI 3.464**, Rel. Min. **Menezes Direito**, julgamento em 29-10-2008, Plenário, *DJE* de 6-3-2009.)

SÚMULA 197

- **Súmula 197**

- “O EMPREGADO COM REPRESENTAÇÃO SINDICAL SÓ PODE SER DESPEDIDO MEDIANTE INQUÉRITO EM QUE SE APURE FALTA GRAVE.”

Sindicato Rural
e
Colônia de Pescadores

CF, Art. 8° , parágrafo único: as disposições deste artigo aplicam-se à organização de **SINDICATOS RURAIS** e de **COLÔNIAS DE PESCADORES**, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Literalidade das disposições

CF, Art. 9º **É assegurado o direito de greve**, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os **serviços** ou **atividades essenciais** e disporá sobre o **atendimento das necessidades inadiáveis** da comunidade.

§ 2º - Os **abusos** cometidos sujeitam os responsáveis às **penas** da lei.

CF, Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos **colegiados dos órgãos públicos** em que seus **interesses profissionais ou previdenciários** sejam objeto de discussão e deliberação.

CF, Art. 11. Nas empresas de **mais de 200 empregados**, é assegurada a eleição de **1 representante** destes com a **finalidade exclusiva** de promover-lhes o entendimento **direto** com os empregadores.

Direito de Greve

- **INDEPENDE** de Lei para seu exercício.
- Direito normatizado pela Lei nº 7.783/89.

- Lei disporá sobre:

1. Serviços e Atividades **ESSENCIAIS**
2. Atendimento de necessidades **INADIÁVEIS** da comunidade
3. Punição a quem cometer **ABUSOS**

ATIVIDADES ESSENCIAIS

- **Lei nº 7.783/89**
- “Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
- I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- IV - funerários;
- V - transporte coletivo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - telecomunicações;
- VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - controle de tráfego aéreo;
- XI compensação bancária.”

ATIVIDADES ESSENCIAIS

- “Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- Parágrafo único. São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.”

Empresa com + de 200 empregados

É assegurada a **eleição** de **1 representante** entre os empregados com a **finalidade exclusiva** de promover o **entendimento direto com os empregadores**.

QUESTÃO

- (CONSULPLAN - 2010 - Prefeitura de Campo Verde - MT – Contador)

- Nos termos da Carta Constitucional de 1988, é livre a associação profissional ou sindical, observado que, EXCETO:
- a) A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.
- b) Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.
- c) Ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato.
- d) É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.
- e) A participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho é facultativa.

QUESTÃO

- (FCC - 2008 - TRT - 18ª Região (GO) - Analista Judiciário - Área Administrativa)
- No que tange aos Direitos Sociais, considere:
- I. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.
- II. A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.
- III. É permitida a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.
- IV. É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pela autoridade pública administrativa competente, não podendo ser inferior à área de um Município.
-
- Está correto o que consta APENAS em
- a) III e IV.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) I e IV.

QUESTÃO

- (CESPE - 2008 - TRT - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária)
- Em relação aos direitos sociais disciplinados pela CF, assinale a opção correta.
- a) O STF entende que, enquanto não houver a regulamentação do direito de greve para os servidores públicos, é possível a aplicação, no que couber, da lei que disciplina a matéria para os empregados privados.
- b) O sindicalizado aposentado tem o direito de votar, mas não pode compor chapa do seu sindicato.
- c) O sindicato não tem legitimidade para defender interesses individuais da categoria em questões administrativas.
- d) Segundo o STF, por construção jurisprudencial, admite-se a criação de mais de uma organização sindical na mesma base territorial, desde que representativa de categoria econômica.
- e) A cobrança de contribuição sindical para custeio do sistema confederativo afasta a possibilidade de se instituir, por assembléia, contribuição da categoria de empregado.

QUESTÃO

(CESPE - 2010 - AGU – Contador)

- Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, até mesmo em questões judiciais ou administrativas, sendo permitida a criação, na mesma base territorial, de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, as quais serão definidas pelos trabalhadores ou empregadores interessados.

QUESTÃO

- (FCC - 2006 - TRT - 6ª Região - Analista Judiciário - Área Judiciária)
- Em tema de Direitos Sociais, considere:
- I. Nas empresas com mais de cem empregados é assegurada a eleição de dois representantes destes com finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.
- II. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
- III. É livre a associação profissional ou sindical, sendo permitida a criação de mais de uma organização, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, não podendo ser superior à área de um Município.
- IV. O aposentado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.
- V. São assegurados aos trabalhadores domésticos, além de outros, piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho e remuneração do trabalho noturno superior ao diurno.
-
- É correto o que consta APENAS em
- a) I, II e III.
- b) I, III e V.
- c) II e IV.
- d) III e IV.
- e) I, IV e V.

QUESTÃO

- (TJ-PR - 2010 - TJ-PR – Juiz)
- Marque a opção que NÃO corresponde ao ordenamento jurídico-constitucional vigente:
- a) A igualdade é a base dos direitos sociais. O "caput" do art. 7º da CF/88 denota a igualdade estabelecida pelo legislador constituinte entre trabalhadores urbanos e rurais, visando à melhoria de sua condição social. Aos trabalhadores domésticos foram assegurados apenas alguns dos direitos sociais arrolados no art. 7º da CF/88.
- b) O art. 9º da Constituição Federal de 88 assegura o direito de greve dos servidores públicos civis e garante a soberania da decisão dos agentes públicos sobre a oportunidade e os interesses que a manifestação visa tutelar. A norma constitucional que trata do direito de greve dos servidores públicos civis é de eficácia plena, não exigindo, portanto, regulamentação pelo legislador ordinário.
- c) O primado do trabalho (direito social) é a base da ordem social, e seus objetivos são o bem-estar e a justiça sociais.
- d) O direito à moradia foi acrescentado ao art. 6º da CF/88 pela emenda constitucional n. 26/2000. Portanto, no texto originário não havia previsão do "direito à moradia" entre os direitos sociais genéricos.

QUESTÃO

- (FCC - 2006 - TRT-4R - Analista Judiciário - Área Administrativa)

- Em relação aos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, é correto afirmar que:
- a) é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical.
- b) são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos, dentre outros, assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas.
- c) nas empresas com mais de cem empregados, é assegurada a eleição de três representantes destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.
- d) é assegurada jornada de oito horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.
- e) é assegurada a remuneração do trabalho diurno, superior à do noturno.

QUESTÃO

- (CESPE - 2009 - PC-RN - Escrivão de Polícia Civil)
- O artigo 8.º da CF estabelece que é livre a associação profissional ou sindical. Acerca da liberdade sindical, assinale a opção correta.
- a) Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, com exceção das questões judiciais.
- b) O aposentado filiado tem direito a votar, mas não de ser votado nas organizações sindicais.
- c) É vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até dois anos após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.
- d) Ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato.
- e) A lei pode exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, podendo o poder público intervir na organização sindical.

QUESTÃO

- (FCC - 2007 - MPU - Analista – Orçamento)
- No que concerne aos direitos sociais, é correto afirmar:
- a) É direito do trabalhador urbano e rural a participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei.
- b) É livre a associação profissional ou sindical, mas não é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.
- c) É possível a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.
- d) Em regra, a lei poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.
- e) Nas empresas com mais de cem empregados é assegurada eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhe o entendimento direto com os empregadores.

QUESTÃO

- (FCC/TCE/MG/Auditor) São feitas, a seguir, três afirmações sobre a liberdade de associação sindical na Constituição.
- I. Ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato, salvo disposição estatutária em contrário.
- II. É obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.
- III. O empregado ocupante de cargo de direção sindical poderá ser dispensado, na vigência de seu mandato, se cometer falta grave nos termos da lei.
- SOMENTE está correto o que se afirma em
- (A) I.
- (B) II.
- (C) I e II.
- (D) I e III.
- (E)) II e III.

QUESTÃO

(ESAF/2009/SRF/ATRFB)

É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Estado Federado.

QUESTÃO

(FCC/ 2009 /TCE-GO - Técnico de Controle Externo - Área Administrativa)

- Ao assegurar a liberdade de associação profissional ou sindical, a Constituição da República:
- a) veda a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.
- b) estabelece que ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato, ressalvadas hipóteses previstas em lei.
- c) atribui ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, sendo, porém, facultativa sua participação nas negociações coletivas de trabalho.
- d) veda a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, sem exceção.
- e) veda ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical, mas prevê que a lei poderá exigir autorização do Estado para a fundação ou o encerramento de atividades de sindicato.

QUESTÃO

- (INSTITUTO CIDADES - 2010 - AGECOM - Analista de Gestão Administrativa – Advogado)
- Acerca dos direitos sociais, assinale a alternativa CORRETA:
- a) Garante a CF/88 o repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados.
- b) Há expressa previsão constitucional ao direito à licença-paternidade.
- c) A CF/88 assegura a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em vinte e cinco por cento à do normal.
- d) Às empresas com mais de quinhentos empregados é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.
- e) Ao sindicato cabe a defesa apenas dos direitos individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

QUESTÃO

(CESPE/2008/Prefeitura de Natal)

Ao assegurar o direito de greve aos trabalhadores, a CF dispõe que é lícita a paralisação total de quaisquer serviços ou atividades, visto que se trata de garantia social do trabalhador.

QUESTÃO

- (FCC/TCE-MA/Procurador) São feitas, a seguir, três afirmações sobre a liberdade de associação sindical na Constituição de 1988.
- I. O aposentado filiado tem direito a votar, porém não a ser votado, nas organizações sindicais.
- II. São vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.
- III. Cabe ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.
- SOMENTE está correto o que se afirma em
- (A) I.
- (B) II.
- (C) I e II.
- (D) I e III.
- (E)) II e III.

QUESTÃO

(CESPE/2007/Prefeitura de Rio Branco/AC)

O servidor público municipal é obrigado a filiar-se à sindicato de sua categoria profissional para que haja o fortalecimento da atividade sindical.

QUESTÃO

- (FCC - 2006 - TRT-24R - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- A associação profissional ou sindical é livre. Dentre as regras de observância obrigatória a respeito de tais associações, previstas na Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que:
-
- a) a lei poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.
- b) o aposentado filiado não tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.
- c) a filiação a sindicato e a manutenção desta condição é facultativa.
- d) ao sindicato cabe defender apenas os direitos e interesses coletivos da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas.
- e) a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho é dispensável.

QUESTÃO

- (FCC - 2006 - TRT-4R - Analista Judiciário - Área Judiciária)

- Em relação aos Direitos Sociais, é correto afirmar que
- a) a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.
- b) é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, salvo na mesma base territorial.
- c) é facultativa a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.
- d) o aposentado filiado é inelegível, tendo, porém direito a votar nas organizações sindicais.
- e) o empregado sindicalizado eleito a cargo de direção sindical, ainda que suplente, não pode ser dispensado, até dois anos após o final do mandato, ainda que venha a cometer falta grave nos termos da lei.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Prof. Carlos Edgard

NACIONALIDADE

(Art. 12 e 13, CF)

Relembrando Conceitos

Definição de Estado:

Um **governo**, um **povo** e um **território** dotado de **objetivos** definidos.

Elementos Estruturais do Estado

1. Poder Político
2. Território
3. Povo
4. Objetivos

Povo

- É o conjunto de pessoas unidas ao Estado pelo **VÍNCULO JURÍDICO-POLÍTICO** da **NACIONALIDADE**;

- São aqueles que a Constituição denomina **NACIONAIS**;

- É o **ELEMENTO HUMANO** e pessoal do Estado.

POVO ≠ POPULAÇÃO

População não é um conceito jurídico. Trata-se de uma definição de caráter demográfico, que expressa o somatório de **RESIDENTES** de um território (nacionais + estrangeiros + apátridas ou *heimatlos*).

CONFLITOS DE NACIONALIDADE

- ✓ **Conflito Positivo de Nacionalidade**
- ✓ **Polipátrida**
- ✓ **Conflito Negativo de Nacionalidade**
- ✓ **Apátrida**
- ✓ **Art. XV, Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**

CONFLITOS DE NACIONALIDADE

Conflito Positivo de Nacionalidade

- As legislações de países distintos tratam a questão da nacionalidade de forma diferente, fazendo com que um mesmo indivíduo possa vir a ter duas ou mais nacionalidades (polipátrida).

CONFLITOS DE NACIONALIDADE

- **Conflito Negativo de Nacionalidade**

- - As legislações de países distintos tratam a questão da nacionalidade de forma diferente, fazendo com que um mesmo indivíduo acabe por não possuir qualquer nacionalidade (apátrida).

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

“**Art. XV.** Todo o indivíduo tem direito a ter uma **nacionalidade**. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.”

Espécies de Nacionalidade

PRIMÁRIA
ORIGINÁRIA
DE 1º GRAU
NATA
(Art. 12, I)

SECUNDÁRIA
DERIVADA
DE 2º GRAU
POR NATURALIZAÇÃO
POR AQUISIÇÃO
ADQUIRIDA
(Art. 12, II)

Nacionalidade Originária

Resulta de **Fato** **Natural** e **Involuntário** → **NASCIMENTO**

Nacionalidade Secundária

Resulta de **Ato** **Jurídico** e **Voluntário** → **NATURALIZAÇÃO**

Critérios para Aquisição da Nacionalidade Originária

ius sanguinis

(sangue, filiação, ascendência)

Estados de Emigração (Estados europeus)

ius solis

(territorialidade)

Estados de Imigração (República Federativa do Brasil)

Nacionalidade Secundária

(Art. 12, II)

Tácita

"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

(Art. 12, II)

Ordinária

Art. 12, II, "a"

- **Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa** (Lei 6.815/80)
- **Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses** (Art. 12, II, "a")
- **Portugueses**
  (Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)
- **Legais** (Lei 6.815/80)
  (Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

Extraordinária ou Quinzenária

Art. 12, II, "b"

ius solis

(critério da territorialidade)

"**CF, Art. 12.** São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil (*território brasileiro*), ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (*exceção*);"

Regra → Nasceu no **território** brasileiro, será **NATO**!

TERRITÓRIO ▸ SOBERANIA

- Abrange:
- Território propriamente dito (fronteiras geográficas)
- Aeronaves e navios de guerra brasileiros
- Aeronaves civis brasileiras e navios mercantes nacionais – apenas se em alto mar ou espaço aéreo/mar territorial estrangeiro

Exemplos:

a) **Um casal turco gozando férias no litoral bahiano dá a luz a um menino. Este menino é brasileiro nato?** Sim.

b) **Um casal alemão vem ao Brasil. O alemão está a serviço do governo dos EUA. O filho do casal nasce em território brasileiro. Será o menino brasileiro nato?** Sim.

c) **Um casal argentino vem ao Brasil. A mulher argentina está a serviço do governo argentino. Em território brasileiro nasce o filho do casal. Será o menino brasileiro nato ou estrangeiro?** Estrangeiro.

d) **Um casal belga vem ao Brasil. O belga está a serviço da Interpol (Organismo Internacional). Em território brasileiro nasce o filho do casal. Será o menino brasileiro nato ou estrangeiro?** Estrangeiro.

EXEMPLOS DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS

1. ONU
2. FMI
3. INTERPOL
4. UNESCO
5. OMC
6. TPI
7. OMS

ius sanguinis + Serviço do Brasil

(critério de sangue + critério funcional)

"**CF, Art. 12.** São brasileiros:

I - natos:

b) os nascidos no estrangeiro, de **pai** brasileiro ou **mãe** brasileira, desde que qualquer deles esteja a **serviço** da República Federativa do Brasil;"

República Federativa do Brasil

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos **Estados** e **Municípios** e do **Distrito Federal**, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:"

República Federativa do Brasil

- Pessoa jurídica com capacidade política
- União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- Administração Pública Direta e **Indireta**

Exemplo: o atleta que está no estrangeiro, competindo por intermédio do **Comitê Olímpico Brasileiro (COB)** ou da **CBF**, está a serviço da República Federativa do Brasil? **NÃO!**

Exemplo: a criança adotada regularmente, no estrangeiro, por um casal de brasileiros, será considerada brasileira nata ou naturalizada no Brasil?

1ª Posição → **<u>Nato</u>:** Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF) e vedação constitucional ao tratamento discriminatório entre filhos do casamento e adotivos. (Art. 227, § 6º, CF)

2ª Posição → **<u>Naturalizado</u>:** Conflito de princípios e insegurança nacional (Art. 12, § 3º, I e II, CF)

“**CF, Art. 227, § 6º** - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por **adoção**, terão os mesmos **direitos** e **qualificações**, **proibidas** quaisquer designações **discriminatórias** relativas à filiação.”

ius sanguinis + registro

(art. 12, I, "c", primeira parte)

CF, Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

c) os nascidos no estrangeiro de **pai** brasileiro ou de **mãe** brasileira, desde que sejam **registrados** em **repartição brasileira competente** ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela **EC 54/07**)

ius sanguinis + opção confirmativa

(art. 12, I, "c", segunda parte) → NACIONALIDADE POTESTATIVA

CF, Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

c) os nascidos no estrangeiro de **pai** brasileiro ou de **mãe** brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a **residir** na República Federativa do Brasil e **optem**, em **qualquer tempo**, depois de atingida a **maioridade**, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela **EC 54/07**)

Observação: Ato volitivo e opção personalíssima.

JURISPRUDÊNCIA

- "São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira. A opção pode ser feita a qualquer tempo, desde que venha o filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, nascido no estrangeiro, a residir no Brasil. Essa opção somente pode ser manifestada depois de alcançada a maioridade. É que a opção, por decorrer da vontade, tem caráter personalíssimo. Exige-se, então, que o optante tenha capacidade plena para manifestar a sua vontade, capacidade que se adquire com a maioridade. Vindo o nascido no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, a residir no Brasil, ainda menor, passa a ser considerado brasileiro nato, sujeita essa nacionalidade a manifestação da vontade do interessado, mediante a opção, depois de atingida a maioridade. Atingida a maioridade, enquanto não manifestada a opção, esta passa a constituir-se em condição suspensiva da nacionalidade brasileira." (**RE 418.096**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 22-3-2005, Segunda Turma, *DJ* de 22-4-2005.) **No mesmo sentido**: **RE 415.957**, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**, julgamento em 23-8-2005, Primeira Turma, DJ de 16-9-2005.

Exemplo: no caso da nacionalidade potestativa, se o indivíduo vier residir antes da maioridade em território nacional, como ficará sua situação? Haverá conflito negativo de nacionalidade? Ele será apátrida até atingir a maioridade quando só então poderá optar pela nacionalidade brasileira?

Recorramos ao Prof. **José Afonso da Silva** para responder as perguntas:

"*A aquisição da nacionalidade dá-se no momento da* ***fixação da residência*** *no País; este o* ***fato gerador*** *da nacionalidade. No entanto, esta fica sujeita à* ***opção confirmativa****. Assim, a condição de brasileiro nato fica* ***suspensa*** *até a implementação da condição*." (grifos meus)

Nacionalidade Secundária

Tácita
"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

Ordinária
Art. 12, II, "a"

Extraordinária ou Quinzenária
Art. 12, II, "b"

- **Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa** (Lei 6.815/80)
- **Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses** (Art. 12, II, "a")
- **Portugueses**
  (Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)
- **Legais** (Lei 6.815/80)
  (Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

República Federativa do Brasil

- ❑ Pessoa jurídica com capacidade política
- ❑ União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- ❑ Administração Pública Direta e **Indireta**
- (estatais, autarquias e sociedades de economia mista)

NACIONALIDADE TÁCITA (exceção)

- **"Grande Naturalização de 1891"**.
- Exceção histórica porque em regra a nacionalidade secundária necessita de **manifestação de vontade**.
- Realizada para **aumentar a arrecadação de tributos** com a naturalização de estrangeiros em massa.
- A Constituição de 1824 fez algo similar em relação aos portugueses.

Naturalização **TÁCITA** ou
“**Grande Naturalização de 1891**”

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891

“**Art 69 -** São cidadãos brasileiros: (...)

4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem;”

Nacionalidade Secundária

Tácita
"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

Ordinária
Art. 12, II, "a"

Extraordinária ou Quinzenária
Art. 12, II, "b"

- **Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa** (Lei 6.815/80)
- **Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses** (Art. 12, II, "a")
- **Portugueses**
  (Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)
- **Legais** (Lei 6.815/80)
  (Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

Nacionalidade Secundária Expressa Ordinária

NÃO CRIA Direito Público Subjetivo para o naturalizando

Preenchidos os requisitos, o naturalizando **NÃO TEM** direito líquido e certo

O ato de concessão da nacionalidade é **DISCRICIONÁRIO**

Nacionalidade Secundária Expressa Extraordinária

CRIA Direito Público Subjetivo para o naturalizando

Preenchidos os requisitos, o naturalizando **TEM** direito líquido e certo

O ato de concessão da nacionalidade é **VINCULADO**

Nacionalidade Secundária

Tácita
"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

Ordinária
Art. 12, II, "a"

Extraordinária ou Quinzenária
Art. 12, II, "b"

Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa (Lei 6.815/80)

Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses (Art. 12, II, "a")

Portugueses
(Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)

Legais (Lei 6.815/80)
(Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

TODOS OS ESTRANGEIROS, EXCETO AQUELES ORIGINÁRIOS DOS PAÍSES LUSÓFONOS.

(CF, Art. 12, II, "a")

"**Art. 12. São brasileiros:**

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;"

Lei 6.815/80, Estatuto do Estrangeiro

JURISPRUDÊNCIA

- “Não se revela possível, em nosso sistema jurídico-constitucional, a aquisição da nacionalidade brasileira *jure matrimonii*, vale dizer, como efeito direto e imediato resultante do casamento civil. Magistério da doutrina.” (**Ext 1.121**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 18-12-2009, Plenário, *DJE* de 25-6-2010.)

Lei 6.815/80, Estatuto do Estrangeiro

“Art. 112. São condições para a concessão da naturalização:

I - **capacidade civil**, segundo a lei brasileira;

II - ser registrado como permanente no Brasil;

III - **residência contínua** no território nacional, pelo prazo mínimo de **quatro anos**, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

IV - **ler e escrever a língua portuguesa**, consideradas as condições do naturalizando;

V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;

VI - bom procedimento;

VII - inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e

VIII - **boa saúde**.” (**ATENÇÃO**! Não foi recepcionado pela CF/88 porque ofende o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana))

Estrangeiros de países lusófonos, exceto portugueses

(Angola, Moçambique, Timor-Leste, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe)

Art. 12. São brasileiros:

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas **residência por 1 ano ininterrupto** e **idoneidade moral**;

PORTUGUESES → QUASE NACIONALIDADE

Sem perder a nacionalidade portuguesa e sem adquirir a brasileira, os portugueses aqui residentes poderão exercer os direitos inerentes aos brasileiros **NATURALIZADOS**, mas continuarão estrangeiros.

"***CF, Art. 12, § 1º*** *Aos portugueses com* ***residência permanente*** *no País, se houver* ***reciprocidade*** *em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro,* ***salvo os casos previstos nesta Constituição****. (Redação dada pela ECR 3/94)*"

JURISPRUDÊNCIA

- "A norma inscrita no art. 12, § 1º, da CR – que contempla, em seu texto, hipótese excepcional de quase-nacionalidade – não opera de modo imediato, seja quanto ao seu conteúdo eficacial, seja no que se refere a todas as consequências jurídicas que dela derivam, pois, para incidir, além de supor o pronunciamento aquiescente do Estado brasileiro, fundado em sua própria soberania, depende, ainda, de requerimento do súdito português interessado, a quem se impõe, para tal efeito, a obrigação de preencher os requisitos estipulados pela Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses." (**Ext 890**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 5-8-2004, Primeira Turma, *DJ* de 28-10-2004.) **No mesmo sentido**: **HC 100.793**, Rel. Min. **Marco Aurélio**, julgamento em 2-12-2010, Plenário, *DJE* de 1º-2-2011.

Decreto nº 3.927 de 19.09.2001

Promulga o **Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta**, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000.

Pergunta: o português que possui, em solo brasileiro, a qualidade de quase nacional, poderá votar? Se ele residir no Brasil pelo prazo mínimo de 3 anos ele passará a exercer direitos políticos, ou seja, ele poderá votar!

Pergunta: o português que possui, em solo brasileiro, a qualidade de quase nacional, poderá ser servidor público?

Sim, conforme estatui o art. 37, I da CF/88

Estrangeiro Servidor

“CF, Art. 37, I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos **estrangeiros**, **na forma da lei**; (Redação dada pela EC 19/98)”

Pergunta: o português que possui, em solo brasileiro, a qualidade de quase nacional, possui capacidade eleitoral passiva? Sim, mas em razão da reciprocidade, somente poderão ser candidatos em eleições locais, ou seja, municipais. Poderão concorrer para prefeito e vereador. Isto ocorre porque Portugal é um Estado Unitário.

Nacionalidade Secundária

Tácita
"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

Ordinária
Art. 12, II, "a"

Extraordinária ou Quinzenária
Art. 12, II, "b"

- **Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa** (Lei 6.815/80)
- **Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses** (Art. 12, II, "a")
- **Portugueses**
  (Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)
- **Legais** (Lei 6.815/80)
  (Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

LEGAIS

(Lei 6.815/80, Estatuto do Estrangeiro)

HIPÓTESES DE RARA OCORRÊNCIA

1. Radicação Precoce
2. Conclusão de Curso Superior

Radicação Precoce

(Art. 116, Lei 6.815/80, Estatuto do Estrangeiro)

"**Art. 116.** O estrangeiro **admitido no Brasil durante os primeiros 5 anos de vida**, estabelecido definitivamente no território nacional, poderá, enquanto menor, requerer ao Ministro da Justiça, por intermédio de seu representante legal, a emissão de certificado provisório de naturalização, que valerá como prova de nacionalidade brasileira até dois anos depois de atingida a maioridade."

Conclusão de Curso Superior

(Art. 115, § 2º, II, Lei 6.815/80, Estatuto do Estrangeiro)

- "Art. 115. O estrangeiro que pretender a naturalização deverá requerê-la ao Ministro da Justiça, declarando: nome por extenso, naturalidade, nacionalidade, filiação, sexo, estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão, lugares onde haja residido anteriormente no Brasil e no exterior, se satisfaz ao requisito a que alude o artigo 112, item VII e se deseja ou não traduzir ou adaptar o seu nome à língua portuguesa. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)
- ...
- § 2º. Exigir-se-á a apresentação apenas de documento de identidade para estrangeiro, atestado policial de residência contínua no Brasil e atestado policial de antecedentes, passado pelo serviço competente do lugar de residência no Brasil, quando se tratar de: (Incluído § e incisos pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)
- ...
- **II - estrangeiro que tenha vindo residir no Brasil antes de atingida a maioridade e haja feito curso superior em estabelecimento nacional de ensino, se requerida a naturalização até 1 (um) ano depois da formatura**. "

Nacionalidade Secundária

Tácita
"Grande Naturalização de 1891"
Art. 69, § 4º, CREUB/1891

Expressa

Ordinária
Art. 12, II, "a"

Extraordinária ou Quinzenária
Art. 12, II, "b"

Estrangeiros, exceto os originários de países de língua portuguesa (Lei 6.815/80)

Estrangeiros de países de língua portuguesa, exceto portugueses (Art. 12, II, "a")

Portugueses
(Quase nacionalidade; Art. 12, § 1º c/c Dec. 3.927/01)

Legais (Lei 6.815/80)
(Radicação Precoce e Conclusão de Curso Superior)

Nacionalidade Secundária

Expressa Extraordinária ou Quinzenária

Art. 12. São brasileiros:

II - naturalizados:

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, **residentes** na República Federativa do Brasil **há mais de 15 anos ininterruptos** e **sem condenação penal**, desde que requeiram a nacionalidade brasileira. (Redação dada pela ECR 3/94)

- ✓ **CRIA** Direito Público Subjetivo para o naturalizando
- ✓ Preenchidos os requisitos, o naturalizando **TEM** direito líquido e certo
- ✓ O ato de concessão da nacionalidade é **VINCULADO**

Nacionalidade Secundária

- Residência ≠ Permanência

→ O indivíduo pode viajar.

JURISPRUDÊNCIA

- “O requerimento de aquisição da nacionalidade brasileira, previsto na alínea *b* do inciso II do art. 12 da Carta de Outubro, é suficiente para viabilizar a posse no cargo triunfalmente disputado mediante concurso público. Isso quando a pessoa requerente contar com quinze anos ininterruptos de residência fixa no Brasil, sem condenação penal. A portaria de formal reconhecimento da naturalização, expedida pelo ministro de Estado da Justiça, é de caráter meramente declaratório. Pelo que seus efeitos hão de retroagir à data do requerimento do interessado." (**RE 264.848**, Rel. Min. **Ayres Britto**, julgamento em 29-6-2005, Primeira Turma, *DJ* de14-10-2005.)

Diferenças entre Natos e Naturalizados

- Regra: A CF/88 **VEDA** esta diferenciação!
- Caso se faça necessário alguma diferenciação entre ambos, **somente a Constituição** terá competência para tal.

"**CF, Art. 12, § 2º -** A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição."

Diferenças Constitucionais entre Natos e Naturalizados

1. Exercício de Cargos Privativos (Art. 12, § 3º)
2. Exercício de Função (Art. 89, VII)
3. Propriedade (Art. 222)
4. Extradição (Art. 5º, LI)
5. Perda da Condição de Nacional (Art. 12, § 4º, I)

Exercício de Cargos Privativos

(Art. 12, § 3º; Linha Sucessória Presidencial e **Segurança Nacional**)

CF, Art. 12, § 3º - São **privativos** de brasileiro **nato** os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;
II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
III - de Presidente do Senado Federal;
IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
V - da carreira diplomática;
VI - de oficial das Forças Armadas.
VII - de Ministro de Estado da Defesa (Incluído pela EC 23/99)

MACETE

- MP3.COM
- Ministro do Supremo Tribunal
- Presidente e Vice-Presidente da República;

  Presidente da Câmara dos Deputados;

  Presidente do Senado Federal;

  Carreira diplomática;

  Oficial das Forças Armadas.

  Ministro de Estado da Defesa

Exercício de Função

(Art. 89, VII)

"**CF, Art. 89.** O **Conselho da República** é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

ÓRGÃO COLEGIADO E DE ASSESSORAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

I - o Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

VI - o Ministro da Justiça;

VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução."

Propriedade de empresa jornalística...

(Art. 222, *caput*; Difusão da Cultura Nacional)

"**CF, Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens** é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de 10 anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela EC 36/02)"

Extradição

(Art. 5º, LI; STF → Norma Constitucional de Eficácia **Limitada**)

"Art. 5º, LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, **na forma da lei**;"

Omissão Legislativa; Ausência de Norma Regulamentadora

Perda da Condição de Nacional

(Art. 12, § 4º, I)

"Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da **nacionalidade** do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua **naturalização**, por sentença judicial, em virtude de **atividade nociva ao interesse nacional**;"

JURISPRUDÊNCIA

- “A perda da nacionalidade brasileira, por sua vez, somente pode ocorrer nas hipóteses taxativamente definidas na CR, não se revelando lícito, ao Estado brasileiro, seja mediante simples regramento legislativo, seja mediante tratados ou convenções internacionais, inovar nesse tema, quer para ampliar, quer para restringir, quer, ainda, para modificar os casos autorizadores da privação – sempre excepcional – da condição político-jurídica de nacional do Brasil.” (**HC 83.113-QO**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 26-3-2003, Plenário, *DJ* de 29-8-2003.)

Institutos e Hipóteses Taxativas de Exceção à Regra Geral

1. Expulsão
2. Deportação
3. Extradição
4. Entrega

Pergunta: existe banimento ou expulsão de brasileiros? Não, porque destinar compulsoriamente brasileiros ao exterior caracterizaria a pena de banimento, a qual é inadimitida pelo ordenamento jurídico brasileiro, além de ser expressamente vedada pela Constituição no Art. 5º, XLVII, "d".

PENAS PROIBIDAS

“CF, Art. 5º, XLVII - **não** haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) **de banimento**;

e) cruéis;”

EXPULSÃO

- As hipóteses de expulsão estão expressamente previstas no Estatuo do Estrangeiro, art. 65.

EXPULSÃO, QUANDO OCORRERÁ?

(Art. 65, Lei 6.815/80)

"**Art. 65** É passível de expulsão o **estrangeiro** que, de qualquer forma, **atentar contra** a **segurança nacional**, a **ordem política** ou **social**, a **tranquilidade** ou **moralidade pública** e a **economia popular**, ou cujo **procedimento** o torne **nocivo à conveniência** e aos **interesses nacionais** (...)"

EXPULSÃO

(Art. 67, Lei 6.815/80; Exceção)

"**Art. 67** Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação."

TAL EXCEÇÃO DEVERÁ BASEAR-SE EM TRATADO INTERNACIONAL

COMPETÊNCIA PRIVATIVA

(CF, Art. 22, XV)

"Art. 22. Compete **privativamente** à **União legislar** sobre:

...

XV - emigração e imigração, entrada, **extradição** e **expulsão** de **estrangeiros**;"

VEDAÇÃO À EXPULSÃO

(SÚMULA 01, STF)

"É **vedada** a expulsão de estrangeiro **casado com brasileira**, ou que tenha **filho** brasileiro, **dependente** da economia paterna."

HIPÓTESES DE VEDAÇÃO À EXPULSÃO

(Art. 75, Lei 6.815/80)

- Se implicar extradição inadmitida pela lei brasileira;
- Quando o estrangeiro tiver cônjuge brasileiro do qual não esteja divorciado ou separado, de fato ou de direito, e desde que o casamento tenha sido celebrado há mais de 5 anos;
- Quando o estrangeiro tiver filho brasileiro que, comprovadamente, esteja sob sua guarda e dele dependa economicamente, não constituindo impedimento à expulsão a adoção ou o reconhecimento de filho brasileiro supervenientes ao fato que o motivar.

EXPULSÃO

- “Art. 75. Não se procederá à expulsão: (Renumerado e alterado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)
- I - se implicar extradição inadmitida pela lei brasileira; ou (Incluído incisos, alíneas e § § pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)
- II - quando o estrangeiro tiver:
- a) Cônjuge brasileiro do qual não esteja divorciado ou separado, de fato ou de direito, e desde que o casamento tenha sido celebrado há mais de 5 (cinco) anos; ou
- b) filho brasileiro que, comprovadamente, esteja sob sua guarda e dele dependa economicamente.
- § 1º. não constituem impedimento à expulsão a adoção ou o reconhecimento de filho brasileiro supervenientes ao fato que o motivar.
- § 2º. Verificados o abandono do filho, o divórcio ou a separação, de fato ou de direito, a expulsão poderá efetivar-se a qualquer tempo.”

EXPULSÃO - OBSERVAÇÕES

- Aplica-se somente aos **ESTRANGEIROS!**
- Competência **privativa** **legislativa** da **União** (CF, Art. 22, XV)
- **Regra**: O estrangeiro pratica um crime em território nacional, sendo então preso, processado, julgado e condenado, aqui vindo a cumprir a sua pena. Após o cumprimento da pena, será expulso.
- **Exceção**: Desde que conveniente ao interesse nacional, e baseado na assinatura de tratados internacionais, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação.
- A PF instaura IP para fins de expulsão do estrangeiro.
- Fundamentado no IP, será ou não decretada a prisão do estrangeiro para fins de expulsão do mesmo.
- A CF/69 permitia que a prisão para fins de expulsão fosse decretada pelo Ministro da Justiça (autoridade administrativa), mas tal dispositivo não foi recepcionado pela CF/88.

EXPULSÃO

- Ato administrativo de natureza punitiva
- Proibição de retorno ao território nacional
- Só poderá retornar caso um novo decreto revogue o decreto de expulsão

DEPORTAÇÃO

(Art. 57, Lei 6.815/80)

Diferentemente da expulsão, a deportação **não está ligada à pratica de um delito em especial**, sendo ligada aos casos de **entrada ou estada irregular** de estrangeiro no país. Caso o estrangeiro não venha a se **retirar voluntariamente** do território nacional no **prazo fixado** em Regulamento, será necessário promover a sua **deportação**.

DEPORTAÇÃO – OBSERVAÇÕES

- O estrangeiro não cometeu **crime**, mas praticou **ilícito administrativo**.
- A deportação consistirá na **saída compulsória** do estrangeiro e far-se-á para o **país da nacionalidade** ou de **procedência** do estrangeiro, ou para outro que **consinta** em recebê-lo.
- Não se procederá à deportação se implicar em **extradição inadmitida** pela lei brasileira.
- **Não sendo exequível a deportação** ou quando existirem **indícios sérios de periculosidade** ou **indesejabilidade** do estrangeiro, proceder-se-á à sua **expulsão**.

DEPORTAÇÃO

- Ato administrativo da PF
- Não precisa de medida judicial
- Ex: visto de turismo expirado

EXTRADIÇÃO

(Art. 76, Lei 6.815/80)

"**Art. 76 -** A extradição **poderá** ser concedida quando o governo **requerente** se fundamentar em **tratado**, ou quando **prometer** ao Brasil a **reciprocidade**."

Obs.: A extradição é um instituto da Cooperação Jurídica Internacional.

EXTRADIÇÃO

- CF, Art. 5º, LI: "*Nenhum brasileiro será extraditado, **salvo o naturalizado**, em caso de crime **comum**, praticado **antes** da naturalização, ou de comprovado envolvimento em **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da **lei**.*"

Espécies de Extradição

Ativa: solicitada **PELA** RFB a um estado estrangeiro.

Passiva: solicitada **À** RFB por um estado estrangeiro.

Obs.: Há uma relação entre 2 (dois) estados estrangeiros **soberanos**.

Regras da Extradição Passiva

1) Quando um estrangeiro adentra o território brasileiro após a prática de ilícito penal em Estado estrangeiro, é decretado contra ele um **MANDADO DE PRISÃO INTERNACIONAL** pelo Estado onde o crime foi cometido.
2) Este ***mandado de prisão internacional*** poderá ser fundamentado em razão de sentença penal condenatória **definitiva** ou **processual, temporária ou preventiva**.
3) O ***mandado de prisão internacional*** é distribuído internacionalmente pela **INTERPOL**.
4) A **Polícia Federal** localizará o estrangeiro e o **STF** decretará sua prisão para fins de extradição passiva.

*“**CF, Art. 102.** Compete ao **Supremo Tribunal Federal**, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:*

***I -** processar e julgar, originariamente: (...)*

...

***g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro**;”*

Regras da Extradição Passiva

5) A extradição será concedida se o governo solicitante se fundamentar em **tratado**, ou prometer **reciprocidade**.
6) A RFB **só extraditará se** o fato que fundamentou o pedido de prisão **também for considerado crime no Brasil**. Caso seja **simples contravenção penal**, não importará extradição. (***Princípio da Dupla Incriminação*** ou ***Tipicidade***)
7) Não haverá extradição se o crime já estiver **prescrito** no Brasil consoante a legislação brasileira.
8) Será aplicado o ***Princípio da Comutação***.

Regras da Extradição Passiva

9) **Portugueses** somente poderão ser extraditados para Portugal e **vice-versa**.
10) Não impede a **extradição** a circunstância de ser o extraditando **casado com brasileira** ou ter **filho brasileiro**. ***(Súmula 421, STF)***
11) Não será concedida **extradição** de estrangeiro por **crime político** ou de **opinião**. ***(CF, Art. 5º, LII)***

PRINCÍPIO DA COMUTAÇÃO

(Art. 91, Lei 6.815/80)

"***Art. 91. Não será efetivada a entrega*** *sem que o Estado requerente assuma o compromisso:*

(...)

III - de comutar *em* ***pena privativa de liberdade*** *a* ***pena corporal*** *ou de* ***morte****, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;"*

SÚMULA 421, STF

"Não impede a **extradição** a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro."

CRIMES POLÍTICOS E DE OPINIÃO

"**CF, Art. 5º, LII -** Não será concedida extradição de **estrangeiro** por **crime político** ou de **opinião**."

Pergunta: é possível a prática de crime comum com motivação política?

Pergunta: é possível a prática de crime comum com motivação política?

SIM!

Pergunta: sendo possível a prática de crime comum com motivação política, então o estrangeiro que incida neste ilícito penal estará sujeito à extradição passiva caso haja solicitação de estado estrangeiro?

Pergunta: sendo possível a prática de crime comum com motivação política, então o estrangeiro que incida neste ilícito penal estará sujeito à extradição passiva caso haja solicitação de estado estrangeiro?

Segundo o STF, SIM!

EXTRADIÇÃO - RESUMO

- Dupla tipicidade
- Não pode estar a mesma pessoa respondendo a processo ou ter sido condenada em nosso pais pelo mesmo fato
- Pena maior que um ano
- Não pode o crime estar prescrito
- Pena de morte ou perpétua: comutação para até trinta anos de prisão

ENTREGA

- A **ENTREGA** é um instituto criado pelo "**Estatuto de Roma**" que também criou o **Tribunal Penal Internacional - TPI** (Haia, Holanda).
- A EC nº 45/2004 constitucionalizou o TPI.
- ***"CF, Art. 5º, §4º.*** *O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão."* (Incluído pela EC nº 45/2004)
- ***ADCT, Art. 7º.*** *O Brasil propugnará pela formação de um tribunal internacional dos direitos humanos.*

Pergunta: qual a diferença entre a EXTRADIÇÃO PASSIVA e a ENTREGA?

Pergunta: qual a diferença entre a EXTRADIÇÃO PASSIVA e a ENTREGA?

Na extradição passiva a relação bilateral ocorre entre dois estados estrangeiros soberanos (relação horizontal) enquanto que na entrega esta relação ocorre entre um estado estrangeiro soberano signatário do TPI e uma Corte Penal Internacional (TPI), sendo esta última desprovida de soberania (relação vertical).

ENTREGA

- **Estatuto de Roma**: “Art. 102 Para os fins do presente Estatuto:
- a) Por "entrega", entende-se a entrega de uma pessoa por um Estado ao Tribunal nos termos do presente Estatuto.
- b) Por "extradição", entende-se a entrega de uma pessoa por um Estado a outro Estado conforme previsto em um tratado, em uma convenção ou no direito interno.”

Pergunta: nacionais NATOS poderiam ser ENTREGUES ao TPI?

Resposta: Sim, **os brasileiros natos não podem ser extraditados**, **mas podem ser ENTREGUES ao TPI** caso a jurisdição nacional **falhe**, haja vista o TPI atuar observando o ***Princípio da Especialidade*** ou ***Complementariedade***.

JURISPRUDÊNCIA

- “A extradição é um ato de cooperação internacional que, sob a forma de colaboração judicial, consiste na entrega de uma pessoa, acusada ou condenada por um ou mais crimes, ao País que a reclama. A extradição poderá ser ativa – quando solicitada pelo Brasil – ou passiva – quando requerida ao Brasil por outro Estado. No Brasil, a extradição passiva é regulada pela Lei n. 6.815/80 (Título IX, art. 76 a 94) e pelo Decreto n. 86.715/81 (art. 110, caput e parágrafo único). O pedido ora formulado, tal como deduzido, consubstancia verdadeiro pleito de extradição ativa, revelando-se estranho, por isso mesmo, à competência originária do Supremo Tribunal Federal. (…) O procedimento interno para a extradição ativa – hipótese destes autos – é disciplinado pelo art. 20 do Decreto-Lei n. 394, de 28-4-1938, o qual prevê que o pedido de extradição deve ser dirigido ao Ministério da Justiça, que o examinará e, se o julgar procedente, encaminha-lo-á ao Ministério das Relações Exteriores para formalização da solicitação.” (Ext 1.011, Rel. Min. Eros Grau, decisão monocrática, julgamento em 10-10-05, DJ de 25-10-05)

JURISPRUDÊNCIA

- “Extradição ativa. Pedido dirigido ao Supremo Tribunal Federal, para que esta Corte determine, ao Governo brasileiro, a adoção de ‘providências necessárias’ destinadas à formulação, pelo Brasil, de pleito extradicional, a ser encaminhado aos Estados Unidos da América, referente a brasileiro nato atualmente preso em território americano. Falta de competência originária do Supremo Tribunal Federal para apreciar essa pretensão extradicional.” (Pet 3.569, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 13-3-06, DJ de 20-3-06)

CASO CESARE BATTISTI

- **Ext. 1.085/Governo da Itália, relator Ministro Cezar Peluso, 18/11/2009**
- RESUMO:
- “o Tribunal, por maioria, deferiu o pedido de extradição, vencidos a Senhora Ministra Cármen Lúcia e os Senhores Ministros Eros Grau, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio. Por maioria, o Tribunal assentou o caráter discricionário do ato do Presidente da República de execução da extradição, vencidos os Senhores Ministros Relator, Ricardo Lewandowski, Ellen Gracie e o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, por haverem declarado suspeição na Extradição nº 1.085, os Senhores Ministros Celso de Mello e Dias Toffoli. Plenário, 18.11.2009.”

JURISPRUDÊNCIA

- “Extradição e prisão perpétua: necessidade de prévia comutação, em pena temporária (máximo de 30 anos), da pena de prisão perpétua — Revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em obediência à declaração constitucional de direitos (CF, art. 5º, XLVII, *b*). — A extradição somente será deferida pelo Supremo Tribunal Federal, tratando-se de fatos delituosos puníveis com prisão perpétua, se o Estado requerente assumir, formalmente, quanto a ela, perante o Governo brasileiro, o compromisso de comutá-la em pena não superior à duração máxima admitida na lei penal do Brasil (CP, art. 75), eis que os pedidos extradicionais — considerado o que dispõe o art. 5º, XLVII, *b,* da Constituição da República, que veda as sanções penais de caráter perpétuo — estão necessariamente sujeitos à autoridade hierárquiconormativa da Lei Fundamental brasileira. Doutrina. Novo entendimento derivado da revisão, pelo Supremo Tribunal Federal, de sua jurisprudência em tema de extradição passiva.” (Ext 855, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 26-8-04, Plenário, *DJ* de 1º-7-05.) **No mesmo sentido**: Ext 1.214, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 17-12-2010, Plenário, *DJE* de 6-5-2011.

Art. 5º, XLVII

- “XLVII - não haverá penas:
- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;”

CÓDIGO PENAL

- **“Art. 75 - O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209 , de 11.7.1984)**
- § 1º - Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209 , de 11.7.1984)”

Perda da Condição de Nacional

(Art. 12, § 4º, I)

"**Art. 12, § 4º -** Será declarada a perda da **nacionalidade** do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua **naturalização**, por sentença judicial, em virtude de **atividade nociva ao interesse nacional**;"

Perda da Condição de Nacional

- **Somente** o brasileiro **naturalizado** está sujeito a perda desta condição em função da prática de **atividades nocivas ao interesse nacional**.
- Após o cometimento do ilícito a ação será ajuizada pelo **MPF**, pois será de competência da **Justiça Federal**.
- ***"CF, Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar****: (...)* ***X -*** *os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as* ***causas referentes à nacionalidade****, inclusive a respectiva opção,* ***e à naturalização****;"*

Pergunta: qual a definição de "ATIVIDADE NOCIVA ao interesse nacional"?

Resposta: *Apesar de não existir em nosso ordenamento jurídico uma norma que defina o conceito de "atividade nociva ao interesse nacional", poderíamos utilizar a definição de que seriam quaisquer* ***atividades danosas ou atentatórias à segurança da sociedade e/ou do Estado****.*

Pergunta: perdendo a condição de brasileiro naturalizado, esta pessoa poderá readquirir sua nacionalidade?

Resposta: **SIM**! Basta que se valha do instituto da **AÇÃO RESCISÓRIA** e dentro do prazo previsto no **Código de Processo Civil** (art. 495, CPC).

CPC

- “Art. 495. O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão.”

Perda
da
Nacionalidade

Perda da Condição de Nacional

(Art. 12, § 4º, I)

"Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

...

- II - adquirir outra nacionalidade, salvo no casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)
- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)
- b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)"

Perda de Nacionalidade

- **Regra:** Todo brasileiro, nato ou naturalizado, que **volitivamente** adquirir outra nacionalidade perderá a condição de nacional. (CF, Art. 12, § 4º, II)
- **Exceção 1**: adquiriu outra nacionalidade em **reconhecimento** de nacionalidade originária pela lei estrangeira. (CF, Art. 12, § 4º, II, "a")
- **Exceção 2**: **imposição** de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para **permanência** em seu território ou para o **exercício de direitos civis**. (CF, Art. 12, § 4º, II, "b")
- **Polipátridas**; Conflito **positivo** de nacionalidade.
- **Apátridas** ou *heimatlos*; Conflito **negativo** de nacionalidade.

Art. 13, CF/88

“Art. 13. A **língua portuguesa** é o **idioma oficial** da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São **símbolos** da República Federativa do Brasil a **bandeira**, o **hino**, as **armas** e o **selo** nacionais.”

MACETE

- Lembrar do estado da Bahia e sua capital, Salvador:
- BAndeira
- HIno
- Armas
- Selo

IDIOMA

- “Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
- § 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- § 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.”

Art. 13, CF/88

- “**Art. 13.** A **língua portuguesa** é o **idioma oficial** da República Federativa do Brasil.

  ...

- **§ 2º -** Os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios** poderão ter **símbolos próprios**.”

JURISPRUDÊNCIA

- “A petição com que impetrado o *habeas corpus* deve ser redigida em português, sob pena de não conhecimento do *writ* constitucional (CPC, art. 156, c/c CPP, art. 3º), eis que o conteúdo dessa peça processual deve ser acessível a todos, sendo irrelevante, para esse efeito, que o juiz da causa conheça, eventualmente, o idioma estrangeiro utilizado pelo impetrante. A imprescindibilidade do uso do idioma nacional nos atos processuais, além de corresponder a uma exigência que decorre de razões vinculadas à própria soberania nacional, constitui projeção concretizadora da norma inscrita no art. 13, *caput*, da Carta Federal, que proclama ser a língua portuguesa ‘o idioma oficial da República Federativa do Brasil’.” (**HC 72.391-QO**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 8-3-1995, Plenário, *DJ* de 17-3-1995.)

QUESTÃO

- (FCC/TRE/AP/2006/Analista Judiciário/ Área Administrativa)
- É correto afirmar que são:
- a) considerados brasileiros natos, os nascidos em países de língua portuguesa e de pais estrangeiros, desde que registrados nas embaixadas brasileiras.
- b) privativos de brasileiros natos, dentre outros, os cargos da carreira diplomática, de senador e de deputado federal
- c) naturalizados os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
- d) símbolos da República Federativa do Brasil, a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
- e) vedados ao Distrito Federal e aos Territórios, a utilização de símbolos próprios.

QUESTÃO

- (CESPE/MPE-PI/ANALISTA/2012)
- O brasileiro nato nunca poderá ser extraditado, mas poderá vir a perder a nacionalidade.

QUESTÃO

- (FCC//MPE-PE/2012/ANALISTA MINISTERIAL)
- Considere:
  I. Ananias, nascido no Brasil, é filho de pai inglês e mãe alemã que não estavam a serviço de seus países.
  II. Aristóteles, nascido na Holanda, é filho de pai holandês e de mãe brasileira que estava a serviço do Brasil.
  III. Airton, nasceu na Rússia, filho de pai brasileiro e de mãe russa que veio residir no Brasil e, quando completou dezoito anos, de idade optou pela nacionalidade brasileira.
  IV. Alberto, nascido em Portugal, adquiriu a nacionalidade brasileira após residir por um ano ininterrupto no Brasil; possui idoneidade moral.
  V. Ataulfo, nascido na França, residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, requereu a nacionalidade brasileira.

  São considerados brasileiros natos
- a) Ananias, Alberto e Ataulfo.
- b) Aristóteles, Airton e Ananias.
- c) Ataulfo, Airton e Aristóteles.
- d) Ataulfo, Alberto e Airton.

QUESTÃO

- (FCC/TRE/SP/ANALISTA)
- João, filho de pai brasileiro e mãe espanhola, nascido na França, por ocasião de serviços diplomáticos prestados naquele Estado por seu pai à República Federativa do Brasil, reside há dez anos ininterruptos no país e pretende candidatar-se a Presidente da República. Nesse caso, considerada exclusivamente a exigência relativa à nacionalidade, João
- a) não poderá candidatar-se, por se tratar de cargo reservado a brasileiros natos e João ser estrangeiro, à luz da Constituição da República.
- b) poderá candidatar-se, por ser considerado brasileiro nato, atendendo a essa condição de elegibilidade, nos termos da Constituição da República.
- c) poderá candidatar-se, desde que possua idoneidade moral e adquira a nacionalidade brasileira, na forma da lei, por já residir há mais de um ano ininterrupto no país.
- d) poderá candidatar-se, desde que resida por mais cinco anos ininterruptos no país, não sofra condenação criminal e requeira a nacionalidade brasileira.
- e) poderá candidatar-se, desde que opte pela nacionalidade brasileira, a qualquer tempo.

QUESTÃO

- (FCC/TRF2/TÉCNICO JUDICIÀRIO/2012)
- Karen, brasileira nata, trabalha como modelo e reside na cidade de Milão, na Itália. Lá conhece o italiano Stefano, com quem tem um filho, Luigi, nascido na cidade de Milão, no mês de dezembro de 2011. Nos termos preconizados pela Constituição Federal de 1988, Luigi será considerado brasileiro nato desde que
- a) venha a residir na República Federativa do Brasil e opte pela nacionalidade brasileira antes de completar 21 anos de idade.
- b) seja registrado em repartição brasileira competente ou venha a residir na República Federativa do Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- c) seja registrado em repartição brasileira competente, ou venha a residir na República Federativa do Brasil, antes da maioridade e, alcançada esta, opte, em doze meses, pela nacionalidade brasileira.
- d) seja registrado em repartição brasileira competente e venha a residir na República Federativa do Brasil a qualquer momento, independentemente da opção pela nacionalidade.
- e) seja registrado em repartição brasileira competente e resida na República Federativa do Brasil pelo prazo mínimo de quinze anos.

QUESTÃO

- (FCC/TRF2/ANALISTA/2012)
- Igor, belga, deseja se naturalizar brasileiro, porém, segundo a Constituição Federal brasileira, ele deverá preencher o requisito de residir no Brasil há mais de
- a) quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeira a nacionalidade brasileira.
- b) um ano e com idoneidade moral, desde que requeira a nacionalidade brasileira
- c) cinco anos ininterruptos e sem condenação criminal, com idoneidade moral.
- d) dez anos ininterruptos e sem condenação criminal, com idoneidade moral.
- e) cinco anos ininterruptos, desde que tenha idoneidade moral e capacidade financeira comprovada, independentemente de requerimento.

QUESTÃO

- (FCC/INSS/PERITO/2012)
- Daniel, recém-nascido no exterior e filho de pais diplomatas brasileiros, caso deseje, futuramente, seguir a carreira diplomática brasileira,
- a) deverá ser registrado em repartição brasileira competente quando atingir a maioridade, a fim de obter a naturalização.
- b) não precisará se naturalizar, já que é considerado brasileiro nato segundo o texto constitucional brasileiro.
- c) deverá residir, pelo menos, por um ano ininterrupto no Brasil, a fim de obter automaticamente sua naturalização.
- d) deverá possuir filhos brasileiros ou bens no Brasil como condição para obter a naturalização.
- e) não poderá alcançar este objetivo, pois é considerado estrangeiro e não conseguirá se naturalizar, segundo o texto constitucional brasileiro.

QUESTÃO

- (CONSULPLAN /2012 /TSE /Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, são brasileiros naturalizados
- a) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente.
- b) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- c) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal.
- d) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.

QUESTÃO

- (FCC/TRE-CE/TÉCNICO JUDICÌÁRIO/2012)
- Péricles, português residente há mais de um ano ininterrupto no Brasil e com idoneidade moral, Pompeu, grego naturalizado brasileiro, Cipriano, inglês residente no Brasil há quinze anos ininterruptos e sem condenação criminal, Alexandre, nascido no Brasil e filho de pais franceses a serviço da França, e Tibério, nascido na Bélgica e filho de pai brasileiro a serviço da República Federativa do Brasil, foram cogitados para ocupar cargo de Ministro de Estado da Defesa do Brasil. Nesse caso, segundo a Constituição Federal, o cargo só poderá ser ocupado por
- a) Tibério.
- b) Pompeu.
- c) Cipriano.
- d) Péricles.
- e) Alexandre.

QUESTÃO

- (FCC/TJ-PE/OFICIAL DE JUSTIÇA)
- John, inglês, menor impúbere, nascido na Inglaterra, foi registrado na repartição inglesa, filho de pai inglês e de mãe brasileira, será considerado
- a) brasileiro nato, se vier a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- b) sempre brasileiro naturalizado, a qualquer tempo porque foi registrado na repartição inglesa.
- c) sempre brasileiro nato, pois, independentemente de residir na Inglaterra, é filho de mãe brasileira.
- d) brasileiro naturalizado, desde que venha a residir no Brasil e requisite, em qualquer idade, a nacionalidade brasileira.
- e) brasileiro nato, desde que, enquanto menor, mesmo residindo na Inglaterra, sua mãe protocole no Supremo Tribunal Federal a requisição da sua nacionalidade brasileira.

QUESTÃO

- (FUNCAB/MPE/RO/2008)
- Assinale a alternativa correta.
- a) São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da Câmara dos Deputados e da carreira diplomática.
- b) Não será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
- c) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto indireto e aberto, com valor igual para todos.
- d) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os analfabetos.
- e) O pleno exercício dos direitos políticos não é condição de elegibilidade.

QUESTÃO

- (CESPE/OAB/SP/2008)
- São brasileiros natos
- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros que estejam a serviço de seu país.
- b) os nascidos, no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente.
- c) os nascidos, no estrangeiro, de pai e mãe brasileiros, desde que ambos estejam a serviço da República Federativa do Brasil.
- d) os nascidos, no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, antes de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

QUESTÃO

- (FCC/TRF2/ANALISTA JUDICIÁRIO/2012)
- Considere os seguintes cargos:
  I. Presidente da Câmara dos Deputados.
  II. Presidente do Senado Federal.
  III. Membro de Tribunal Regional Federal.
  IV. Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

  São, dentre outros, cargos privativos de brasileiro nato os indicados APENAS em
- a) I, II e III.
- b) II e III.
- c) I e II.
- d) I e IV.
- e) II e IV.

QUESTÃO

- (CONSULPLAN /2010/Prefeitura de Campo Verde/MT/Contador)

Sobre as disposições constitucionais acerca dos brasileiros naturalizados, é INCOERENTE afirmar:

- a) São considerados naturalizados os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigida aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
- b) A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
- c) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
- d) Os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de dez anos ininterruptos e sem condenação penal, serão considerados naturalizados, caso requeiram esta condição.
- e) Perderá a nacionalidade o brasileiro que adquirir outra, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

QUESTÃO

- (CESPE/2009/DETRAN/DF/Todos os Cargos)
- Considere a seguinte situação hipotética. Em 1990, Tom, que é norte-americano, praticou o crime de homicídio, nos Estados Unidos da América. No ano seguinte, veio residir no Brasil e, em 2006, foi naturalizado brasileiro. Ocorre que, em 2008, foi requerida a sua extradição. Nessa situação, é lícito ao Estado brasileiro deferir o pedido de extradição de Tom.

QUESTÃO

- (TJ-SC - 2009 - TJ-SC - Analista Jurídico)
- No que concerne à nacionalidade, de acordo com a Constituição Federal, é **INCORRETO** afirmar:
- a) São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- b) São brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- c) Os cargos da carreira diplomática são privativos de brasileiros natos.
- d) O cargo de Senador Federal é privativo de brasileiro nato.
- e) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada a sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional

QUESTÃO

- (FCC/2006/TRE/SP/Técnico Judiciário)
- Quanto à nacionalidade, dispõe a Constituição Federal que
- a) a lei não poderá, em qualquer hipótese, estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados.
- b) aos portugueses com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos na Constituição Federal.
- c) são brasileiros natos, dentre outros, os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes estejam a serviço de seu país.
- d) será declarada a perda ou a suspensão da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por decisão administrativa, em virtude da prática de infração penal de qualquer natureza.
- e) é privativo de brasileiro nato o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

QUESTÃO

- (PUC/PR /2011/TJ/RO/Juiz)
- Em relação às regras constitucionais sobre nacionalidade, afirma-se:
  I) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
  II) São considerados brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
  III) São considerados brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
  IV) São considerados brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.

- Estão **CORRETAS:**
- a) Todas as afirmativas.
- b) Somente as afirmativas I, II e III.
- c) Somente as afirmativas II, III e IV.
- d) Somente as afirmativas I, III e IV.
- e) Somente as afirmativas II e IV.

QUESTÃO

- (FCC - 2011 - TRE-RN - Analista Judiciário - Área Judiciária)
- Tício, filho de pais americanos, nasceu no Brasil uma vez que seus pais são diplomatas e estavam em território brasileiro a serviço do seu país. Bruno, filho de pais brasileiros, nasceu no México, uma vez que sua mãe estava neste país a serviço da República Federativa do Brasil. Nestes casos,

- a) Tício e Bruno são brasileiros natos.
- b) apenas Tício é brasileiro nato.
- c) apenas Bruno é brasileiro nato.
- d) Tício e Bruno são americano e mexicano, respectivamente.
- e) Tício e Bruno podem ser brasileiros naturalizados, desde que façam esta opção no prazo constitucional.

QUESTÃO

- (FCC/2011/TRT/23ª REGIÃO/MT/Analista Judiciário)
- Homero obteve a cidadania brasileira, após processo de naturalização, porém seu país de origem, Jamaica, requereu ao Brasil sua extradição por crime comum. Segundo a Constituição Federal, sua extradição só será concedida no caso
- a) de crime de opinião praticado antes do processo de naturalização.
- b) de crime político praticado antes do processo de naturalização.
- c) do delito ter sido praticado antes da naturalização.
- d) de crime político praticado depois do processo de naturalização.
- e) de crime de opinião praticado depois do processo de naturalização.

QUESTÃO

- (FCC/2011/TRT20R/ANALISTA)
- O modo de aquisição da nacionalidade secundária depende:
- a) da origem sanguínea e territorial.
- b) da vontade do indivíduo e do Estado.
- c) do fato natural do nascimento.
- d) da origem territorial, apenas.
- e) da origem sanguínea, apenas

QUESTÃO

- (TJ/SC /2011/Técnico Judiciário Auxiliar)
- Analise se as afirmações abaixo são verdadeiras **“V”** ou falsas “F” de acordo com a Constituição Federal, assinalando a alternativa que contém a resposta correta:
  I A língua portuguesa, o hino e a bandeira nacional são símbolos da República Federativa do Brasil;
  II Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem ter símbolos próprios;
  III O cargo de senador é privativo de brasileiros natos;
  IV Consideram-se brasileiros natos os nascidos no território brasileiro e aqueles que, na forma da lei, adquirirem a nacionalidade brasileira;
- a) I / F, II / F, III / V e IV / V
- b) I / V, II / V, III / F e IV / F
- c) I / V, II / F, III / V e IV / V
- d) I / F, II / F, III / F e IV / V
- e) I / F, II / V, III / F e IV / F

QUESTÃO

- (MPE/PB/2010/MPE/PB/Promotor de Justiça)
- **Pode-se afirmar: Ao nascido no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira,...**
  I - ...mesmo não tendo sido registrado em repartição brasileira competente, mas vindo a residir no Brasil, reconhece-se a qualidade de brasileiro nato, entretanto sob condição suspensiva, a dependerem os respectivos efeitos da opção pela nacionalidade brasileira, exercitável, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade.
  II - ...tendo sido registrado em repartição brasileira competente, ainda que não venha jamais a residir no Brasil, reconhece-se a qualidade de brasileiro nato, não condicionado à opção pela nacionalidade brasileira.
  III - ...estando qualquer deles a serviço de entidade da Administração Pública brasileira de qualquer ente federado, inclusive da administração indireta, reconhece-se a qualidade de brasileiro nato, não condicionado à opção pela nacionalidade.
  Dentre as proposições acima,
- a) Apenas I e III são corretas.
- b) Apenas II é correta.
- c) Apenas III é correta.
- d) Apenas I é correta.
- e) I, II e III são corretas.

QUESTÃO

- (FCC/2011/TRT/24ª REGIÃO/MS/Analista Judiciário)
- Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
- a) adquirir outra nacionalidade no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território.
- b) adquirir outra nacionalidade, no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.
- c) tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
- d) adquirir outra nacionalidade, no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para o exercício de direitos civis.
- e) adquirir outra nacionalidade, não se admitindo exceções.

QUESTÃO

- (CESPE/2011/ES/Procurador)
- Com referência à nacionalidade e aos direitos políticos, assinale a opção correta.
- a) O asilo político, princípio fundamental nas relações internacionais do Brasil, impede, em caráter absoluto, a extradição.
- b) A regra constitucional que impõe ao prefeito o dever de renunciar ao respectivo mandato até seis meses antes do pleito para concorrer a outros cargos não se estende à hipótese em que ele pretenda candidatar-se ao mesmo cargo em outro município.
- c) Os policiais militares, em qualquer nível da carreira, são alistáveis.
- d) O cancelamento da naturalização por decisão administrativa transitada em julgado constitui uma das hipóteses de perda de direitos políticos.
- e) A CF veda a distinção entre brasileiros natos e naturalizados, estendendo a ambos a garantia da não extraditabilidade.

QUESTÃO

- (CONSULPLAN/2010/Prefeitura de Santa Maria Madalena/RJ)
- **NÃO são brasileiros natos:**
- a) Os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- b) Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- c) Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição competente.
- d) Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- e) Os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.

QUESTÃO

- (ESAF/2004/ANEEL/Técnico Administrativo)
- Assinale a opção correta.
- a) A Constituição enumera exaustivamente os direitos e garantias dos indivíduos, sendo inconstitucional o tratado que institua outros, não previstos pelo constituinte.
- b) A Constituição em vigor admite que um brasileiro disponha de dupla nacionalidade.
- c) O estrangeiro naturalizado brasileiro pode exercer todos os direitos previstos constitucionalmente para os brasileiros natos.
- d) A liberdade de manifestação de pensamento pode ser exercida de modo anônimo, se assim o preferir o indivíduo.
- e) Pela ofensa à sua honra, a vítima pode receber indenização por dano moral, mas não por danos materiais.

QUESTÃO

- (FCC/2010/PGM/TERESINA/PI/Procurador Municipal)
- Sobre o reconhecimento da nacionalidade brasileira, é correto afirmar:
- a) A aquisição da nacionalidade ocorre pelo critério *ius solis*, de modo que qualquer pessoa nascida no território brasileiro, mesmo que filho de estrangeiros, terá a nacionalidade primária imposta, independentemente de sua vontade.
- b) Não pode haver distinção entre brasileiros natos e naturalizados, inclusive para efeitos das condições de elegibilidade, com base no princípio da igualdade.
- c) O brasileiro naturalizado pode ser extraditado somente em caso de comprovado envolvimento em tráfico de entorpecentes e drogas afins.
- d) O cancelamento da naturalização em virtude de atividade nociva ao interesse nacional por sentença judicial leva à declaração da perda da nacionalidade brasileira.
- e) Brasileiros natos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País são os únicos com direito a concessão de propriedade de empresa jornalística, de radiodifusão sonora, de sons e de imagens.

QUESTÃO

- (FCC/2003/TRE/AC/Técnico Judiciário)

Considere:

I. Modo de entregar o estrangeiro a outro Estado, a partir de requerimento deste, em razão de delito lá praticado.
II. Devolução de estrangeiro ao exterior, por meio de medida compulsória adotada pelo Brasil, quando o estrangeiro entra ou permanece irregularmente no nosso território.

Tais situações dizem respeito, respectivamente, a

- a) extradição e deportação.
- b) deportação e extradição.
- c) expulsão e extradição.
- d) deportação e repatriação.
- e) repatriação e expulsão.

QUESTÃO

- (MS CONCURSOS/2009/TER/SC/Analista Judiciário)
- **No que se refere à nacionalidade, assinale a alternativa INCORRETA.**
- a) O Brasil, em regra, adota o *ius solis* como critério de atribuição da nacionalidade primária.
- b) A naturalização extraordinária pode ser concedida aos estrangeiros de qualquer nacionalidade que a requeiram, desde que residentes no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal.
- c) O cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal é privativo de brasileiro nato.
- d) É considerado brasileiro nato o nascido em país estrangeiro, de mãe brasileira que não esteja a serviço do Brasil, caso seja registrado em repartição brasileira competente, o que se denomina nacionalidade potestativa.

QUESTÃO

- (FCC/2010/TRT/22ªRegião/PI/Analista Judiciário)
- A saída compulsória do estrangeiro fundamentada no fato de ter permanecido irregularmente no território nacional, não decorrendo da prática de delito em território nacional, mas tão somente do não cumprimento dos requisitos para permanecer no Brasil, desde que não se retire voluntariamente no prazo determinado pela autoridade competente, é classificada como
- a) banimento.
- b) extradição.
- c) expulsão.
- d) deportação.
- e) ostracismo.

QUESTÃO

- (FGV/2008/TJ/PA/Juiz)
- A respeito do que reza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas atualizações, assinale a alternativa correta.
- a) A Constituição enumera algumas hipóteses de aquisição de nacionalidade originária, podendo o Congresso Nacional, por meio de Lei Complementar, prever, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, outras hipóteses de nacionalidade originária.
- b) Segundo a Constituição, são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. A expressão "a serviço da República Federativa do Brasil" há de ser entendida não só como atividade diplomática afeta ao Poder Executivo, mas também como qualquer função associada às atividades da União e dos Estados Federados, excluindo-se, no entanto, os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.
- c) Segundo a Constituição, são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- d) Conforme a Constituição, são privativos de brasileiros natos os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República; Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal; Presidente de Assembléia Legislativa; Ministros dos Tribunais Superiores; da carreira diplomática; de oficial das Forças Armadas e de Ministro do Estado e da Defesa.
- e) Será declarada a perda da nacionalidade de brasileiro que adquirir outra nacionalidade, mesmo nos casos de reconhecimento de nacionalidade originária por lei estrangeira, pois nacionalidade é o vínculo político e pessoal que se estabelece entre o Estado e o indivíduo, e, ainda, porque a competência para legislar sobre nacionalidade brasileira é exclusiva do Estado brasileiro.

QUESTÃO

- (IADES/2011/PG/DF/Técnico Jurídico)
- Segundo Pontes de Miranda, nacionalidade é o vínculo jurídico-político que faz da pessoa um dos elementos componentes da dimensão pessoal do Estado. Assim, uma pessoa pode adquirir a nacionalidade brasileira no modo originário:
- a) somente por meio de laços de sangue (*Ius sanguinis*).
- b) somente por meio do local de nascimento (*Ius solis*).
- c) pelo casamento ou outro benefício legal.
- d) pela naturalização.
- e) pelo sistema misto tanto por laços de sangue quanto pelo local de nascimento.

QUESTÃO

- (FCC/2004/TRT/22ª Região/PI/Analista Judiciário)

I. Narciso, filho de Pégaso e Neméia, ambos brasileiros, nasceu na Argentina, ocasião em que Pégaso prestava, nesse País, serviços oficiais para o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.
II. Apolo, filho de Adonis e Pandora, ambos espanhóis, nasceu na Espanha, mas está residindo na República Federativa do Brasil, há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal. Apolo requereu e obteve a nacionalidade brasileira.

Nesses casos, Narciso e Apolo são considerados,

- a) ambos brasileiros naturalizados.
- b) brasileiro nato e brasileiro naturalizado, respectivamente.
- c) ambos brasileiros natos.
- d) argentino-brasileiro e brasileiro nato, respectivamente.
- e) brasileiro naturalizado e hispano-brasileiro, respectivamente.

QUESTÃO

- (CESPE/2009/PGE/PE/Procurador de Estado)
- Abdul, nascido na Síria, conseguiu sua naturalização no Brasil em 1.º de maio de 2004. Por ser jornalista profissional, pretende adquirir uma empresa de radiodifusão na cidade onde reside, no interior do estado de Pernambuco.

  Considerando a situação hipotética apresentada, é correto afirmar, de acordo com a CF, que, em 2009,
- a) é proibido a Abdul adquirir a empresa de radiodifusão, pois não possui mais de dez anos na condição de naturalizado brasileiro.
- b) é vedado a Abdul adquirir a empresa de radiodifusão, pois não é brasileiro nato.
- c) não é permitido a Abdul adquirir a empresa de radiodifusão, pois somente pessoas jurídicas podem ser proprietárias de tais empresas.
- d) Abdul pode adquirir a empresa de radiodifusão, pois está naturalizado como brasileiro há mais de cinco anos.
- e) Abdul pode adquirir a empresa de radiodifusão, pois não existem restrições na CF para que estrangeiros adquiram esse tipo de empresa.

QUESTÃO

- (CESGRANRIO/2008/Petrobrás/Advogado)
- Maria é brasileira, funcionária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e casada com João, também brasileiro. Foi enviada grávida à Itália, juntamente com sua equipe de trabalho, para tratar de assuntos profissionais do interesse da Petrobras. Ao chegar a Roma, Maria teve complicações na gravidez e deu à luz prematuramente a seu filho Mário, que sobreviveu. De acordo com as disposições constitucionais relativas a direitos da nacionalidade, esse filho de João e Maria será
- a) apátrida.
- b) estrangeiro.
- c) brasileiro nato.
- d) brasileiro naturalizado.
- e) italiano, podendo optar pela nacionalidade brasileira após a maioridade.

PETROBRÁS

- A Petróleo Brasileiro S.A., que usa a sigla Petrobras, é uma sociedade de economia mista na conceituação do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - "entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à União ou à entidade da administração indireta".

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROF. CARLOS EDGARD

DIREITOS POLÍTICOS

(Artigos 14 a 16, CF/88)

DIREITOS POLÍTICOS

- São caracterizados como sendo o conjunto de prerrogativas de um cidadão, que permitem que o mesmo, adimplidas certas condições legais, faça parte da vida política no país.

DIREITOS POLÍTICOS

- Atuação política – direito subjetivo dos cidadãos.

- “Art. 1º § 1º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Direitos Políticos

Direitos Políticos são o conjunto de normas que disciplinam as formas de exercício da **soberania popular**.

Encontramos o ***Princípio da Soberania Popular*** materializado, através da palavra "**poder**", no **paráguafo único do art. 1º da Carta Magna**: "*Todo o **poder** emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*"

DIREITOS POLÍTICOS

- “Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.”

EXERCÍCIO DA SOBERANIA POPULAR

- SUFRÁGIO (Capacidade Eleitoral ATIVA e PASSIVA)
- PLEBISCITO (CONSULTA POPULAR PRÉVIA)
- REFERENDO (CONSULTA POPULAR POSTERIOR)
- INICIATIVA POPULAR
- AÇÃO POPULAR
- TRIBUNAL DO JURI
- ORG. E PARTICIPAÇÃO EM PARTIDOS POLÍTICOS

SUFRÁGIO / DEMOCRACIA

- Conceito: Nas palavras de José Afonso da Silva, *“a democracia é um processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido, direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo”.*

PLEBISCITO X REFERENDO

- Ambos são consultas efetuadas ao povo para decidir sobre matérias relevantes, de cunho constitucional, legislativo ou administrativo.

PLEBISCITO X REFERENDO

- BIZU

Plebiscito – **PRÉ**biscito

Referendo - **RE**jeição

PLEBISCITO

- PLEBISCITO SOBRE A FORMA DE GOVERNO

1993 – venceu a forma de governo republicana ante à monarquia e o sistema de governo presidencialista ante ao parlamentarista.

REFERENDO

- REFERENDO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES

- 2005 – Impediu a entrada em vigor do Art. 35 do Estatuto do Desarmamento.
- "**Art. 35** - *É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei*".

PLEBISCITO X REFERENDO

- “CF, Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
- ...
- XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;
- ...”

PLEBISCITO

- “CF, Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição:
- ...
- § 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de **plebiscito**, e do Congresso Nacional, por lei complementar.”

PLEBISCITO

- “CF, Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição:
- ...
- § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.”

VOTO

- **DIRETO**
- **UNIVERSAL**
- **SECRETO**
- **PERIÓDICO**

Art. 60, § 4º, II, CF/88
(Cláusula Pétrea)

- **VALOR IGUAL PARA TODOS**

CLÁUSULAS PÉTREAS

- “Art. 60.
- ...
- § 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

VOTO

- UNIVERSAL: todos os nacionais acima de 16 anos, exceto os conscritos, podem votar, independentemente de preencher requisitos.

- RESTRITO: uma lei poderá fixar critérios específicos para que uma pessoa possa votar.
- EX: voto censitário – condição econômica

JURISPRUDÊNCIA

- “Sigilo do voto: direito fundamental do cidadão. (...) A exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa. A garantia da inviolabilidade do voto põe a necessidade de se garantir ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se qualquer forma de coação sobre o eleitor. A manutenção da urna em aberto põe em risco a segurança do sistema, possibilitando fraudes, impossíveis no atual sistema, o qual se harmoniza com as normas constitucionais de garantia do eleitor. Cautelar deferida para suspender a eficácia do art. 5º da Lei 12.034/2002.” (**ADI 4.543-MC**, Rel. Min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 3-11-2011, Plenário, *DJE* de 2-3-2012.)

VOTO OBRIGATÓRIO

- “Art. 14
- ...
- “ § 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:
- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;”
- Alistamento eleitoral – capacidade eleitoral ativa – à pedido do cidadão

VOTO FACULTATIVO

- “Art. 14
- ...
- II - facultativos para:
- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.”

VOTO FACULTATIVO

- ANALFABETOS
- MAIORES DE 70
- MAIORES DE 16 E MENORES DE 18

VOTO

- BIZU

- Todo elegível é eleitor. Mas nem todo eleitor é elegível!

ELEIÇÃO INDIRETA

- “Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
- § 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.
- § 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.”

INICIATIVA POPULAR

- “CF, Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
- ...
- § 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.”

INICIATIVA POPULAR

- PROPÕE PROJETOS DE LEIS **ORDINÁRIAS**
- PROPÕE PROJETOS DE LEIS **COMPLEMENTARES**

- FEDERAL: **1%** DO ELEITORADO NACIONAL
  5 ESTADOS OU MAIS
  0,3% DO ELEITORADO EM CADA ESTADO

- ESTADUAL: REGULADA POR **LEI ORDINÁRIA**

- MUNICIPAL: **5%** DO ELEITORADO

INICIATIVA POPULAR

- “Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
- ...
- XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)”

INALISTÁVEIS

- “Art.14
- ...
- § 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.”

INALISTÁVEIS

- **ESTRANGEIROS**
- **CONSCRITOS**, DURANTE O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
- MENORES DE 16 ANOS

DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966

- Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agôsto de 1964)
- “Art. 3˚ Para os efeitos dêste Regulamento são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
- ...
- 3) classe - Conjunto dos brasileiros nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano. É designada pelo ano de nascimento dos que a constituem.
- ...
- 5) conscritos - Brasileiros que compõem a classe chamada para a seleção, tendo em vista a prestação do Serviço Militar inicial.”

CONSCRITOS

- BIZU

- Além daqueles que estão prestando o serviço militar obrigatório aos 18 anos, os profissionais da área médica que tiverem adiado a sua incorporação para estudar e os alunos de órgãos formadores de militares da reserva também se enquadram no conceito de conscritos.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- “Art.14
- ...
- § 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:
- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:
- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
- b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
- c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
- d) dezoito anos para Vereador.”

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- SER **BRASILEIRO**
- GOZO PLENO DOS **DIREITOS POLÍTICOS**
- **ALISTAMENTO** ELEITORAL
- **DOMICÍLIO** ELEITORAL NA CIRCUNSCRIÇÃO
- **FILIAÇÃO** PARTIDÁRIA
- **IDADE** MÍNIMA

IDADE MÍNIMA (Condição de Elegibilidade)

(Art. 14, § 3º, VI, CF/88)

IDADE	CARGO ELETIVO
35	Presidente Vice-Presidente Senador
30	Governador Vice-Governador
21	Deputado Federal Deputado Estadual Prefeito Vice-Prefeito Juiz de Paz
18	Vereador

JUIZ DE PAZ

- “Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:
- ...
- II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.”

JUIZ DE PAZ

- “Em que pese as atribuições dos Juízes de Paz não estarem afetas ao exercício da soberania popular, a obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a Juiz de Paz decorre do sistema eleitoral definido pela própria Constituição Federal. Desta forma, se a Constituição exige como condição de elegibilidade a filiação partidária (art. 14, § 3º, V), não pode a lei hierarquicamente inferior dispor de modo diverso.” (FONTE - TSE)

JURISPRUDÊNCIA

- "Juiz de paz. Eleição e investidura. Filiação partidária. Obrigatoriedade. Procedimentos necessários à realização das eleições. Constitucionalidade. Art. 14, § 3º, e 98, II, da CB/1988. Competência federal. A obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a juiz de paz (art. 14, § 3º, da CB/1988) decorre do sistema eleitoral constitucionalmente definido. Lei estadual que disciplina os procedimentos necessários à realização das eleições para implementação da justiça de paz (art. 98, II, da CB/1988) não invade, em ofensa ao princípio federativo, a competência da União para legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I, da CB/1988)." (**ADI 2.938**, Rel. Min. **Eros Grau**, julgamento em 9-6-2005, Plenário, *DJ* de 9-12-2005.)

ELEGIBILIDADE

BIZU!

FINADO PAI

- **FI**liação partidária

  NAcionalidade brasileira

  DOmicílio eleitoral na circunscrição

  Pleno exercício dos direitos políticos

  Alistamente eleitoral

  Idade mínima de:

JURISPRPUDÊNCIA

- "As condições de elegibilidade (CF, art. 14, § 3º) e as hipóteses de inelegibilidade (CF, art. 14, § 4º a § 8º), inclusive aquelas decorrentes de legislação complementar (CF, art. 14, § 9º), aplicam-se de pleno direito, independentemente de sua expressa previsão na lei local, à eleição indireta para Governador e Vice-Governador do Estado, realizada pela Assembleia Legislativa em caso de dupla vacância desses cargos executivos no último biênio do período de governo." (**ADI 1.057-MC**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 20-4-1994, Plenário, *DJ* de 6-4-2001.) **No mesmo sentido**: **ADI 4.298-MC**, Rel. Min. **Cezar Peluso**, julgamento em 7-10-2009, Plenário, *DJE* de 27-11-2009.

JURISPRUDÊNCIA

- “Fidelidade partidária. Ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008, que disciplinam a perda do cargo eletivo e o processo de justificação da desfiliação partidária. Síntese das violações constitucionais arguidas. Alegada contrariedade do art. 2º da resolução ao art. 121 da Constituição, que ao atribuir a competência para examinar os pedidos de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária ao TSE e aos TRE, teria contrariado a reserva de lei complementar para definição das competências de tribunais, juízes e juntas eleitorais (art. 121 da Constituição). Suposta usurpação de competência do Legislativo e do Executivo para dispor sobre matéria eleitoral (art. 22, I; arts. 48 e 84, IV, da Constituição), em virtude de o art. 1º da resolução disciplinar de maneira inovadora a perda do cargo eletivo. Por estabelecer normas de caráter processual, como a forma da petição inicial e das provas (art. 3º), o prazo para a resposta e as consequências da revelia (art. 3º, *caput* e parágrafo único), os requisitos e direitos da defesa (art. 5º), o julgamento antecipado da lide (art. 6º), a disciplina e o ônus da prova (art. 7º, *caput* e parágrafo único; e art. 8º), a resolução também teria violado a reserva prevista no art. 22, I; arts. 48 e 84, IV, da Constituição. Ainda segundo os requerentes, o texto impugnado discrepa da orientação firmada pelo STF nos precedentes que inspiraram a resolução, no que se refere à atribuição ao MPE e ao

JURISPRUDÊNCIA

- ...Para eles, a criação de nova atribuição ao MP por resolução dissocia-se da necessária reserva de lei em sentido estrito (art. 128, § 5º, e art. 129, IX, da Constituição). Por outro lado, o suplente não estaria autorizado a postular, em nome próprio, a aplicação da sanção que assegura a fidelidade partidária, uma vez que o mandato 'pertenceria' ao partido.) Por fim, dizem os requerentes que o ato impugnado invadiu competência legislativa, violando o princípio da separação dos Poderes (arts. 2º e 60, § 4º, III, da Constituição). O STF, por ocasião do julgamento dos MS 26.602, 26.603 e 26.604 reconheceu a existência do dever constitucional de observância do princípio da fidelidade partidária. Ressalva do entendimento então manifestado pelo ministro relator. Não faria sentido a Corte reconhecer a existência de um direito constitucional sem prever um instrumento para assegurá-lo. As resoluções impugnadas surgem em contexto excepcional e transitório, tão somente como mecanismos para salvaguardar a observância da fidelidade partidária enquanto o Poder Legislativo, órgão legitimado para resolver as tensões típicas da matéria, não se pronunciar. São constitucionais as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008 do TSE." (**ADI 3.999** e **ADI 4.086**, Rel. Min. **Joaquim Barbosa**, julgamento em 12-11-2008, Plenário, *DJE* de 17-4-2009.)

JURISPRUDÊNCIA

- "O reconhecimento da justa causa para transferência de partido político afasta a perda do mandato eletivo por infidelidade partidária. Contudo, ela não transfere ao novo partido o direito de sucessão à vaga." (**MS 27.938**, Rel. Min. **Joaquim Barbosa**, julgamento em 11-3-2010, Plenário, *DJE* de 30-4-2010.) **Vide**: **MS 26.604**, Rel. Min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 4-10-2007, Plenário, *DJE* de 3-10-2008.

JURISPRUDÊNCIA

- “Questão constitucional consistente em saber se a vaga decorrente de renúncia a mandato parlamentar deve ser preenchida com base na lista de suplentes pertencentes à coligação partidária ou apenas na ordem de suplentes do próprio partido político ao qual pertencia o parlamentar renunciante. A jurisprudência, tanto do TSE (Consulta 1.398), como do STF (MS 26.602, MS 26.603 e MS 26.604), é firme no sentido de que o mandato parlamentar conquistado no sistema eleitoral proporcional também pertence ao partido político. No que se refere às coligações partidárias, o TSE editou a Resolução 22.580 (Consulta 1.439), a qual dispõe que o mandato pertence ao partido e, em tese, estará sujeito à sua perda o parlamentar que mudar de agremiação partidária, ainda que para legenda integrante da mesma coligação pela qual foi eleito. Aplicados para a solução da controvérsia posta no presente mandado de segurança, esses entendimentos também levam à conclusão de que a vaga deixada em razão de renúncia ao mandato pertence ao partido político, mesmo que tal partido a tenha conquistado num regime eleitoral de coligação partidária. Ocorrida a vacância, o direito de preenchimento da vaga é do partido político detentor do mandato, e não da coligação partidária, já não mais existente como pessoa jurídica.” (**MS 29.988-MC**, Rel. Min. **Gilmar**

Militar Elegível

(Art. 14, § 8º, CF/88)

"Art. 14

...

§ 8º - **O MILITAR ALISTÁVEL É ELEGÍVEL**, atendidas as seguintes condições:

I - se contar **MENOS DE 10 ANOS** de serviço, deverá **AFASTAR-SE DA ATIVIDADE**;

II - se contar **MAIS DE 10 ANOS** de serviço, será **AGREGADO** pela **AUTORIDADE SUPERIOR** e, se eleito, passará automaticamente, no ato da **DIPLOMAÇÃO**, para a **INATIVIDADE**."

JURISPRUDÊNCIA

- “Diversamente do que sucede ao militar com mais de dez anos de serviço, deve afastar-se definitivamente da atividade o servidor militar que, contando menos de dez anos de serviço, pretenda candidatar-se a cargo eletivo.” (**RE 279.469**, Rel. p/ o ac. Min. **Cezar Peluso**, julgamento em 16-3-2011, Plenário, *DJE* de 20-6-2011.)

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

- “Art. 142.
- ...
- § 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)
- ...
- V - o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)”

DÚVIDA

- Se o militar não pode se filiar a partido político, como ele poderá se candidatar?

- Resposta: segundo o TSE, o registro da candidatura suprirá a falta de filiação partidária dos militares.

INELEGÍVEIS

- “Art. 14
- ...
- § 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.”

INELEGÍVEIS

- INALISTÁVEIS
- ANALFABETOS
- **Lei complementar** estabelecerá outros casos de **inelegibilidade** e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (LC 64/1990 - Inelegibilidades)

Outros casos de inelegibilidade

(Art. 14, § 9º, CF/88)

§ 9º **LEI COMPLEMENTAR** estabelecerá outros casos de **INELEGIBILIDADE** e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a **probidade** administrativa, a **moralidade** para exercício de mandato considerada **vida pregressa** do candidato, e a **normalidade** e **legitimidade** das eleições contra a **influência do poder econômico** ou o **abuso** do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

JURISPRUDÊNCIA

- “(...) A perda da elegibilidade constitui situação impregnada de caráter excepcional, pois inibe o exercício da cidadania passiva, comprometendo a prática da liberdade em sua dimensão política, eis que impede o cidadão de ter efetiva participação na regência e na condução do aparelho governamental.” (**AC 2.763-MC**, Rel. Min. **Celso de Mello**, decisão monocrática, julgamento em 16-12-2010, *DJE* de 1º-2-2011.)

Reeleição

(Art. 14, § 5º, CF/88)

"Art.14

...

§ 5º - O **Presidente** da República, os **Governadores** de Estado e do DF, os **Prefeitos** e quem os houver **SUCEDIDO**, ou **SUBSTITUÍDO** no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para **1 ÚNICO PERÍODO SUBSEQUENTE**."

REELEIÇÃO

- BIZU!

- O Chefe do Poder Executivo não poderá se candidatar após dois mandatos consecutivos, nem mesmo para o cargo de vice-chefe do Poder Executivo.

- Não adianta renunciar para buscar um terceiro mandato!

JURISPRUDÊNCIA

- Quarta-feira, 01 de agosto de 2012

- **Repercussão geral: STF impede terceiro mandato consecutivo de prefeito em municípios distintos**
- Durante a sessão plenária desta quarta-feira (1º), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve, por maioria dos votos, entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no sentido de que se torna inelegível para o cargo de prefeito cidadão que já exerceu dois mandatos consecutivos na chefia de executivo municipal, mesmo que pleiteie candidatura em município diferente. Os ministros reconheceram que essa questão constitucional tem repercussão geral.

JURISPRUDÊNCIA

- “(...) Vice-prefeito que ocupou o cargo de prefeito por força de decisão judicial que determinou o afastamento do titular. Registro de candidatura a uma terceira assunção na chefia do Poder Executivo municipal. (...) Nos termos do § 5º do art. 14 da CF, os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.” (**RE 464.277-AgR**, Rel. Min. Ayres Britto, julgamento em 9-10-2007, Primeira Turma, *DJE* de 4-4-2008.)

Desincompatibilização

(Art. 14, § 6º, CF/88)

"Art. 14

...

§ 6º - Para concorrerem a **OUTROS CARGOS**, o **PRESIDENTE** da República, os **GOVERNADORES** de Estado e do DF e os **PREFEITOS** devem **RENUNCIAR** aos respectivos mandatos até **6 MESES** antes do pleito."

Inelegibilidade Reflexa ou Indireta

(Art. 14, § 7º, CF/88)

" § 7º - São inelegíveis, no *território de jurisdição* do titular, o **CÔNJUGE** e os parentes **CONSANGÜÍNEOS** ou **AFINS**, até o **2º GRAU** ou por **ADOÇÃO**, do **PRESIDENTE** da República, de **GOVERNADOR** de Estado ou Território, do DF, de **PREFEITO** ou de quem os haja **SUBSTITUÍDO** dentro dos **6 MESES** anteriores ao pleito, *salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição*."

Súmula Vinculante nº 18, STF

(Inelegibilidade Reflexa ou Indireta)

A **dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal**, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

JURISPRUDÊNCIA

- “Inelegibilidade. Art. 14, § 7º, da CB. O art. 14, § 7º, da CB, deve ser interpretado de maneira a dar eficácia e efetividade aos postulados republicanos e democráticos da Constituição, evitando-se a perpetuidade ou alongada presença de familiares no poder.” (**RE 543.117-AgR**, Rel. Min. **Eros Grau**, julgamento em 24-6-2008, Segunda Turma, *DJE* de 22-8-2008.)

JURISPRUDÊNCIA

- "Elegibilidade de ex-cônjuge de prefeito reeleito. Cargo de vereador. Impossibilidade. Art. 14, § 7º, da Constituição. Separação judicial no curso do segundo mandato eletivo. Separação de fato no curso do primeiro mandato eletivo. Oportuna desincompatibilização. Inocorrência. (...) A dissolução da sociedade conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da CF. Se a separação judicial ocorrer em meio à gestão do titular do cargo que gera a vedação, o vínculo de parentesco, para os fins de inelegibilidade, persiste até o término do mandato, inviabilizando a candidatura do ex-cônjuge ao pleito subsequente, na mesma circunscrição, a não ser que aquele se desincompatibilize seis meses antes das eleições." (**RE 568.596**, Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 1º-10-2008, Plenário, *DJE* de 21-11-2008, com repercussão geral.)

Reeleição
Desincompatibilização
Inelegibilidade Reflexa ou Indireta

1. Se for **chefe do executivo** ou **houver substituído ou sucedido este** só poderá se reeleger para um **ÚNICO PERÍODO SUBSEQUENTE**.

2. Para concorrer a **outro cargo,** o **chefe do executivo**, deverá renunciar ao mandato em **ATÉ 6 MESES** antes do pleito.

3. Este impedimento se **estende**, dentro desses **6 MESES**, ao cônjuge e parentes até o **2º GRAU**, sejam **CONSANGUÍNEOS**, **AFINS** ou por **ADOÇÃO**, para cargos **NO TERRITÓRIO** da jurisdição do titular. Salvo, se candidato a **REELEIÇÃO.**

INELEGIBILIDADES

- Absolutas: impedimentos para eleição em qualquer cargo.
- Ex: inalistáveis e analfabetos

- Relativas: condição circunstancial que impede o exercício da capacidade eleitoral passiva.
- Ex: desincompatibilização e parentesco

IMPUGNAÇÃO DE MANDATO

- “Art. 14
- ...
- § 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.”

IMPUGNAÇÃO DE MANDATO

- “Art.14
- ...
- § 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.”

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO

- A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO DEVERÁ SER IMPETRADA JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL NO PRAZO DE **15 DIAS DA DIPLOMAÇÃO**.
- PODE SER PROPOSTA PELO MP, PARTIDOS POLÍTICOS, CANDIDATOS E COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS
- INSTRUIR A AÇÃO COM **PROVAS** DE:

CORRUPÇÃO
ABUSO DE PODER ECONÔMICO
FRAUDE

- A AÇÃO CORRERÁ EM **SEGREDO DE JUSTIÇA**, E O AUTOR RESPONDERÁ, NA FORMA DA LEI SE **TEMERÁRIA** OU DE MANIFESTA **MÁ-FÉ**.

Perda ou Suspensão de Direitos Políticos

"Art. 15. É vedada a **CASSAÇÃO** de direitos políticos, cuja **PERDA** ou **SUSPENSÃO** só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; **(PERDA)**

II - incapacidade civil absoluta; **(SUSPENSÃO)**

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; **(SUSPENSÃO)**

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou *prestação alternativa*, nos termos do art. 5º, VIII; **(PERDA)**

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º. **(SUSPENSÃO)"**

CÓDIGO CIVIL

- “Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
- I - os menores de dezesseis anos;
- II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;
- III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.”

PERDA DE DIREITOS POLÍTICOS

- "A Lei n° 8.239, de 4-10-1991, que regulamentou o art. 143, § 1°, da Constituição Federal, acolhendo esse entendimento, determina que a recusa ou cumprimento incompleto do serviço alternativo, sob qualquer pretexto, por motivo de responsabilidade pessoal do convocado, implicará o não-fornecimento do certificado correspondente, pelo prazo de dois anos após o vencimento do período estabelecido. Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o certificado só será emitido após a decretação, pela autoridade administrativa competente, da suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas. Apesar da lei referir-se à suspensão, trata-se de perda, pois não configura uma sanção com prazo determinado para terminar. **O que a lei possibilita é a reaquisição dos direitos políticos, a qualquer tempo, mediante o *cumprimento das obrigações devidas.“ (Professor Alexandre de Moraes)***

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

- “Art. 37 - § 4º - Os atos de **improbidade administrativa** importarão a **suspensão** dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.”

Improbidade Administrativa e Suspensão dos Direitos Políticos
(Art. 37, § 4º, CF/88)

Sem prejuízo da **ação penal** cabível, os atos de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** importarão:

SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Perda da função pública

Indisponibilidade dos bens

Ressarcimento ao erário

NÃO ESQUEÇA!!!

Não existe mais o conceito de CASSAÇÃO de direitos políticos no Brasil.

CASSAÇÃO É A RETIRADA **ARBITRÁRIA** DOS DIREITOS POLÍTICOS

Perda dos Direitos Políticos

(Art. 15, I, CF/88)

Art. 15. É *vedada a cassação de direitos políticos*, cuja **PERDA** ou suspensão só se dará nos casos de:

I - **CANCELAMENTO DA NATURALIZAÇÃO POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** (...)

JURISPRUDÊNCIA

- “A exigência de coisa julgada – que representa, na constelação axiológica que se encerra em nosso sistema constitucional, valor de essencial importância na preservação da segurança jurídica – não colide, por isso mesmo, com a cláusula de probidade administrativa nem com a que se refere à moralidade para o exercício do mandato eletivo, pois a determinação de que se aguarde a definitiva formação da autoridade da *res judicata*, além de refletir um claro juízo de prudência do legislador, quer o constituinte (CF, art. 15, III), quer o comum (LC 64/1990, art. 1º, I, *d*, *g* e *h*), encontra plena justificação na relevantíssima circunstância de que a imposição, ao cidadão, de gravíssimas restrições à sua capacidade eleitoral, deve condicionar-se ao **trânsito em julgado da sentença**, seja a que julga procedente a ação penal, seja aquela que julga procedente a ação civil por improbidade administrativa (Lei 8.429/1992, art. 20, *caput*). Mostra-se relevante acentuar o alto significado que assume, em nosso sistema normativo, a coisa julgada, pois, ao propiciar a estabilidade das relações sociais e, ao dissipar as dúvidas motivadas pela existência de controvérsia jurídica (*res judicata pro veritate habetur*) e, ao viabilizar a superação dos conflitos, culmina por consagrar a segurança jurídica, que traduz, na concreção de seu alcance, valor de transcendente importância política, jurídica e social, a representar um dos fundamentos estruturantes do próprio Estado Democrático de Direito.” (**AC 2.763-MC**, Rel. Min. **Celso de Mello**, decisão monocrática, julgamento em 16-12-2010, *DJE* de 1º-2-2011.)

JURISPRUDÊNCIA

- “Sendo o *habeas corpus* instrumento constitucional destinado à salvaguarda do direito de locomoção, não há como examinar a alegação de constrangimento ilegal resultante da perda de direitos políticos, visto que a decisão nesse sentido não implica ameaça à liberdade de ir e vir. Ordem denegada.” (**HC 81.003**, Rel. Min. **Maurício Corrêa**, julgamento em 14-8-2001, Segunda Turma, *DJ* de 19-10-2001). No mesmo sentido: (**HC 74.272**, Rel. Min. **Néri da Silveira**, julgamento em 22-9-2000, Segunda Turma, *DJ* de 3-9-1996.)

JURISPRUDÊNCIA

- "A inelegibilidade tem as suas causas previstas nos § § 4º a 9º do art. 14 da Carta Magna de 1988, que se traduzem em condições objetivas cuja verificação impede o indivíduo de concorrer a cargos eletivos ou, acaso eleito, de os exercer, e não se confunde com a suspensão ou perda dos direitos políticos, cujas hipóteses são previstas no art. 15 da Constituição da República, e que importa restrição não apenas ao direito de concorrer a cargos eletivos (ius honorum), mas também ao direito de voto (ius sufragii). Por essa razão, não há inconstitucionalidade na cumulação entre a inelegibilidade e a suspensão de direitos políticos." (**ADC 29**; **ADC 30** e**ADI 4.578**, Rel. Min. **Luiz Fux**, julgamento em 16-2-2012, Plenário, *DJE* de 29-6-2012.)

ANTERIORIDADE ELEITORAL

- “Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)”

Princípio da Anterioridade Eleitoral

(Art. 16, CF/88)

Lei que altera o **PROCESSO ELEITORAL** entra em vigor na data de sua **PUBLICAÇÃO**, mas somente após **1 ANO** em vigor é que esta nova lei poderá ser aplicada às eleições.

Princípio da Anterioridade Eleitoral

(Art. 16, CF/88)

- Princípio da **Anterioridade** ou **Anualidade** Eleitoral
- **Cláusula Pétrea** (STF: Art. 16, CF/88 – Garantia Fundamental do Cidadão-Eleitor, Cidadão-Candidato e dos Partidos Políticos)
- **Iniciativa Popular** → Lei da "**Ficha-Limpa**" (Lei Complementar nº 135/2010 que altera a redação da Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de **inelegibilidade**, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.)

FICHA LIMPA

- RESUMO: proíbe que políticos condenados em decisões colegiadas de segunda instância possam se candidatar.

- Validade apenas a partir das eleições de 2012.

Informativo nº 620, STF

(Voto Min. Gilmar Ferreira Mendes, relator)

No mérito, prevaleceu o voto do Min. Gilmar Mendes, relator. Após fazer breve retrospecto histórico sobre o princípio da anterioridade eleitoral na jurisprudência do STF, reafirmou que tal postulado constituiria uma garantia fundamental do cidadão-eleitor, do cidadão-candidato e dos partidos políticos e, qualificada como cláusula pétrea, seria oponível, inclusive, em relação ao exercício do poder constituinte derivado. No tocante à LC 135/2010, asseverou a sua interferência em fase específica do processo eleitoral — fase pré-eleitoral —, a qual se iniciaria com a escolha e a apresentação de candidaturas pelos partidos políticos e encerrar-se-ia até o registro das candidaturas na Justiça Eleitoral. No entanto, enfatizou que a controvérsia estaria em saber se o referido diploma limitaria os direitos e garantias fundamentais do cidadão-eleitor, do cidadão-candidato e dos partidos políticos e, dessa forma, afetaria a igualdade de chances na competição eleitoral, com conseqüências diretas sobre a participação eleitoral das minorias. Consignou que, se a resposta fosse positiva, dever-se-ia observar o princípio da anterioridade. RE 633703/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 23.3.2011. (RE-

Informativo nº 620, STF

(Voto Min. Luiz Fux)

***Nessa linha, manifestou-se o Min. Luiz Fux. Reputou que a lei adversada fixara novas causas de inelegibilidade em 2010, as quais não poderiam ser aplicadas no mesmo ano da eleição. Embora reconhecesse que a "Lei da Ficha Limpa" fosse um dos mais belos espetáculos democráticos, mencionou que a iniciativa popular deveria observância às garantias constitucionais. Realçou que o art. 16 da CF teria como escopo evitar surpresas no ano eleitoral, mas não disporia sobre o termo a quo específico para o início da contagem desse prazo ânuo. No ponto, afirmou que a expressão "processo eleitoral", contida em tal preceito, referir-se-ia à dinâmica das eleições, à escolha dos candidatos e às fases eleitorais (pré-eleitoral, eleitoral e pós-eleitoral). Dessa forma, considerou que o acórdão recorrido teria afrontado a cláusula da anterioridade eleitoral e a garantia da segurança jurídica inerente à necessidade de estabilidade do regime democrático, não sendo admissível a criação, no meio do jogo democrático, de novas causas de inelegibilidade que, para além de desigualar os concorrentes, surpreendera a todos. Registrou, por derradeiro, que exsurgiria da ratio essendi da norma em apreço o princípio da proteção da confiança, o qual seria o próprio postulado da segurança jurídica, em sua dimensão subjetiva. Vencidos os Ministros Carmen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Ayres Britto e Ellen Gracie que, ao reiterar os fundamentos dos votos proferidos no julgamento do RE 630147/DF e do RE 631102/PA (acórdãos pendentes de publicação), desproviam o recurso. Por fim, autorizou-se que os relatores apliquem monocraticamente o art. 543-B do CPC. Leia o inteiro teor do voto condutor na**

JURISPRUDÊNCIA

- "A norma consubstanciada no art. 16 da CR, que consagra o postulado da anterioridade eleitoral (cujo precípuo destinatário é o Poder Legislativo), vincula-se, em seu sentido teleológico, à finalidade ético-jurídica de obstar a deformação do processo eleitoral mediante modificações que, casuisticamente introduzidas pelo Parlamento, culminem por romper a necessária igualdade de participação dos que nele atuam como protagonistas relevantes (partidos políticos e candidatos), vulnerando-lhes, com inovações abruptamente estabelecidas, a garantia básica de igual competitividade que deve sempre prevalecer nas disputas eleitorais. Precedentes. O processo eleitoral, que constitui sucessão ordenada de atos e estágios causalmente vinculados entre si, supõe, em função dos objetivos que lhe são inerentes, a sua integral submissão a uma disciplina jurídica que, ao discriminar os momentos que o compõem, indica as fases em que ele se desenvolve: (a) fase pré-eleitoral, que, iniciando-se com a realização das convenções partidárias e a escolha de candidaturas, estende-se até a propaganda eleitoral respectiva; (b) fase eleitoral propriamente dita, que compreende o início, a realização e o encerramento da votação e (c) fase pós-eleitoral, que principia com a apuração e contagem de votos e termina com a diplomação dos candidatos eleitos, bem assim dos seus respectivos suplentes. ...

JURISPRUDÊNCIA

- ...Magistério da doutrina (José Afonso da Silva e Antonio Tito Costa). A Resolução TSE 21.702/2004, que meramente explicitou interpretação constitucional anteriormente dada pelo STF, não ofendeu a cláusula constitucional da anterioridade eleitoral, seja porque não rompeu a essencial igualdade de participação, no processo eleitoral, das agremiações partidárias e respectivos candidatos, seja porque não transgrediu a igual competitividade que deve prevalecer entre esses protagonistas da disputa eleitoral, seja porque não produziu qualquer deformação descaracterizadora da normalidade das eleições municipais, seja porque não introduziu qualquer fator de perturbação nesse pleito eleitoral, seja, ainda, porque não foi editada nem motivada por qualquer propósito casuístico ou discriminatório." (**ADI 3.345**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 25-8-2005, Plenário, *DJE* de 20-8-2010.)

Súmula Vinculante nº 13, STF

(Nepotismo e Designações Recíprocas)

A **nomeação** de cônjuge, companheiro ou parente em linha **reta**, **colateral** ou por **afinidade**, até o **3º grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e **indireta** em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **compreendido o ajuste mediante designações recíprocas**, viola a Constituição Federal.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TCE/AP/Analista de Controle Externo)
- O mecanismo de participação popular que possibilita uma consulta prévia da opinião pública sobre questão política ou institucional a ser resolvida antes da elaboração de legislação a seu respeito é
- a) *o recall.*
- b) a iniciativa popular.
- c) o abaixo-assinado.
- d) o plebiscito.

QUESTÃO

- (CESPE/2009/TRE/MG/TÉCNICO JUDICIÁRIO)

- Não é considerado elegível o nacional que esteja submetido à suspensão ou à perda de direitos políticos.

QUESTÃO

- (CESPE/2008/POLÍCIA CIVIL/AGENTE)

- Se o indivíduo possuir capacidade eleitoral ativa (ser eleitor), automaticamente possuirá a capacidade eleitoral passiva (ser votado).

QUESTÃO

- (PGE/RO/2011/PGE/RO/Procurador)
- No recente julgamento do Supremo Tribunal Federal, conhecido como caso “ficha limpa”, a questão central da discussão baseou-se na interpretação do princípio da anualidade, o qual significa que a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor
- a) na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que se realize até um ano da data de sua vigência.
- b) um ano após a sua publicação e só se aplica à eleição realizada após a sua vigência.
- c) na data de sua publicação, com aplicação imediata.
- d) na data estipulada pelo Congresso Nacional, não será aplicada à eleição que se realize até um ano da data de sua vigência.
- e) na data estipulada pelo Superior Tribunal Eleitoral, não se aplicando à eleição que se realize até um ano da data de sua vigência.

QUESTÃO

- (CESPE/2008/POLÍCIA CIVIL/AGENTE)

- O ordenamento constitucional brasileiro veda a cassação de direitos políticos, razão pela qual só admite a suspensão, mas não a perda, desses direitos.

QUESTÃO

- (ESAF/SRFB/AFRFB/2009)

- Os direitos políticos serão cassados no caso de recusa a cumprir obrigação a todos imposta.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TJ/PE/Oficial de Justiça)
- Epitácio, na condição de conscrito, durante o serviço militar obrigatório,
- a) pode se eleger ao cargo de Governador, se tiver no mínimo trinta e cinco anos de idade.
- b) não pode alistar-se como eleitor.
- c) se não for analfabeto, pode alistar-se como eleitor.
- d) pode candidatar-se para Deputado Federal, se tiver no mínimo vinte e cinco anos de idade.
- e) se for filiado à partido político, pode alistar-se como eleitor.

QUESTÃO

- (PONTUA /2011/TRE/SC /Técnico Judiciário)
- Analise os itens abaixo:
  I. Uma das condições de elegibilidade é a idade mínima de 35 anos para Presidente, Vice-Presidente e Senador; 30 anos para Governador e Vice-Governador; 21 anos para Deputado Federal, Estadual e Distrital, Prefeito e Vice-Prefeito; e 18 anos para Vereador.
  II. Estrangeiros residentes no País são elegíveis tão somente aos mandatos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador.
  III. Os militares são alistáveis, mas não são elegíveis.

  Está(ão) **CORRETO(S):**
- a) Apenas o item I.
- b) Apenas os itens II e III.
- c) Apenas os itens I e III.
- d) Apenas o item III.

QUESTÃO

- (PONTUA /2011/TRE/SC /Técnico Judiciário)
- Analise os itens abaixo:
  I. Para candidatar-se ao cargo de Presidente da República, o Governador de Estado ou do Distrito Federal deverá renunciar ao respectivo mandato em até seis meses antes do pleito.
  II. Os candidatos à reeleição à Presidência da República, Governadoria de Estado ou Distrito Federal e à Prefeitura devem licenciar-se do respectivo cargo imediatamente após a data da oficialização da candidatura em convenção partidária.
  III. Aos Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores não é obrigatória a renúncia ao respectivo mandato na hipótese de candidatura a Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal.

  Está(ão) **CORRETO(S):**
- a) Apenas o item I.
- b) Apenas o item III.
- c) Apenas os itens I e III.
- d) Apenas os itens II e III.

QUESTÃO

- (VUNESP/2007/OAB/SP)
- **O pretendente ao cargo de Governador do Estado de São Paulo, com idade de 30 anos e domicílio eleitoral no Município de Campinas, no referido Estado, que tenha se naturalizado brasileiro e que preencha os demais requisitos da lei,**
- a) não é elegível ao cargo, por não ser brasileiro nato.
- b) não é elegível ao cargo, por não ser domiciliado na Capital do Estado.
- c) não é elegível ao cargo, por não ter a idade mínima de 35 anos.
- d) é elegível ao cargo.

QUESTÃO

- (FUNCAB/2012/MPE/RO)
- Assinale a alternativa correta.
- a) São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da Câmara dos Deputados e da carreira diplomática.
- b) Não será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
- c) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto indireto e aberto, com valor igual para todos.
- d) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os analfabetos.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRF/2ª REGIÃO/Analista Judiciário)
- A lei WXYZ alterou o processo eleitoral. De acordo com a Constituição Federal brasileira de 1988, a Lei WXYZ entrará em vigor
- a) na data de sua publicação, mas não será aplicada para eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.
- b) em um ano após a sua publicação, sendo aplicada imediatamente após a data da sua vigência para as eleições.
- c) na data de sua publicação, sendo aplicada imediatamente após esta data para as eleições.
- d) na data de sua publicação, mas não será aplicada para eleição que ocorra até três meses da data de sua vigência.
- e) na data de sua publicação, mas não será aplicada para eleição que ocorra até noventa dias da data de sua vigência.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRF/2ª REGIÃO/Analista Judiciário)
- No tocante aos Direitos Políticos, Tibério, que respeita a ordem constitucional e o Estado Democrático, sabe que, segundo a Constituição Federal brasileira,
- a) o Governador de Estado, para concorrer a outro cargo, deve renunciar ao respectivo mandato até doze meses antes do pleito.
- b) o alistamento eleitoral é obrigatório para os maiores de dezoito anos e analfabetos.
- c) o voto é facultativo para os analfabetos e os maiores de sessenta anos e menores de dezoito anos.
- d) a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.
- e) em regra, são elegíveis, no território de jurisdição do titular, os parentes afins, até o segundo grau, do Prefeito.

QUESTÃO

- (FCC/2012/MPE/PE/Analista Ministerial)
- Bernardo, com vinte e dois anos de idade, Bruno, com dezenove anos de idade, Bartolomeu, com vinte e seis anos de idade, Basílio, com trinta e três anos de idade e Beltrão, com trinta anos de idade, podem concorrer, respectivamente, aos cargos de:
- a) Prefeito, Vereador, Deputado Estadual, Governador do Estado de Pernambuco e Governador do Distrito Federal.
- b) Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da República e Vice-Governador do Estado de Pernambuco.
- c) Vice-Prefeito, Deputado Estadual, Deputado do Distrito Federal, Presidente da República e Vereador.
- d) Deputado Estadual, Vice-Prefeito, Deputado Federal, Vice-Presidente da República e Governador do Estado de Pernambuco.
- e) Vereador, Deputado Federal, Vice-Governador do Distrito Federal, Vice-Presidente da República e Deputado Federal.

QUESTÃO

- (ESAF/2012/MDIC/Analista de Comércio Exterior)
- Sobre os direitos políticos, é correto afirmar que
- a) a inelegibilidade absoluta é excepcional e somente pode ser estabelecida, taxativamente, em lei ordinária específica.
- b) a Constituição determina que não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos. Não se enquadra no conceito de conscritos os médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários que prestam serviço militar obrigatório.
- c) é garantido o exercício do direito ao voto em plebiscitos e referendos. Enquanto o plebiscito é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição, o referendo é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.
- d) segundo a doutrina, o sufrágio restrito poderá ser censitário, quando o nacional tiver que preencher qualificação econômica, ou capacitário, quando necessitar apresentar alguma característica especial (natureza intelectual por exemplo).
- e) a inelegibilidade absoluta, a despeito da denominação absoluta, não consiste em impedimento eleitoral para todos os cargos eletivos.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRE/PR/Técnico Judiciário)
- Um Deputado Estadual do Paraná, no exercício de seu segundo mandato consecutivo, com 31 anos de idade completados em novembro de 2011, casado com Senadora eleita por aquele Estado, pretende concorrer, nas eleições gerais de 2014, a um dos seguintes cargos: Senador, Deputado Federal, Governador do Estado ou Deputado Estadual. Nessa hipótese, consideradas as condições de elegibilidade estabelecidas na Constituição da República, poderia o interessado concorrer a
- a) qualquer dos cargos referidos.
- b) Deputado Federal, Governador do Estado ou Deputado Estadual, apenas.
- c) Senador ou Deputado Federal, apenas.
- d) Deputado Federal, apenas, desde que renuncie ao mandato até seis meses antes do pleito.
- e) Deputado Estadual, apenas, desde que renuncie ao mandato até seis meses antes do pleito.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRT/6ª Região/Analista Judiciário)
- Alfredo, Prefeito de um determinado Município, com trinta e cinco anos de idade, é irmão de um Deputado Federal e deseja concorrer para o pleito de Senador Federal. Neste caso, Alfredo
- a) não poderá participar das eleições, pois incide em um caso de inelegibilidade reflexa, pelo fato de seu irmão ser Deputado Federal.
- b) poderá participar das eleições e não precisará renunciar ao mandato de Prefeito, pelo fato de não estar concorrendo à reeleição.
- c) poderá participar das eleições, desde que seu irmão renuncie ao mandato de Deputado Federal até seis meses antes do pleito.
- d) poderá participar das eleições, desde que renuncie ao mandato de Prefeito até seis meses antes do pleito.
- e) não poderá participar das eleições, pelo fato de não possuir idade suficiente para se eleger Senador.

QUESTÃO

- FCC /2011/TCE/PR /Analista de Controle)
- Sobre a disciplina constitucional dos direitos políticos, é correto afirmar que
- a) os analfabetos, embora possam exercer o direito de voto, são considerados inelegíveis.
- b) o Presidente da República, para concorrer à reeleição, deve renunciar ao respectivo mandato até seis meses antes do pleito.
- c) o mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo máximo de dez dias contados da posse, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.
- d) a soberania popular será exercida diretamente por meio de voto, iniciativa popular, referendo, plebiscito, ação popular, participação no júri, bem como por meio de decisão em processo de *impeachment*.
- e) a elegibilidade tem como condições a nacionalidade brasileira, o alistamento eleitoral, a filiação partidária e a idade mínima de trinta e cinco anos para o cargo de governador.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRF/2ª REGIÃO/Técnico Judiciário)
- Mauri é eleito Prefeito Municipal de uma determinada cidade. O candidato derrotado, Plínio, o acusa de fraude e poderá ingressar na Justiça Eleitoral com ação de impugnação de mandato eletivo, instruída com provas da fraude, no prazo de
- a) quinze dias contados da posse.
- b) trinta dias contados da posse.
- c) trinta dias contados da diplomação.
- d) quinze dias contados da diplomação.
- e) cinco dias contados da diplomação.

QUESTÃO

- (FCC/2011/TCE/SP/Procurador)
- João, Vereador que possuía a idade mínima para candidatura quando eleito para a função no pleito de 2008, pretende concorrer nas eleições que se realizarão em 2012 para Prefeito do Município em que exerce a vereança. Maria, sua irmã gêmea e também Vereadora do mesmo Município, pretende candidatar-se à reeleição.

  Nessa hipótese, em tese,
- a) João deverá renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito, de modo a ser elegível para Prefeito, e Maria estará impedida de concorrer à reeleição, por ser parente consanguínea de 2º grau de titular de mandato no Município.
- b) Maria deverá renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito, de modo a pleitear a reeleição, e João estará impedido de concorrer à eleição para Prefeito.
- c) João estará impedido de concorrer à eleição para Prefeito, a menos que Maria renuncie ao mandato até seis meses antes do pleito.
- d) João não poderá concorrer ao cargo pretendido, pois não terá a idade mínima necessária para tanto, o que permitirá a Maria concorrer à reeleição.
- e) ambos preenchem as condições de elegibilidade para concorrer aos cargos pretendidos respectivamente.

QUESTÃO

- (FCC /2011 /MPE/CE/Promotor de Justiça)
- Um militar integrante das Forças Armadas e em atividade desde janeiro de 2003, estando com 27 anos de idade, casado com uma Vereadora do Município em que reside, pretende candidatar-se a Prefeito desse Município no pleito de 2012. Nessa hipótese, o interessado
- a) será inelegível para o cargo pretendido, na medida em que não possuirá a idade mínima para tanto exigida constitucionalmente.
- b) será inelegível para o cargo pretendido, pois sua cônjuge é detentora de mandato eletivo na circunscrição para a qual tem a intenção de candidatar-se à chefia do Executivo.
- c) será inelegível para o cargo pretendido, pois os militares são inalistáveis.
- d) preencherá as condições de elegibilidade para o cargo pretendido, desde que seja agregado pela autoridade militar superior e, se eleito, passe para a inatividade.
- e) preencherá as condições de elegibilidade para o cargo pretendido, desde que se afaste da atividade militar.

QUESTÃO

- (FCC/2008/TRT/19ª Região/Técnico Judiciário)
- **Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até**
- a) oito meses antes do pleito.
- b) quatro meses antes do pleito.
- c) dois meses antes do pleito.
- d) seis meses antes do pleito.
- e) três meses antes do pleito.

QUESTÃO

- FCC /2012 /TRT /11ª Região/Analista Judiciário)
- No que concerne aos direitos políticos, nos termos preconizados pela Constituição Federal de 1988,
- a) a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até seis meses da data de sua vigência.
- b) se o cidadão Pietro tiver cancelada a naturalização por sentença transitada em julgado, os seus direitos políticos serão cassados.
- c) o mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de trinta dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.
- d) Moisés, Prefeito de um determinado município de Estado brasileiro, no primeiro mandato, é filho do Governador do mesmo Estado, mas poderá se candidatar normalmente à reeleição nas próximas eleições, inexistindo qualquer vedação legal.
- e) o militar alistável é elegível e, se contar mais de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade.

QUESTÃO

- (CONSULPLAN/2012 /TSE/Analista Judiciário)

- A respeito dos direitos políticos, é correto afirmar que
- a) a Constituição de 1988 determina uma série de limitações aos direitos políticos, sendo que uma delas refere-se aos analfabetos, que apesar de poderem votar, são inelegíveis.
- b) no caso de condenação por improbidade administrativa, em que tenha sido comprovado o desvio de verbas do erário público pelo réu, pode ele ter seus direitos políticos cassados.
- c) em nome do princípio da publicidade que rege os atos da administração pública, a ação de impugnação de mandato não pode tramitar em segredo de justiça, exceto nos casos previstos na Constituição.
- d) o prazo constitucional de desincompatibilização para que o Presidente da República, os Governadores de Estado e do DF, e os Prefeitos possam concorrer a outros cargos termina no final de agosto do ano eleitoral.

QUESTÃO

(FCC/2012/TRE-SP/Analista Judiciário)

- De acordo com as normas da Constituição da República, é correto afirmar
- a) são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, ou de quem o haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.
- b) são inelegíveis os brasileiros natos extraditados.
- c) são alistáveis como eleitores os militares, ainda que conscritos, durante o período de serviço militar obrigatório.
- d) é vedado ao legislador estabelecer outros casos de inelegibilidade além daqueles previstos na Constituição da República.
- e) o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos podem concorrer a outros cargos no exercício dos respectivos mandatos.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRE/CE/Técnico Judiciário)
- Átila, que não é titular de mandato eletivo e nem é candidato à reeleição, é filho adotivo de Eulália, Governadora do Estado de São Paulo em exercício, e deseja concorrer ao cargo de Prefeito do Município de São Paulo. Segundo a Constituição Federal, Átila, em regra, é
- a) elegível, desde que esteja filiado ao mesmo partido político de Eulália.
- b) elegível, desde que esteja filiado a partido político distinto de Eulália.
- c) elegível, desde que autorizado previamente pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- d) elegível, desde que sua candidatura seja previamente autorizada por Eulália.
- e) inelegível.

QUESTÃO

- (FGV/2012/OAB/Exame de Ordem Unificado)
- A respeito dos direitos políticos, assinale a alternativa correta.
- a) O cancelamento de naturalização por decisão do Ministério da Justiça é caso de perda de direitos políticos.
- b) A condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, é caso de cassação de direitos políticos.
- c) A improbidade administrativa é caso de suspensão de direitos políticos.
- d) A incapacidade civil relativa é caso de perda de direitos políticos.

QUESTÃO

- (FCC/2012/TRT/6ª Região/Analista Judiciário)
- Rodolfo, com 18 anos de idade, deseja, pela primeira vez, concorrer para o cargo de Vereador em Município que pertence ao mesmo Estado no qual seu pai é Deputado Estadual. Neste caso, segundo a Constituição, Rodolfo
- a) poderá concorrer ao pleito, mas, se vencer as eleições, seu pai não poderá se reeleger no mesmo Estado de jurisdição do filho.
- b) não poderá concorrer ao pleito, pois incide em caso de inelegibilidade reflexa pelo fato de seu pai ser Deputado Estadual no mesmo território de jurisdição em que deseja se eleger.
- c) não poderá concorrer ao pleito, pois não possui idade suficiente para se eleger Vereador.
- d) poderá concorrer ao pleito desde que seu pai renuncie ao respectivo mandato até seis meses antes do pleito.
- e) poderá concorrer ao pleito, pois possui idade suficiente para se eleger Vereador e não incide em caso de inelegibilidade reflexa em relação a seu pai.

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROF. CARLOS EDGARD

PARTIDOS POLÍTICOS

(Art. 17, CF/88)

PROF. CARLOS EDGARD

CAPÍTULO V: DOS PARTIDOS POLÍTICOS

"Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:"

CRIAÇÃO DE PARTIDOS

- O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou no final da noite desta terça (19/06), por 6 votos a 1, o pedido de registro do Partido Ecológico Nacional (PEN). A decisão criou a 30ª sigla brasileira. O único voto contrário foi do ministro Marco Aurélio Mello, que viu falha no procedimento burocrático para criação do partido.
- ...
- A sigla não poderá participar das eleições municipais de 2012 porque a legislação eleitoral exige prazo mínimo de um ano para mudanças no cenário eleitoral. Apesar de só ter conseguido o registro agora, a ata de fundação do PEN é de junho de 2006.

- Fonte: www.redebrasilatual.com.br

FUSÃO DE PARTIDOS

•

Exemplo:

- Em 26 de outubro de 2006 o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou a fusão do Partido Liberal (PL) com o Partido da Reedificação da Ordem Nacional (Prona), que ocorreu mediante a realização de convenções nacionais de ambas as legendas, devidamente registradas em cartório.
- A referida fusão acabou por criar um novo partido, o Partido da República (PR), com um estatuto e código de ética próprios.

INCORPORAÇÃO DE PARTIDOS

- Em 15 de março do ano passado, o Plenário do TSE aceitou o pedido de incorporação do PAN ao PTB. A decisão, unânime, acompanhou o voto do relator, ministro Delgado. Como se trata de incorporação, a sigla incorporada - PAN - foi absorvida pela outra. Prevalece o nome da legenda que incorpora o outro partido.

- Fonte: portal Terra (21/01/2008)

EXTINÇÃO DE PARTIDOS

- Exemplos:
- Partido Geral dos Trabalhadores (1993)
- Partido político extinto. Registro provisório: Res.-TSE nº 248, de 24.8.1993. Pedido de prorrogação do registro provisório indeferido (Res.-TSE nº 248, de 1.7.1994). Sigla: PGT. Número:30.
- Partido Humanista (1988)
- Partido político extinto. Habilitação para concorrer às eleições de 1985 (Res.-TSE nº 12.182, de 9.7.1985). Registro provisório: Res.-TSE nº 14.217, de 5.5.1988. Sigla: PH. Número: 19.
- União Democrática Nacional (1945)
- Partido político extinto. Fundado em 7.4.1945. Registro provisório: Res.-TSE nº 208, de 22.9.1945 (*DJ* de 4.10.1945). Registro definitivo: Res.-TSE nº 296, de 31.10.1945 (*DJ* de 18.1.1946). Sigla: UDN.

- Fonte: site do TSE

Partidos Políticos

- Atualmente existem 30 partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- Além disso, outros tantos buscam preencher os requisitos para poderem se registrar.

Art. 17, CF/88

- “**I** - caráter nacional;”

Art. 17, CF/88

- “II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;”

Art. 17, CF/88

- “III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;”

- **Sistema de prestação de contas eleitorais (SPCE)**
- O Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), previsto na Resolução-TSE nº 23.376/2012, é um programa desenvolvido pela Justiça Eleitoral para auxiliar na elaboração de prestação de contas de campanhas eleitorais dos candidatos, comitês financeiros e partidos políticos.
- De acordo com a resolução, a prestação de contas deverá ser elaborada por meio do SPCE, que deverá ser instalado no computador do usuário para preenchimento das informações.
- Os dados inseridos no sistema devem ser gravados em arquivo gerado pelo SPCE e apresentado ao Tribunal Regional Eleitoral responsável pelo registro do candidato ou do comitê financeiro, acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos elencados no art. 40 da Resolução-TSE nº 23.376, nos seguintes prazos:

...

Fonte: site do TSE

Art. 17, CF/88

- “IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.”

- Bizu: Atualmente não existe controle quantitativo dos partidos políticos, bem como inexiste controle qualitativo dos mesmos.

Art. 17, CF/88

- “§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 52, de 2006)”

JURISPURDÊNCIA

- “Suplentes de deputado federal. Ordem de substituição fixada segundo a ordem da coligação. (...) As coligações são conformações políticas decorrentes de aliança partidária, formalizada entre dois ou mais partidos políticos, para concorrerem, de forma unitária, às eleições proporcionais ou majoritárias. Distinguem-se dos partidos políticos que a compõem e a eles se sobrepõe, temporariamente, adquirindo capacidade jurídica para representá-los. A figura jurídica derivada dessa coalizão transitória não se exaure no dia do pleito eleitoral nem apaga o que decorre de sua existência, quando esgotada a finalidade que motivou a convergência dos objetivos políticos: eleger candidatos. Seus efeitos projetam-se na definição da ordem para ocupação dos cargos e para o exercício dos mandatos conquistados. A coligação assume perante os demais partidos e coligações, os órgãos da Justiça Eleitoral e, também, os eleitores, natureza de superpartido; ela formaliza sua composição, registra seus candidatos, apresenta-se nas peças publicitárias e nos horários eleitorais e, a partir dos votos, forma quociente próprio, que não pode ser assumido isoladamente pelos partidos que a compunham nem pode ser por eles apropriado. O quociente partidário para o preenchimento de cargos vagos é definido em função da coligação, contemplando seus candidatos mais votados, independentemente dos partidos aos quais são filiados. Regra que deve ser mantida para a convocação dos suplentes, pois eles, como os eleitos, formam lista única de votações nominais que, em ordem decrescente, representa a vontade do eleitorado. A sistemática estabelecida no ordenamento jurídico eleitoral para o preenchimento dos cargos disputados no sistema de eleições proporcionais é declarada no momento da diplomação, quando são ordenados os candidatos eleitos e a ordem de sucessão pelos candidatos suplentes. A mudança dessa ordem atenta contra o ato jurídico perfeito e desvirtua o sentido e a razão de ser das coligações. Ao se coligarem, os partidos políticos aquiescem com a possibilidade de distribuição e rodízio no exercício do poder buscado em conjunto no processo eleitoral.” (MS 30.260 e MS 30.272, Rel. Min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 27-4-2011, Plenário, *DJE* de 30-8-2011.)

JURISPRUDÊNCIA

- “A coligação partidária, como se sabe, constitui a união transitória de dois ou mais partidos políticos, vocacionada a funcionar, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei 9.504/1997, ‘como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários’, objetivando viabilizar, aos organismos partidários que a integram, a conquista e o acesso ao poder político (...), além de fortalecer, no contexto do processo eleitoral, a representatividade e a sobrevivência das pequenas agremiações partidárias (...). Para esse efeito, as coligações partidárias – que conferem maior eficácia à ação, conjunta e solidária, dos partidos coligados – acham-se investidas de expressivas prerrogativas de ordem jurídico-eleitoral (...). Embora a coligação não possua personalidade jurídica (...), qualificando-se, antes, como uma verdadeira quase pessoa jurídica (ou pessoa jurídica fictícia), o fato é que o magistério jurisprudencial do E. TSE a classifica como ‘pessoa jurídica *pro tempore’* (...), investida de capacidade processual que lhe permite estar em juízo, atuando, perante a Justiça Eleitoral, como se um único partido fosse, não obstante integrada por diversas agremiações coligadas, a quem compete designar um representante que disporá, nessa condição, de atribuições próprias de presidente de partido político, para efeito de velar pelos interesses da coligação e de atuar, sempre na perspectiva do processo eleitoral, na representação institucional da coligação partidária.” (**MS 30.380-MC**, Rel. Min. **Celso de Mello**, decisão monocrática, julgamento em 31-3-2011, *DJE* de 5-4-2011.)

Art. 17, CF/88

- “§ 2º - Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.”

JURISPRUDÊNCIA

- “O procedimento de registro partidário, embora formalmente instaurado perante órgão do Poder Judiciário (TSE), reveste-se de natureza materialmente administrativa. Destina-se a permitir ao TSE a verificação dos requisitos constitucionais e legais que, atendidos pelo partido político, legitimarão a outorga de plena capacidade jurídico-eleitoral à agremiação partidária interessada. A natureza jurídico-administrativa do procedimento de registro partidário impede que este se qualifique como causa para efeito de impugnação, pela via recursal extraordinária, da decisão nele proferida.” (**RE 164.458-AgR**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 27-4-1995, Plenário, *DJ* de 2-6-1995.)

Art. 17, CF/88

- “ § 3º - Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.”

Art. 17, CF/88

- “§ 4º - É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.”

- Lembrar:
- “Art. 5º, XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;”

DIREITOS DOS PARTIDOS

- **LIVRE** CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E EXTINÇÃO
- AUTONOMIA PARA DEFINIR SUA **ESTRUTURA INTERNA**
- RECEBER RECURSOS DO **FUNDO PARTIDÁRIO**

OBRIGAÇÕES DOS PARTIDOS

- Resguardar a **soberania nacional**, o **PLURIPARTIDARISMO** e os **direitos fundamentais** da pessoa humana
- **CARÁTER NACIONAL**
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS** à Justiça Eleitoral
- Estabelecer normas de **DISCIPLINA** e **FIDELIDADE** partidária em seus estatutos
- **REGISTRAR seus ESTATUTOS no TSE** após adquirirem **PERSONALIDADE JURÍDICA** conforme a lei civil

VEDAÇÕES AOS PARTIDOS

- Não podem receber recursos financeiros de entidades ou governos **estrangeiros** ou subordinarem-se a estes;

- Utilização pelo partidos políticos de **organização paramilitar**.

QUESTÃO

- (FCC - 2010 - TRE-AM - Analista Judiciário - Área Administrativa)

- Conforme previsão expressa contida na Constituição Federal, é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, sendo correto afirmar que

- a) lhes é vedada a utilização de organização paramilitar, salvo no interesse pontual da comunidade ou da região que representa.
- b) após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos na Junta Eleitoral mais próxima de sua sede.
- c) lhes é vedada autonomia para definir o regime de suas coligações eleitorais, com obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.
- d) após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- e) lhes é assegurada autonomia para definir sua organização, com obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

QUESTÃO

- (FCC - 2011 - TRE-AP - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- O partido político PAAEE só poderá registrar seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral após :

- a) adquirir personalidade jurídica, na forma da Lei civil.
- b) receber recursos do fundo partidário ou de qualquer origem.
- c) prestar contas à Justiça Eleitoral e aos demais partidos políticos.
- d) prestar contas à União e à respectiva unidade federal.
- e) demonstrar à Justiça Eleitoral que não é mantido por organização paramilitar ou não.

QUESTÃO

- (FCC - 2009 - TRE-PI/Técnico Judiciário/Área Administrativa)
- É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, NÃO se incluindo dentre os seus preceitos:

- a) a proibição de recebimento de recursos financeiros de governo estrangeiro.
- b) a organização paramilitar.
- c) a proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade estrangeira.
- d) a prestação de contas à Justiça Eleitoral.
- e) o funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

QUESTÃO

- (FCC/2009/TJ-AP/Analista Judiciário/Área Judiciária)

- A Constituição Federal, ao tratar dos partidos políticos, determina que:

- a) podem assumir caráter regional, nos termos da lei.
- b) podem receber recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros, nos termos da lei.
- c) é livre a sua criação, fusão, incorporação e extinção, independentemente de autorização prévia da autoridade administrativa ou judicial.
- d) têm autonomia para dispor sobre o regime de suas coligações eleitorais, sendo, no entanto, obrigatória a vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal.
- e) adquirem personalidade jurídica após o registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

QUESTÃO

- (FGV - 2008 - Senado Federal – Advogado)

- A respeito do regime constitucional de organização dos partidos políticos, analise as afirmativas a seguir:
- I. A norma constitucional que assegura autonomia aos partidos políticos para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, por ter sido instituída por emenda constitucional, só passou a ser aplicada decorrido um ano da data de sua vigência.
- II. É assegurado aos partidos políticos o recebimento de financiamento por parte de entidades estrangeiras, desde que tais recursos sejam declarados anualmente perante o Tribunal Superior Eleitoral.
- III. Os partidos políticos que não obtiverem em cada eleição para a Câmara dos Deputados no mínimo cinco por cento de votos apurados, distribuídos em pelo menos um terço dos Estados, não terão direito a receber recursos do fundo partidário.

- Assinale:
- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

QUESTÃO

- (VUNESP - 2011 - TJ-SP - Titular de Serviços de Notas e de Registros)

- Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos:

- a) no Registro Público competente.
- b) na Junta Eleitoral da Circunscrição Nacional.
- c) no Tribunal Superior Eleitoral.
- d) no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

QUESTÃO

- (CESPE - 2009 - TRE-MG - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- Acerca dos partidos políticos, assinale a opção correta.
-
- a) Os partidos políticos têm autonomia para a definição de sua estrutura interna, sua organização e seu funcionamento, bem como para o recebimento de recursos financeiros de procedência estrangeira.
- b) Somente após o reconhecimento da personalidade jurídica na forma da lei civil, o partido político pode promover o registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- c) A CF estabelece o caráter estadual e municipal dos partidos políticos.
- d) Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso remunerado ao rádio e à televisão.
- e) A CF veda a fusão de partidos políticos.

QUESTÃO

- (CESPE - 2009 - TRE-GO - Técnico Judiciário - Área Administrativa)
- Assinale a opção correta no que concerne ao tratamento dado pela CF aos partidos políticos:

- a) É vedado aos partidos políticos o recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros.
- b) Os partidos políticos adquirem personalidade jurídica com o registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- c) Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário, e devem pagar pelo acesso ao rádio e à televisão.
- d) É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sendo, contudo, obrigatória a vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal.

QUESTÃO

- (Prova: FCC - 2007 - TRE-SE - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- I. Os partidos políticos devem registrar seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- II. Os partidos políticos podem receber recursos financeiros de entidade estrangeira.
- III. É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.
- IV. Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário, na forma da lei.

- É correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) I, III, IV.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

QUESTÃO

- (FCC - 2010 - TRE-AC - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- No que diz respeito à criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, NÃO é exigida a observância de princípios constitucionais e de preceitos, entre outros, referentes:
- a) a possibilidade de recebimento de verbas financeiras de entidades estrangeiras, desde que por todos os partidos.
- b) a prestação de contas à Justiça Eleitoral.
- c) a proibição de recebimento de recursos financeiros de governos estrangeiros.
- d) ao funcionamento parlamentar de acordo com a lei.
- e) ao caráter nacional.

QUESTÃO

- (CESPE - 2009 - OAB - Exame de Ordem Unificado 2- Primeira Fase)
- Assinale a opção correta a respeito dos partidos políticos:
- a) A CF consagra o princípio da liberdade partidária de modo ilimitado e irrestrito, não admitindo condicionantes para a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos.
- b) Os partidos políticos somente adquirem personalidade jurídica após duplo registro: no registro civil das pessoas jurídicas e no tribunal regional eleitoral do estado em que estão sediados.
- c) Como sujeitos de direitos, os partidos políticos têm legitimidade para atuar em juízo, e, se tiverem representação no Congresso Nacional, podem ajuizar mandado de segurança coletivo.
- d) Somente os partidos com representação no Congresso Nacional podem usufruir dos recursos do fundo partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

QUESTÃO

- (FCC - 2010 - PGE-AM – Procurador)

- Considerando a disciplina constitucional da matéria, é correto dizer que os partidos políticos:
- a) não se sujeitam à prestação de contas à Justiça Eleitoral, em razão de sua autonomia financeira.
- b) podem receber recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros.
- c) adquirem personalidade jurídica independentemente de registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- d) devem ter sua estrutura, organização e funcionamento estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- e) podem assumir caráter regional.

QUESTÃO

- (FCC - 2002 - TRE-CE - Analista Judiciário - Área Administrativa)

- A criação de partidos políticos é livre, sendo-lhes assegurado o direito de:

- a) elaborar com autonomia seus estatutos, que deverão estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.
- b) adotar caráter regional ou nacional, conforme estabelecido em seus estatutos.
- c) receber recursos financeiros de entidades privadas nacionais ou estrangeiras, nos termos da lei.
- d) receber recursos financeiros de entidades governamentais nacionais ou estrangeiras, nos termos da lei.
- e) utilizar organização paramilitar para fins de restabelecimento da democracia.

QUESTÃO

- (FCC - 2006 - TRE-AP - Técnico Judiciário - Área Administrativa)
- Em relação aos partidos políticos, é correto afirmar que:

- a) é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos.
- b) podem ter caráter nacional e internacional, resguardado o regime democrático e o pluripartidarismo, e é vedada a fidelidade partidária.
- c) deverão registrar seus estatutos no Senado Federal.
- d) prestarão suas contas ao Congresso Nacional, que as aprovarão por maioria absoluta dos seus membros.
- e) poderão receber recursos financeiros de organização paramilitar e entidade ou governo estrangeiros desde que devidamente contabilizado.

QUESTÃO

- (CESPE - 2004 - TRE-AL - Técnico Judiciário)

- Os partidos políticos integram a administração pública direta.

- Certo Errado

CÓDIGO CIVIL

- “Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
- I - a União;
- II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
- III - os Municípios;
- IV - as autarquias;
- IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
- V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.”

CÓDIGO CIVIL

- “Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
- I - as associações;
- II - as sociedades;
- III - as fundações.
- IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
- V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
- VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 2011)”

QUESTÃO

- (FCC - 2010 - TRE-AL - Analista Judiciário - Engenharia Civil)

- No tocante aos Partidos Políticos, considere as seguintes assertivas:
- I. É vedada a fusão de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.
- II. É de incumbência do Tribunal Regional Eleitoral definir as estruturas internas dos partidos políticos.
- III. Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- IV. Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

- Está correto o que se afirma APENAS em:
- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

QUESTÃO

- (FCC - 2004 - TRE-PE - Técnico Judiciário - Área Administrativa)
- Considere os itens abaixo:
- I. O Partido Político Alfa nunca recebeu recursos financeiros de entidade estrangeira.
- II. O Partido Político Beta, embora tenha adquirido personalidade jurídica na forma da lei civil, não registrou seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- III. O Partido Político Gama é regional por não haver providenciado sua organização nacional.
- IV. Os Partidos Políticos Delta e Omega fundiram-se.

- Estão corretas as atitudes referidas em
- a) I e II.
- b) I e III.
- c) I e IV.
- d) II e III.
- e) II e IV.

QUESTÃO

- (FGV - 2010 - PC-AP - Delegado de Polícia)

- Relativamente aos partidos políticos, assinale a afirmativa incorreta:
- a) É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.
- b) É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: I - caráter nacional; II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes; III - prestação de contas à Justiça Eleitoral; IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.
- c) Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.
- d) Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, deverão coletar assinaturas de pelo menos 3% (três por cento) dos eleitores regulamente inscritos na justiça eleitoral de no mínimo 7 (sete) Estados ou Territórios para que seus estatutos possam ser registrados no Tribunal Superior Eleitoral e os partidos sejam como tal reconhecidos pela lei eleitoral.
- e) É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

QUESTÃO

- (Prova: FCC - 2006 - TRT-24R - Técnico Judiciário - Área Administrativa)

- No que concerne aos partidos políticos, nos termos da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que:

- a) os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, registrarão seus Estatutos no Tribunal Regional Eleitoral.
- b) o funcionamento parlamentar de acordo com a lei é um dos preceitos a serem observados no caso de fusão de partidos políticos.
- c) os partidos políticos têm acesso gratuito e ilimitado ao rádio e à televisão.
- d) a extinção de partidos políticos é livre, não estando subordinada à prestação de contas à Justiça Eleitoral.
- e) os partidos políticos poderão receber recursos financeiros de entidade estrangeira.

QUESTÃO

- (FCC - 2009 - TJ-GO – Juiz)

- No que se refere ao regime constitucional dos partidos políticos no Direito brasileiro, é correto afirmar que os partidos políticos:
- a) podem preconizar regime de governo diferente do democrático.
- b) após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil (são pessoas jurídicas de direito privado), devem registrar seus estatutos no TSE.
- c) têm autonomia para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, mas é obrigatória a vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal.
- d) têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei ou de medida provisória.
- e) podem receber recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros, desde que a eles não se subordinem.

Art. 7º (Lei 9.096/95)

- " Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

- § 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoiamento de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.
- ...”

FINAL